



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9440 | 70 páginas
Curitiba, Terça-feira, 28 de Abril de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	32
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	33
Secretaria da Comunicação Social	35

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	36
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Saúde	56
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	57
Secretaria de Infraestrutura e Logística	58
Defensoria Pública do Estado	66

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	66
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Fernando Xavier Ferreira
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Fernando Destito Francischini
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.467

Data 27 de abril de 2015

Súmula: Regulamentação do Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/Pr.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I QUADRO PRÓPRIO DO DETRAN/PR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná- QPDE, constituído por cargos públicos de provimento efetivo, com quantidades fixadas por cargo e classe, na forma do Anexo I desta Lei, será composto por três carreiras, assim denominadas:

I - carreira de Analista de Atividades de Trânsito, composta pelo cargo de Analista de Atividades de Trânsito, estruturada em três classes com doze referências;

II – carreira de Técnico de Atividades de Trânsito, composta pelo cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, estruturada em três classes com doze referências;

III – carreira de Auxiliar de Atividades de Trânsito, composta pelo cargo de Auxiliar de Atividades de Trânsito, estruturada em três classes com doze referências.

§ 1º São integrantes do QPDE, regulamentado por esta Lei, os servidores estatutários, ocupantes de cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, alocados no Detran/Pr, que assim optarem na forma do parágrafo único do art. 36 desta Lei.

§ 2º A carreira referida no inciso III deste artigo constará no QPDE em extinção.

§ 3º As quantidades de cargos vagos na classe poderão ser redistribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo, ouvida previamente a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO ESTRUTURAL DA CARREIRA DO QPDE

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - carreira: agrupamento de cargos, escalonados em classes e referências, constantes em tabela de referência de vencimento;

II - cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, que devem ser cometidas ao servidor, composto por uma ou mais funções relacionadas ao desempenho de tarefas da área de atuação estatal, criado por Lei, com denominação própria, pagamento pelo erário e provimento mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

III - função: conjunto de atribuições vinculadas à habilitação correspondente, de caráter específico para o desempenho de tarefas em um cargo de mesmo grau de complexidade/responsabilidade;

IV - grau de complexidade/responsabilidade: atributo do cargo referente ao requisito de escolaridade e complexidade de tarefas desempenhadas;

V - provimento: é o ato de designação de uma pessoa para titularizar um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;

VI - progressão: é a passagem do servidor estável de duas referências salariais imediatamente superiores na mesma classe, limitada à referência final da classe.

VII - promoção: passagem do servidor público estável, e em efetivo exercício em uma classe, para a referência salarial inicial da classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, de acordo com Tabela de Referência de Vencimento, podendo ser concedida por titulação ou antiguidade;

VIII – realocação: *movimentação funcional dentro do mesmo órgão, observados os critérios previamente estabelecidos pelo titular do Detran/Pr, ficando condicionada ao juízo de conveniência e interesse da administração pública, a pedido do funcionário ou ex-offício.*

IX - Tabela de Referência de Vencimento: é a sequência escalonada verticalmente de referências do vencimento do cargo, dividida em três classes;

X - amplitude salarial: intervalo entre o menor e o maior vencimento da Tabela de Referência de Vencimento, compreendida a primeira referência da classe inicial e a última referência da classe final;

XI - vencimento: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo, ou nível (referência salarial) fixado em lei;

XII – remuneração ou vencimentos: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei;

XIII - interstício: é o prazo mínimo exigido para solicitar nova promoção ou progressão;

XIV - Perfil Profissiográfico: é o documento formal da descrição de funções dos cargos, indicando tarefas genéricas, específicas e especializadas, requisitos de escolaridade, exigências físicas, psicológicas e profissionais e demais condições necessárias ao desempenho do servidor nos cargos e funções.

CAPÍTULO III DO INGRESSO E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Art. 3º O ingresso no QPDE se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a escolaridade estabelecida no Anexo II desta Lei, podendo integrar a seleção o exame psicológico, passível de delegação sob supervisão do órgão da administração de pessoal do Poder Executivo, bem como Curso de Formação, exceto para cargo/função em extinção.

§ 1º A inspeção médica precederá o ingresso no serviço público estadual.

§ 2º A inspeção médica e, se exigido no concurso, o exame psicológico, terão caráter eliminatório.

§ 3º O Curso de Formação, quando houver, terá caráter eliminatório ou classificatório.

§ 4º Outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função poderão ser previstos em legislação e contemplados no edital de regulamentação do concurso público.

Art. 4º O ingresso na carreira se dará na classe e referência inicial e de acordo com as exigências previstas para o cargo e função.

Art. 5º Será adotado o Perfil Profissiográfico para a realização de concurso público, dimensionamento de pessoal, avaliação de desempenho, movimentação entre unidades do Detran/Pr, formação, capacitação profissional, aperfeiçoamento e outros institutos de desenvolvimento em cada carreira.

§ 1º O Perfil Profissiográfico completo será encaminhado para publicação pelo Detran/Pr no prazo de até doze meses a partir da edição desta Lei, por meio de resolução conjunta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap e da Casa Civil, com participação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – Detran/Pr.

§ 2º A regulamentação dos critérios e dos instrumentos específicos relativos à configuração do Perfil Profissiográfico poderá ser alterada, sempre que se considerar necessário ou de interesse institucional, por meio de resolução conjunta nos moldes da resolução que regulamentar o Perfil Profissiográfico.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do Detran/Pr, em virtude de concurso público, será submetido à Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – AVDE, uma por ano, nos três primeiros anos como condição para aquisição da estabilidade.

Art. 7º O período de estágio probatório será de três anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 8º A AVDE verificará a aptidão, a capacidade, a adaptação, a adequação e a eficiência do servidor no desempenho das atribuições do cargo e função para os quais foi nomeado.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, ouvida previamente a Seap, regulamentará a AVDE.

Art. 9º A estabilidade será declarada por ato conjunto da Seap e o Detran/Pr, após encerramento do processo de AVDE.

Art. 10. A reprovação na avaliação do estágio probatório resultará na exoneração do servidor, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

CAPÍTULO V DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 11. A carga horária dos cargos e funções constantes das carreiras do Detran/Pr é de quarenta horas semanais, com jornada de oito horas diárias, com exceção da função de médico, que será de vinte horas semanais com jornada de quatro horas diárias.

CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 12. O desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pelos institutos da progressão e promoção, formalizado por meio de requerimento do servidor, atendendo às normas estabelecidas.

Art. 13. A progressão poderá ser concedida por titulação ao servidor estável, a cada dois anos de efetivo exercício na referência, e uma vez atendidos os seguintes requisitos:

I – cargo de Analista de Atividades de Trânsito: ocorrerá por titulação, com carga horária mínima de oitenta horas de curso, relacionadas à sua função ou atividade desenvolvida, em cursos reconhecidos pelo Detran/Pr ou pela Escola de Governo;

II – cargo de Técnico de Atividades de Trânsito: ocorrerá por titulação, com carga horária mínima de sessenta horas de curso, relacionadas com a função ou atividade desenvolvida, em cursos reconhecidos pelo Detran/Pr ou pela Escola de Governo;

III – cargo de Auxiliar de Atividades de Trânsito: ocorrerá por titulação, com carga horária mínima de quarenta horas de curso, relacionadas com a função ou atividade desenvolvida, em cursos reconhecidos pelo Detran/Pr ou pela Escola de Governo.

§ 1º Para a concessão da progressão deverá ser respeitado interstício de tempo mínimo de dois anos da última progressão.

§ 2º Os cursos realizados pela Escola de Governo do Paraná – Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos serão aceitos para os fins da progressão por titulação.

§ 3º A primeira progressão somente poderá ser requerida após o cumprimento do estágio probatório.

§ 4º Para fins do disposto nos termos de titulação, considera-se como cursos eventos de aperfeiçoamento ou capacitação promovidos por entidades privadas ou públicas devidamente reconhecidas no campo de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos ou nos termos de educação profissional.

Art. 14. A promoção ocorrerá alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, sendo que na primeira promoção o servidor deverá optar pelo critério que entender mais conveniente.

§ 1º Poderá concorrer à promoção pelo critério de antiguidade o servidor que se encontrar na Classe III com tempo mínimo de quinze anos completos de efetivo exercício.

§ 2º Poderá concorrer à promoção pelo critério de antiguidade o servidor que se encontrar na Classe II com tempo mínimo de vinte anos completos de efetivo exercício.

§ 3º Poderá concorrer à promoção pelo critério merecimento o servidor que se encontrar na Classe III, com tempo mínimo de dez anos completos de efetivo exercício e titulação superior à exigida para o ingresso, na forma do § 5º deste artigo.

§ 4º Poderá concorrer à promoção pelo critério merecimento o servidor que se encontrar na Classe II, com tempo mínimo de vinte anos completos de efetivo exercício e titulação superior à exigida para o ingresso, na forma do § 5º deste artigo.

§ 5º A titulação para fins de promoção por merecimento atenderá aos seguintes critérios:

I - para os servidores ocupantes do cargo de Analista de Atividade de Trânsito, titulação compatível com o exercício do cargo, função e/ou área de atuação na forma de pós-graduação, nas modalidades especialização, mestrado ou doutorado, conforme a legislação que rege a matéria, realizada por instituição de ensino legalmente reconhecida;

II - para os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Atividade de Trânsito:

a) titulação na forma de curso de ensino médio profissionalizante que não tenha sido exigência de ingresso, curso pós-médio, graduação, pós-graduação, nas modalidades especialização, mestrado ou doutorado conforme a legislação que rege a matéria, realizada por instituição de ensino legalmente reconhecida;

b) cursos que perfaçam, no mínimo, somatória de 180 (cento e oitenta) horas, compatíveis com o exercício do cargo, função e/ou área de atuação.

III - Para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Atividade de Trânsito:

a) titulação na forma de curso de ensino médio, curso de ensino médio profissionalizante, curso pós-médio, graduação, pós-graduação, nas modalidades especialização, mestrado ou doutorado conforme a legislação que rege a matéria, realizada por instituição de ensino legalmente reconhecida;

b) cursos que perfaçam, no mínimo, somatória de oitenta horas, compatíveis com o exercício do cargo, função e/ou área de atuação.

Art. 15. O tempo a ser computado para fins de promoção observará:

I - o período de estágio probatório;

II - não contemplará tempo correspondente a contratos por prazo determinado ou por regime especial, continuados ou não, firmados com o Poder Público.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá somente dentro de uma mesma carreira correspondente ao cargo e função ao servidor estável.

Art. 16. A comprovação do título antiguidade se dará através dos registros disponíveis no sistema de Recursos Humanos administrados pela Seap em anos de efetivo exercício medido em tempo para adicional.

Art. 17. A comprovação do título merecimento se dará mediante apresentação

de fotocópia autenticada frente e verso do diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar e através dos registros disponíveis no sistema de Recursos Humanos administrados pela Seap.

Art. 18. Serão aceitos apenas certificados ou diplomas expedidos por Instituição de Ensino reconhecida legalmente e/ou aqueles contemplados em regulamento específico, os quais ficarão sem eficácia para os institutos de desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. Cursos ministrados pelo Detran/Pr, os quais são específicos para desempenhar funções próprias do Departamento serão aceitos para promoção e progressão.

Art. 19. Os efeitos financeiros serão contados a partir da data de publicação de ato de concessão da promoção ou progressão.

Art. 20. O servidor não poderá se candidatar à promoção por titulação ou à progressão nos casos de afastamento em virtude de mandato eletivo ou disposição funcional para outras esferas do poder.

Parágrafo único. Não haverá promoção de aposentados, geradores de pensão e servidores afastados sem remuneração.

CAPÍTULO VII DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 21. O Detran/Pr e a Escola de Governo instituirão cursos de aperfeiçoamento profissional, voltados para a capacitação e especialização do servidor na carreira, os quais observarão regulamentação estabelecida por ato próprio do Diretor-Geral do Detran/Pr.

Parágrafo único. Os cursos terão por objetivo a formação e a capacitação profissional na busca constante da excelência dos serviços prestados.

CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E VERBAS INDENIZATÓRIAS

Art. 22. A estrutura de remuneração dos servidores do Detran/Pr de cargos de provimento efetivo é composta por:

I - vencimento básico;

II – adicional por tempo de serviço;

III – salário família.

Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes da presente estruturação administrativa e funcional, a Tabela de Referência de Vencimento, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 23. As gratificações e demais benefícios referidos neste Capítulo serão devidos ao servidor alocado na respectiva unidade do Detran/Pr, e enquanto estiver no exercício de suas atribuições ou funções, cessando seu pagamento quando do afastamento não remunerado ou disposição funcional.

Art. 24. Será concedida aos servidores do QPDE, nos termos de ato do Chefe do Poder Executivo e sem prejuízo de outros benefícios ou vantagens que venham a ser instituídos por lei, a Gratificação pelo Exercício de Serviço de Trânsito Específico – Geste, I, II, III, IV e V fixada em valor unitário, como indicado nos incisos subsequentes, de natureza transitória, relativa ao desenvolvimento de atividades associadas às bancas examinadoras de trânsito teórico e prático, fiscalização e inspeção veicular, exposição às intempéries, entre outras atribuições que competem a essas atividades, na seguinte graduação:

I – Geste I: correspondente à aplicação de Exame Prático de Direção Veicular, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por exame;

II – Geste II: correspondente à aplicação de Exame Teórico, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por turma, limitando ao máximo de dez turmas diárias;

III – Geste III: correspondendo à prestação de Serviço de Vistoria, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

IV – Geste IV: correspondendo à prestação de Serviço de Junta Administrativa de Recursos de Defesa Prévia, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

V – Geste V: Correspondendo à R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por aula, pelo desempenho e exercício de Instrutor de Curso de Reciclagem para Condutores Infrações.

Parágrafo único: Os servidores farão jus à Geste, devendo ter conhecimentos técnicos pedagógicos, conforme critérios estabelecidos pelo Detran/Pr, e serem designados através de Portaria do Diretor-Geral do Detran/Pr.

Art. 25. A Geste será concedida aos servidores do QPDE, nos termos de ato do Chefe do Poder Executivo, e sem prejuízo de outros benefícios ou vantagens que venham a ser instituídos por Lei.

TÍTULO II DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO - CC

Art. 26. Transforma um cargo de Chefe de Controladoria, símbolo DAS-5; um cargo de Assessor, símbolo DAS-5; um cargo de Chefe de Núcleo de Controle

Interno, símbolo DAS-5; três cargos de Assistente de Tecnologia, símbolo 1-C; um cargo de Chefe de Ciretran C, símbolo 2-C; seis cargos de Assistente Técnico de Comunicação Social, símbolo 2-C; 103 (cento e três) cargos de Assistente de Coordenadoria, símbolo 4-C; 24 (vinte e quatro) cargos de Assistente de Ciretran A, símbolo 7-C; cinquenta cargos de Assistente de Ciretran B, símbolo 7-C e 76 (setenta e seis) cargos de Assistente de Ciretran C, símbolo 7-C em dois cargos de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5; um cargo de Chefe de coordenadoria, símbolo DAS-5; três cargos de Assistente Técnico de Diretoria, símbolo 1-C; sete cargos de Assistente de Diretoria, símbolo 2-C; 103 (cento e três) cargos de Assistente, símbolo 4-C; 150 (cento e cinquenta) cargos de Assistente, símbolo 7-C.

Art. 27. Os cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná, conforme Anexo IV desta Lei, são os seguintes:

- I - um cargo de Diretor-Geral, símbolo DAS-1;
- II - quatro cargos de Diretor, símbolo DAS-2;
- III - um cargo de Chefe de Controladorias, símbolo DAS-5;
- IV - um cargo de Ouvidor, símbolo DAS-5;
- V - um cargo de Chefe de Ciretran A, símbolo DAS-5;
- VI - um cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5;
- VII - dois cargos de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5;
- VIII - onze cargos de Chefe de Coordenadorias, símbolo DAS-5;
- IX - dois cargos de Assessor, símbolo DAS-5;
- X - quatro cargos de Assistente de Engenharia e Arquitetura, símbolo 1-C;
- XI - doze cargos de Assistente Técnico de Diretoria, símbolo 1-C;
- XII - 24 (vinte e quatro) cargos de Chefe de Ciretran B, símbolo 1-C;
- XIII - onze cargos de Assistente Técnico Jurídico, símbolo 1-C;
- XIV - quatorze cargos de Assistente de Diretoria, símbolo 2-C;
- XV - cinco cargos de Chefe de Posto, símbolo 2-C;
- XVI - 75 (setenta e cinco) cargos de Chefe de Ciretran C, símbolo 2-C;
- XVII - 103 (cento e três) cargos de Assistente, símbolo 4-C;
- XVIII - 150 (cento e cinquenta) cargos de Assistentes, símbolo 7-C; e
- XIX - um cargo de Assistente, símbolo 10-C.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 28. As Funções de Gestão Pública do Detran/Pr, conforme Anexo V desta Lei, são as seguintes:

- I - uma função de gestão pública de Assessor, símbolo FG-5;
- II - duas funções de gestão pública de Assistente Técnico de Diretoria, símbolo FG-10;
- III - três funções de gestão pública de Assistente de Diretoria, símbolo FG-11; e
- IV - seis funções de gestão pública de Assistente de Coordenadoria, símbolo FG-13.

TÍTULO III DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS DE CONFIANÇA E DAS GRATIFICAÇÕES DE ENCARGOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS DE CONFIANÇA – FCC

Art. 29. A Função Comissionada de Confiança – FCC, criada pela Lei nº 17.075, de 23 de janeiro de 2012, exclusiva para servidores do QPDE e que, cumulativamente, exerçam atribuições de Chefia de Divisão, Chefia de Setor e Supervisão de Unidade Organizacional, passa a ser regulamentada por esta Lei, com quantidades e valores, de acordo com o Anexo VI desta Lei.

§ 1º A FCC é de responsabilidade e livre designação e dispensa do Diretor-Geral do Detran/Pr, de acordo com critérios definidos em regulamentação interna, deixando de ser devida no momento em que cessar o exercício da atribuição da respectiva responsabilidade.

§ 2º A FCC é inacumulável com cargo de provimento em comissão, funções gratificadas, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – Tide e outras gratificações e adicionais com a mesma natureza e característica.

§ 3º A distribuição das FCCs será determinada no Regimento Interno do Detran/Pr.

Art. 30. A FCC é acessível quando preenchidas as condições previstas em lei e seus regulamentos.

§ 1º A FCC é vinculada ao exercício de atividades técnico-gerenciais das estruturas organizacionais formais, possuindo caráter transitório.

§ 2º O ato de provimento deverá ser na forma de designação da autoridade máxima da entidade, publicada no Diário Oficial do Estado, contendo o nome completo do ocupante, RG, código ou simbologia da função e denominação da função.

§ 3º Não poderão ser designados ocupantes para FCC em período retroativo superior a trinta dias.

Art. 31. A contribuição previdenciária do servidor cometido de FCC incidirá somente sobre a remuneração da carreira.

CAPÍTULO II DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS – GEE

Art. 32. A Gratificação de Encargos Especiais criada pela Lei nº 17.466, de 2 de janeiro de 2013, exclusiva para servidores do QPDE, passa a ser regulamentada por esta Lei com valor de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

§ 1º A gratificação pelo exercício de encargos especiais aos servidores lotados no Detran/Pr ocupantes de cargos efetivos, (QPDE), é instituída por atuação direta em atividade técnica e de suporte técnico administrativo, relacionadas à execução de Programas de Políticas Públicas de interesse da área de trânsito.

§ 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se como atividade técnica e de suporte técnico-administrativo, aquelas exclusivamente relacionadas à programação, ao projeto, ao planejamento, à execução, à coordenação, ao acompanhamento, à avaliação, ao controle e às atividades de apoio administrativo exercidas no âmbito do Detran/Pr, tendo como objetivo a melhoria de resultados, fixada em acordos de gestão, celebrados entre o órgão, seus dirigentes e o Poder Executivo.

§ 3º Na hipótese de o servidor ocupar cargo de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão, simultaneamente, nos casos e formas previstas em Lei, deverá optar pela percepção dos encargos especiais, ou do cargo em comissão.

§ 4º Os encargos especiais não integram a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber, à exceção das férias e gratificação natalina, e será incorporável na forma da legislação previdenciária vigente.

Art. 33. Não será devida a gratificação citada no art. 32 desta Lei aos servidores que se enquadram nas seguintes condições:

I - estiverem à disposição ou cedidos a outros órgãos ou entidades, independente do ônus;

II - passarem ao gozo de licença para o trato de interesses particulares;

III - não estiverem em efetivo exercício.

Art. 34. O ato de concessão da Gratificação de Encargos Especiais é de competência do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições necessárias à execução da presente Lei, por iniciativa do Detran/Pr, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 36. Os servidores atualmente lotados no Detran/Pr têm o prazo de noventa dias para optar pelo não enquadramento no QPDE.

Parágrafo único. O enquadramento no QPDE deverá obedecer a correlação de cargos e funções, na forma do Anexo VII desta Lei, na mesma classe e referência ou com valor igual ou imediatamente superior ao atualmente recebido, respeitada a correlação da classe e referência. Os servidores lotados no Departamento de Trânsito no momento da promulgação desta Lei, e optarem em permanecer no QPPE, poderão fazer jus às Gratificações e às FCCs descritas nesta Lei.

Art. 37. O primeiro procedimento de promoção e progressão deste Plano de Carreira terá início a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da entrada em vigor desta Lei, não tendo validade os requerimentos protocolados antes desse prazo.

Parágrafo único. Os títulos utilizados pelos servidores para promoção ou progressão no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE não poderão ser utilizados novamente para fins de promoção ou progressão no Quadro Próprio do Detran/Pr – QPDE.

Art. 38. Nos casos omissos desta Lei aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 39. Será criado grupo interdisciplinar, nos moldes e prazo do art. 5º desta Lei, para apresentar estudo de necessidade de competências, quantidade e alocação de servidores, objetivando a continuidade da prestação dos serviços públicos de competência do Detran/Pr, primando pela eficiência e todos os princípios que norteiam a atividade administrativa, e de acordo com o plano estratégico definido para a entidade.

Art. 40. Os valores do vencimento, a Função Comissionada de Confiança e de-

mais gratificações previstas nesta Lei será reajustado no mesmo percentual e nas mesmas datas previstas na Lei de reajuste geral e anual dos servidores públicos do Estado.

Art. 41. Assegura aos servidores, em afastamento funcional para desempenho de mandato eletivo em sindicato ou associação de classe, o direito de promoção e progressão na carreira e retorno à lotação de origem, respeitados os critérios definidos nesta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Francischini
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

31773/2015

ANEXO I

TABELA DE QUANTIDADE DE CARGOS FIXADAS POR CLASSE

Auxiliar de Atividade de Trânsito	CLASSE	QUANTIDADE
	III	0
	II	1
	I	127
	Total	128

Técnico de Atividade de Trânsito	CLASSE	QUANTIDADE
	III	112
	II	550
	I	164
	Total	826

Analista de Atividade de Trânsito	CLASSE	QUANTIDADE
	III	12
	II	8
	I	13
	Total	33

31775/2015

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES

CARREIRA - Auxiliar de Atividade de Trânsito			
Auxiliar de Atividade de Trânsito	FUNÇÕES	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	QUANTIDADE
	Auxiliar de Atividade de Trânsito (à extinguir)	ENSINO FUNDAMENTAL	128

CARREIRA: Técnico de Atividade de Trânsito			
Técnico de Atividade de Trânsito	FUNÇÕES	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	QUANTIDADE
	Técnico de Atividade de Trânsito	Ensino Médio Completo	826

CARREIRA: Analista de Atividade de Trânsito			
Analista de Atividade de Trânsito	FUNÇÕES	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	QUANTIDADE
	Administrador	Graduação em Administração	10
	Agente Profissional – Nível Superior (à extinguir)	Graduação em qualquer área	7
	Contador	Graduação em Ciências Contábeis	4
	Economista	Graduação em Economia	4
	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil	1
	Médico (cargo à extinguir)	Graduação em Medicina	3
	Psicólogo RH	Graduação em Psicologia	4

31776/2015

ANEXO III
Tabela de Referência de Vencimento

Auxiliar			
Referência	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I
1	887,35	1.386,18	2.165,44
2	918,40	1.434,69	2.241,24
3	950,56	1.484,92	2.319,69
4	983,82	1.536,88	2.400,88
5	1.018,26	1.590,68	2.484,90
6	1.053,88	1.646,35	2.571,88
7	1.090,78	1.703,98	2.661,89
8	1.128,96	1.763,62	2.755,05
9	1.168,46	1.825,34	2.851,48
10	1.209,36	1.889,22	2.951,30
11	1.251,69	1.955,36	3.054,59
12	1.295,49	2.023,78	3.161,50

Técnico			
Referência	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I
1	R\$ 1.331,01	2.098,70	3.309,18
2	R\$ 1.377,61	2.172,16	3.425,00
3	R\$ 1.425,82	2.248,18	3.544,88
4	R\$ 1.475,72	2.326,88	3.668,95
5	R\$ 1.527,38	2.408,32	3.797,35
6	R\$ 1.580,83	2.492,62	3.930,26
7	R\$ 1.636,16	2.579,85	4.067,82
8	R\$ 1.693,43	2.670,16	4.210,20
9	R\$ 1.752,71	2.763,60	4.357,57
10	R\$ 1.814,04	2.860,32	4.510,07
11	R\$ 1.877,53	2.960,44	4.667,91
12	R\$ 1.943,26	3.064,05	4.831,29

Analista			
Referência	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I
1	R\$ 3.194,45	5.130,18	8.238,91
2	R\$ 3.306,25	5.309,74	8.527,26
3	R\$ 3.421,98	5.495,58	8.825,73
4	R\$ 3.541,75	5.687,92	9.134,62
5	R\$ 3.665,70	5.887,00	9.454,33
6	R\$ 3.794,00	6.093,04	9.785,22
7	R\$ 3.926,79	6.306,30	10.127,71
8	R\$ 4.064,22	6.527,02	10.482,19
9	R\$ 4.206,47	6.755,47	10.849,05
10	R\$ 4.353,72	6.991,91	11.228,78
11	R\$ 4.506,08	7.236,62	11.621,78
12	R\$ 4.663,80	7.489,91	12.028,55

31780/2015

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIRETOR GERAL	1	DAS-1
DIRETOR	4	DAS-2
CHEFE DE CONTROLADORIA	1	DAS-5
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-5
CHEFE DE NÚCLEO	2	DAS-5
CHEFE DE CIRETRAN – A	1	DAS-5
CHEFE DE COORDENADORIA	11	DAS-5
ASSESSOR	2	DAS-5
OUVIDOR	1	DAS-5
ASSISTENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	4	1-C
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIRETORIA	12	1-C
ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO	11	1-C
CHEFE DE CIRETRAN – B	24	1-C
CHEFE DE CIRETRAN – C	75	2-C
ASSISTENTE DE DIRETORIA	14	2-C
CHEFE DE POSTO	5	2-C
ASSISTENTE	103	4-C
ASSISTENTE	150	7-C
ASSISTENTE	1	10-C
TOTAL	423	

31782/2015

ANEXO V
FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
ASSESSOR	1	FG-5
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIRETORIA	2	FG-10
ASSISTENTE DE DIRETORIA	3	FG-11
ASSISTENTE	6	FG-13

31783/2015

ANEXO VI
Função Comissionada de Confiança - FCC

Nomenclatura	Simbologia	Quantidade	Valor
Chefe de Divisão	FCC1	41	R\$ 2.969,26
Chefe de Setor	FCC2	46	R\$ 1.837,13
Supervisor	FCC2	138	R\$ 1.837,13

31784/2015

ANEXO VII
TABELA DE ENQUADRAMENTO

DO CARGO QPPE	FUNÇÃO DO QPPE	CLASSE	PARA CARGO QPDE	CLASSE	FUNÇÃO DO QPDE
Agente de Apoio	Auxiliar de Manutenção, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Operacional	III	Auxiliar de Atividade de Trânsito	III	Auxiliar de Atividade de Trânsito
		II		II	
		I		I	
Agente de Execução	Assistente de Execução, Técnico Administrativo, Desenhista Técnico	III	Técnico de Atividade de Trânsito	III	Técnico de Atividade de Trânsito
		II		II	
		I		I	
Agente Profissional	Administrador	III	Analista de Atividade de Trânsito	III	Administrador
	Administrador	II		II	Administrador
	Administrador	I		I	Administrador
	APNS	III		III	APNS
	APNS	II		II	APNS
	APNS	I		I	APNS
	Contador	III		III	Contador
	Contador	II		II	Contador
	Contador	I		I	Contador
	Economista	III		III	Economista
	Economista	II		II	Economista
	Economista	I		I	Economista
	Médico	III		III	Médico
	Médico	II		II	Médico
	Médico	I		I	Médico
	Psicólogo	III		III	Psicólogo
	Psicólogo	II		II	Psicólogo
	Psicólogo	I		I	Psicólogo
	Eng. Civil	I		I	Eng. Civil

31786/2015

ANEXO VIII
Gratificação de Encargos Especiais – GEE

Nomenclatura	Simbologia	Valor
Gratificação de Encargos Especiais	GEE	R\$ 905,42

31788/2015

DECRETO Nº 1176
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:
LEYLA MARA PERINI TARACHUK, RG nº 1.680.178-0, no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Assistente – Símbolo 2-C;
FABIANE MARIA DE JESUS, RG nº 8.650.954-7, Assistente – Símbolo 2-C;
MILTON APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 3.585.311-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado EDSON ABREU CAMARGO, RG nº

1.448.114-1; e

EMERSON ROZA FERNANDES, RG nº 6.955.794-5, ficando exonerada KAMILA MENDES SILVEIRA, RG nº 9.062.181-5, Assistente – 1-C.

Art. 2.º Designar JOSÉ MARIA CAMPOS FARIAS, RG nº 1.913.546-2, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-15, da Casa Civil.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

(REPUBLICAR)

31575/2015

Casa Civil**Departamento de Trânsito - Detran****PORTARIA Nº 099/2015-COOVE/DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei 17.682/2013 e Protocolado nº 13.582.512-3, resolve:

LICENCIAR

Nos termos do **Art. 16 inciso VII**, das atividades a Despachante de Trânsito **GREICE BODZIAK** titular da Portaria nº **363/1996-COOVE**, matrícula 01.01.799-3 para o exercício da função no município de Colombo/Pr jurisdição da 1ª Ciretran, por ter assumido função pública, devendo o escritório permanecer fechado.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Curitiba, 22 de abril de 2015.

NELSON LAMBACH II **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**
COORDENADOR DE VEÍCULOS **DIRETOR GERAL**

R\$ 126,00 - 30538/2015

PORTARIA Nº 112/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 098/2012-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8675 na data de 20/03/2012, e a Portaria de Renovação n.º 155/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8921 na data de 20/03/2013, e a Portaria de Renovação n.º 014/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9133 na data de 27/01/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Mauro José Castellano Mi Ltda, CNPJ 14.229.898/0001-89, sita a Rua José Euripedes Gonçalves n.º 113, Jardim Social, CEP 82520-490 em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 28/03/2015 até 27/03/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.497.642-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 16 de março de 2015.

Daniel Higuchi, **Marcos Elias Traad da Silva,**
Coordenador de Habilitação **Diretor-Geral**

R\$ 189,00 - 31279/2015

PORTARIA Nº 132/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 199/2011-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8453 na data de 27/04/2011, a Portaria de Renovação 142/2012 -DG, publicada no Diário Oficial n.º 8696 na data de 19/04/2012 e a Portaria de Renovação 224/2013 – DG publicada no Diário Oficial n.º 8935 na data de 11/04/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Centro de Avaliação de Condutores Santa Izabel Ltda., CNPJ 10.949.712/0001-05 sita a Rua Louro, 621, sala 01, CEP 85650-000 em Santa Izabel do Oeste, Paraná, a

qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 27/04/2015 até 26/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.233.980-5.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2014.

Daniel Higuchi, **Marcos Elias Traad da Silva,**
Coordenador de Habilitação **Diretor-Geral**

R\$ 189,00 - 30434/2015

PORTARIA Nº 160/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 196/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9185 na data de 11/04/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica de Trânsito S/S Ltda, CNPJ 10.760.081/0001-81, sito Rua Pedro Claro de Oliveira, n.º 111, Via J. Mascaro, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 14/04/2015 até 13/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.493.859-5

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2015.

Daniel Higuchi, **Marcos Elias Traad da Silva,**
Coordenador de Habilitação **Diretor-Geral**

R\$ 168,00 - 31218/2015

PORTARIA Nº 163/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 189/2015-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9188 na data de 16/04/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da L & G Centro de Capacitação de Condutores Ltda, CNPJ 19.237.789/0001-27, sito Rua Doutor Alcides Vieira Arcoverde n.º 671, Guabirubá, CEP 81.520-260, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 23/04/2015 até 22/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.509.611-3

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Daniel Higuchi, **Marcos Elias Traad da Silva,**
Coordenador de Habilitação **Diretor-Geral**

R\$ 168,00 - 31238/2015

PORTARIA Nº 165/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 179/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9191 na data de 23/04/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica de Sanidade física e Mental E.E.Ltda-ME, CNPJ 11.455.708/0001-53, sito Rua Rafael Gil n.º 571, Centro, CEP 86.690-000, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 23/04/2015 até 22/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.493.949-4.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 14 de abril de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 31223/2015

PORTARIA N.º 166/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 209/2014-DG, publicada no Diário Oficial n.º 9189 na data de 17/04/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Minowa & Pereira Ltda - ME, CNPJ 16.526.481/0001-03, sito Avenida XV de Novembro n.º 251, Jardim Iguaçu, CEP 87.705-360, em Paranavai, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 17/04/2015 até 16/04/2016.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.510.800-6.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 14 de abril de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 31250/2015

PORTARIA N.º 169/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.389.140-4.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Londrina Clínica de Avaliação Médica e Psicológica Ltda., CNPJ 20.549.421/0001-83, sito a Rua Inocência Antunes das Neves n.º 82, Jardim Pacaembu em Londrina - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 30552/2015

PORTARIA N.º 171/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.466.532-7.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Plena – Clínica de

Avaliação Médica e Psicológica Ltda CNPJ 21.095.701/0001-21, sito a Rua Lori n.º 22, Centro em Arapongas - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Daniel Higuchi,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 30587/2015

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 33/15**

Protocolo: **13.578.319-6**

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Recomendação administrativa.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 23 de abril de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo encaminhamento do presente à Comissão Permanente de Concurso da PGE para que seja procedida a inclusão no Regulamento Geral do Concurso para ingresso na Carreira de Procurador do Estado do Paraná a partir do próximo concurso, da isenção de taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem estar incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e forem membros de famílias de baixa renda conforme legislação federal.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Izabel Cristina Marques
Conselheira Relatora

31602/2015

DELIBERAÇÃO N.º 34/15

Protocolo: **13.570.261-7**

Interessado: Procuradoria Regional de Londrina

Assunto: pleito de dispensa do dever de recorrer.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 23 de abril de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pleito de dispensa do dever de recorrer, nos termos da fundamentação.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Fernando Merini
Conselheiro Relator

31603/2015

Resolução n.º 62/2015-PGE

Remove e lota, *ex officio*, o Procurador do Estado SÉRGIO SIMÃO DIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE

Art.1º. Remover, *ex officio*, o Procurador do Estado SÉRGIO SIMÃO DIAS, RG 4.562.585-0, para a sede da Procuradoria em Curitiba.

Art. 2º. Lota o Procurador mencionado no art. 1º, na Coordenadoria do Interior – COI.

Art. 3º. Revogam-se suas lotações anteriores.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor em 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de abril de 2015.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

31613/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 428/2015 - GS/SEAP

Protocolo: SID nº 13.214.065-0

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP

Assunto: procedimento licitatório – PP 018/2014 DEAM/SEAP

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 3º, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 1º, §1º, do Decreto estadual nº 6191/2012, na Informação nº 1022/2014 – PGE/NJA/SEAP, no Relatório nº 0325/2015-NJA/CC e no Despacho do Senhor Governador à fl. 230, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.214.065-0, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, tipo menor preço, para contratação de prestador de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos civis e militares efetivos do Paraná, ativos aposentados e da reserva e seus dependentes, bem como os pensionistas residentes nos municípios da macrorregião de Foz do Iguaçu, no valor global máximo estimado de R\$ 4.675.563,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais), para o período de 12 (doze) meses;

II – Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 22 de abril de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

31618/2015

Despacho: 441/2015 - GS/SEAP

Protocolo: SID nº 13.362.079-6

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP

Assunto: procedimento licitatório – PE 308/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, na Informação nº 226/2015 – AT/SEAP e na manifestação da comissão especial para reavaliação de licitações e renegociações de contratos (fls. 673-674); CONSIDERANDO o que consta no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 308/2014 - DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de papelaria plana e rotativa, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, no valor arrematado de R\$ 7.708.500,00 (novecentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11 e 12; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2014 – SEAP/DEAM.

II – **Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, no disposto no Decreto estadual nº 29/2015 e observar as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.**

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 23 de abril de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

31896/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1195

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA MARIA DE SOUZA GUERRA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.011.448-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.052/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.253,15(Quatro Mil,

Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.332.424-0

NOME: RAQUEL BARRETO GIGLIO

ORGAO: SECJ

R.G.: 01.920.478-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Assistente Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.011/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.102,74(Treze Mil, Cento e

Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.418.240-7

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1196

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA DE GIULI SOARES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.824.174-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.079/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.572,13(Seze Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.488.306-5

NOME: ESTER BUSCH ORGAO: SEED
R.G.: 03.767.848-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.047/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.814,54(Quatro Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.417.372-6

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1197
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA RAMALHO GONCALVES ORGAO: DER
R.G.: 01.521.893-2 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.012/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.104,79(Seis Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.525.176-5

NOME: MAIRA DE LURDES ZUCHI FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.298.823-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.078/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.909,87(Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.988-8

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1198
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES DA SILVA SANABE ORGAO: SEED
R.G.: 03.658.587-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.049/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.091,76(Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.400.522-0

NOME: MONICA MARIA BARAGAO NEVES ORGAO: SEED
R.G.: 04.022.276-6 CARGO: Professor LF: 22
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.051/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.452,72 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.464.191-6

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1199

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGIANE CAVASSIN CZELUSNIAK

ORGAO: SEED

R.G.: 03.137.079-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.050/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.903,56 (Três Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.336.039-5

NOME: OSMAR ARAUJO SILVEIRA

ORGAO: SEAP

R.G.: 04.796.155-6 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.089/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.104,79 (Seis Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.524.372-8

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1200

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENA DE FARIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.497.061-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.065/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 967,80 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.417.756-0

NOME: EMERSON GALDINO DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 07.782.016-7 CARGO: Agente de Apoio Motorista LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 86.968/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.044,74 (Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.395.476-7

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1201

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA TEIXEIRA DE SOUSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.520.705-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.044/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.271,34 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.445.891-7

NOME: DILERMANDO ARTIGAS

ORGAO: SEED

R.G.: 000725.155-6 CARGO: Professor Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.062/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.332,57 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 20/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.438.847-1

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1202

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORLANDO DE LIMA

ORGAO: DER

R.G.: 01.399.568-0 CARGO: Agente de Apoio Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.013/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.857,82 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.522.438-5

NOME: VERA LUCIA KORDEL

ORGAO: SEIL

R.G.: 02.204.089-8 CARGO: Agente de Execução Técnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.020/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.894,28(Cinco Mil,
 Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.523.178-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1203

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAQUEL LOURDES RIZZO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.096.007-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
 ODONTOLOGO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.083/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.480,09(Onze Mil,
 Quatrocentos e Oitenta Reais e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.459.579-5

NOME: CLAUDETE APARECIDA DA ROCHA BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.511.294-4 CARGO: Professor
 Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
 Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
 Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
 nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.025/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.535,48(Três Mil,
 Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.398.175-6

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1204

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.216.865-7 CARGO: Professor
 Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.091/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.441,82(Seis Mil,
 Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Dois
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.499.101-1

NOME: ELIANA FEDRI SCHOBBER ROLIM DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.818.713-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.010/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.137,64(Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.437.831-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

30886/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1205

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA DE LOURDES SANTIM ORTIZ
R.G.: 03.133.728-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.073/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.071,46(Dois Mil e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.255.535-4

NOME: LAERTE DIVINO CHALUPA

ORGAO: DER

R.G.: 01.967.909-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.018/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.132,58(Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.523.578-6

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1206

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA WELTER
R.G.: 01.853.889-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.043/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.247,39(Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.451.648-8

NOME: MARGARETE FERREIRA SILVA HOEPERS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.335.725-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.008/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.906,97 (Cinco Mil,

Noventa e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.411.043-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1207

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLAVIO BATISTA DA SILVA

ORGAO: DER

R.G.: 01.438.525-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.017/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.246,93 (Sete Mil, Duzentos

e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.523.990-0

NOME: EMILIA HOFFMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.610.324-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.053/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.615,42 (Dois Mil,

Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.455.558-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1208

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE TONDIN NETO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.029.411-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 05/12/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.075/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.967,81 (Um Mil, Novecentos

e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 13.351.949-1

NOME: MARIA IDALINA FORESTIERO ARAUJO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.086.450-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.032/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.730,15(Três Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.353.564-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1209

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON FRAGA DE OLIVEIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000864.469-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
INSPETOR DE SANEAMENTO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.055/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.148,28(Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 32/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.391.954-6

NOME: LUIZ CLAUDIO PORTES GOMES ORGAO: DER
R.G.: 01.689.309-9 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Assistente De Execução

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.056/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.895,39(Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.525.053-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1210

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TULIO TADEU PEREIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000966.283-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
MOTORISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 06/02/2015.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.057/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.235,03(Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.414.968-0

NOME: MARCIA REGINA SPADARI RESQUETTI ORGAO: SEED
R.G.: 03.363.101-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.040/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.900,58(Quatro Mil e Novecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.453.270-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1211

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO FABRO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.575.681-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.076/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.107,58(Seze Mil, Cento e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.493.762-9

NOME: ADILSON ALBUQUERQUE CANDIA

ORGAO: INAPAR

R.G.: 000616.825-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Civil

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.016/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.723,29(Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.437.351-2

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1212

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUI SIMAS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.466.636-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.034/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.759,89(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.509.303-3

NOME: ADJAHYR GONCALVES LOURENCO ORGAO: SEAB
R.G.: 01.901.104-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tec. de Manejo e Meio Ambiente
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.023/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.391,70 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.491.634-6

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1213

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI BERNARDETE BOHNERT ORGAO: SEED
R.G.: 03.274.500-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.026/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.474,37 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.373.483-0

NOME: ELEI KLOSTER ORGAO: SEED
R.G.: 01.122.643-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.035/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.957,72 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.452.782-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1214

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE MARIA WERKA ORGAO: SEED
R.G.: 01.694.287-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.041/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.870,91 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.442.441-9

NOME: DEISE ESPINOLA HELLENDER

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.912.340-5 CARGO: Agente Profissional Economista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.009/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.723,29 (Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.455.058-9

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1215

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA ESTEVAO SASAKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.977.781-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.074/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.154,09 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.449.798-0

NOME: MARLENE GOEDERT

ORGÃO: SEAP

R.G.: 02.063.499-5 CARGO: Agente Profissional Pedagogo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.087/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.723,29 (Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.562.600-7

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1216

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JESUS RODRIGUEZ SANTAMARIA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 000826.308-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.046/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.292,22(Dezessete Mil,
Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.012.196-9

NOME: NELSON RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 000958.097-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.048/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.795,19(Três Mil,
Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.430.101-5

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1217
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE WIENIECKI DE MIRANDA ORGAO: SEED
R.G.: 000567.673-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.007/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.684,75(Um Mil, Seiscentos
e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.105.039-9

NOME: VERO LUCIO VIER ORGAO: SEED
R.G.: 01.337.815-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.033/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.913,34(Sete Mil,
Novecentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.486.283-1

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1218
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CESAR DA SILVEIRA ORGAO: CC
R.G.: 01.843.032-0 CARGO: Agente de Execução LF: 2
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.077/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.895,39(Cinco Mil,
 Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.528.947-7

NOME: ELISABETE CARMEM CASAGRANDE BERNARDI ORGAO: SEED
 R.G.: 03.594.650-0 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
 Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
 Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
 nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.059/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.434,08(Três Mil,
 Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.081.494-8

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1219

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANIR APARECIDO BELTRAMI ORGAO: DER
 R.G.: 02.260.552-6 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.042/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.132,58(Quatro Mil, Cento e
 Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.522.585-3

NOME: ENI NATAL FORT ORGAO: SEED
 R.G.: 03.682.798-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 LC nº 123/08, art.22
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.022/15
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.395,65(Três Mil, Trezentos
 e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.451.745-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1220

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE BITENCOURT DA SILVA ORGAO: SEAP
 R.G.: 01.675.565-6 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.080/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.581,57(Três Mil,
Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.547.288-3

NOME: HENRIQUE MARTINS GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 01.089.495-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.082/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.203,26(Cinco Mil, Duzentos
e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.128.785-2

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1221
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA INEZ DA SILVA BADKE ORGAO: SEED
R.G.: 04.150.259-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.063/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.421,02(Um Mil,
Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.346.895-1

NOME: NEYDE BOARON ALEIXO ORGAO: SEED
R.G.: 000969.634-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.061/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.176,83(Um Mil, Cento e
Setenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.416.766-1

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1222
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUBENS ALONSO CANO ORGAO: DER
R.G.: 01.366.739-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.037/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.214,85(Três Mil, Duzentos

e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.523.177-2

NOME: EDELICIO PELISSON ORGAO: SEED
R.G.: 000817.432-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.045/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.166,86 (Três Mil, Cento e
Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.441.501-0

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1223
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA INES PANSARDI ORGAO: SEED
R.G.: 000650.911-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.060/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.468,10 (Um Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.147.470-9

NOME: IEDA JOANA ROCKENBACH ORGAO: SEED
R.G.: 01.078.694-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.058/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.524,37 (Dois Mil,
Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 13.264.985-5

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1224
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCICLEIA BATISTA ORGAO: SESP
R.G.: 01.463.532-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Psicologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.036/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.595,86 (Treze Mil,
Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.390.734-3

NOME: OTAIR SILVERIO DA SILVA ORGAO: DER

R.G.: 01.807.939-9 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar de Manutenção
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.039/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.132,58 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.523.960-9

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1225

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSEMEIRE APARECIDA DE AZEVEDO SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 08.945.197-3 CARGO: Professor LF: 99
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.088/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 888,54 (Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.400.507-6

NOME: ANTONIO HIROMU OKAHARA ORGAO: CRE
R.G.: 01.149.111-1 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.019/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 34.207,20 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.461.468-4

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

30884/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1226

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SIRLEI FATIMA VILANI GRUNOW ORGAO: SEED
R.G.: 02.106.820-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.086/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.904,87 (Quatro Mil,

Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.425.920-5

NOME: CLEUSA BERTTI DE AZEVEDO NUNES ORGAO: SEED
R.G.: 000912.443-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.021/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.839,12 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.455.346-4

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1227

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDEVAL VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 000943.091-1 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 20/12/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.064/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 442,53 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. Prop. 10/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 13.354.177-2

NOME: IDEVAL VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 000943.091-1 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 20/12/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.066/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 424,26 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. Prop. 10/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 13.354.177-2

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

30883/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1228

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WANDERLEY MENDES DA CRUZ ORGAO: PMPR
R.G.: 06.385.881-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 86.938/15
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.381,32 (Quatro Mil,

Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.418.683-6

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

30882/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1229

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEFA BARBOSA DE LIMA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.229.329-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 87.054/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.924,44(Três Mil,
Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro
Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.437.582-5

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

30885/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 1230 20/04/2015

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
PEDRO APARECIDO DA SILVA	33897111	1	NAIII	135565393	24/03/2015	SEAB
REGINA BEATRIZ FACHINELLO MAZZOCHIN	40551867	1	NAC2	13.513.587-9	10/02/2015	SESP
OSVALDO JURASKI JUNIOR	49471521	1	NAIII	13.565.303-9	01/04/2015	SESP
SIMONE CRISTINA DALAZOANA	52152445	1	NI01	135539236	23/03/2015	SEED
SUSIANI DO CARMO TISSI MUNHOZ	66576779	1	NA04	135654167	06/04/2015	SEED
ALINE DEOSTI	84026247	4	NI01	135613215	31/03/2015	SEED
VALESCA ADRIANA DA SILVA	99450037	1	NI10	135544884	06/03/2015	SEED
VALDECI FERREIRA MAIA	9991549	1	NAIII	135541869	16/03/2015	SEAB

30888/2015

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1231

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LILIAN MARA GHENO ORGAO: SESP
R.G.: 003091.240-3 CARGO: PAPILOSCOP 1CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-
ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos
Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7805,56 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO
REAIS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.473/15

CALCULOS A FL. 21-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.506.899-3

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1232

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCY MAURICIO SCHIMITI
R.G.: 001793.210-1 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12629,76 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.482/15
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.434.648-5

NOME: ANTONIO RODRIGUES QUEIROZ FILHO
R.G.: 001825.836-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3947,45 (TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.480/15
CALCULOS A FL. 49-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.477.182-8

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1233
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAZARO DE ASSIS COELHO
R.G.: 000917.776-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3203,86 (TRES MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.478/15
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.391.353-0

NOME: SOLANGE FARAH RAMOS DE MELLO
R.G.: 003070.857-1 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º c/c L. 14825, art. 2º.
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04
Lei nº 10692/93, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11595,42 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.481/15
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.448.455-1

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1234
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSINEI TEREZINHA RINALDI DA SILVA
R.G.: 004006.537-7 CARGO: ESC.POLIC. 2 CL

ORGÃO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7032,04 (SETE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.471/15
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.411.973-0

NOME: LAURO GRITTEN
R.G.: 003070.676-5 CARGO: DEL POLIC 3 CL
ORGÃO: SESP
LF: 03

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22189,12 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.475/15
CALCULOS A FL. 63-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.259.215-2

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1235
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLEUZA DE FATIMA PELAQUIM RIBEIRO
R.G.: 004543.694-2 CARGO: AGENTE UNIVERS
ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art.2º da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4429,08 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.477/15
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.452.042-6

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1236
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARLENE DE OLIVEIRA
R.G.: 001702.398-5 CARGO: AGENTE UNIVERS
ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6375,09 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.483/15
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.434.641-8

NOME: MAGALI OLIVEIRA KLEBER
R.G.: 001476.027-0 CARGO: PROF ENS SUPER
ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art.3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14936,70 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.479/15
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.448.496-9

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 028, de 23 de abril de 2015

Divulga preço médio ponderado para o milho.

O **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **32,47 % (trinta e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$14,00 (quatorze reais) divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **20,41% (vinte inteiros e quarenta e um centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro**, safra 2008/09;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **15,77% (quinze inteiros e setenta e sete centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro**, safras 2009/10, 2010/11, 2011/2012 e 2012/2013;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **14,77 (quatorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro**, safra 2013/2014 e 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado para **janeiro** de 2015 da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **janeiro**, safras 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

31702/2015

RESOLUÇÃO Nº 029, de 23 de abril de 2015

Divulga preço médio ponderado para o milho.

O **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **32,70 % (trinta e dois inteiros e setenta centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$14,00 (quatorze reais) divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **20,68% (vinte inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro**, safra 2008/2009;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **16,06% (dezesseis inteiros e seis centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro**, safras 2009/10, 2010/11, 2011/2012 e 2012/2013;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **15,05 (quinze inteiros e cinco centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro**, as safras de 2013/2014 e 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado para **fevereiro** de 2015 da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que

concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **fevereiro**, safras 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

31704/2015

RESOLUÇÃO Nº 030, de 23 de abril de 2015

Divulga preço médio ponderado para o milho.

O **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **34,40 % (trinta e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$14,00 (quatorze reais) divulgado pela CONAB/MAPA para **março**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **22,69% (vinte e dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março**, safra 2008/2009;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **18,18% (dezoito inteiros e dezoito centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março**, safras 2009/10, 2010/11, 2011/2012 e 2012/2013;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **17,20 (dezessete inteiros e vinte centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março**, as safras de 2013/2014 e 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado para **março** de 2015 da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 21,34 (vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **março**, safras 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

31705/2015

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 016/15

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

20 a 24 de abril de 2015

Milho.....R\$ 20,46 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 24 de abril de 2015

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Diretor do DERAL

31062/2015

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.551.518-3, resolve: **autorizar** o servidor Carlos Francisco Gabiatti, da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Planalto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**

R\$ 63,00 - 31501/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 78, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.575.070-0, resolve: **autorizar** a servidora Cleonice da Silva Moraes Tessaro, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguçu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Dois Vizinhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**

R\$ 63,00 - 31504/2015

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 13.586.777-2, resolve: **autorizar** o servidor Reinaldo Assis Monte Alto, da Prefeitura Municipal de Luiziana, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campo Mourão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Inácio Afonso Kroetz**

R\$ 63,00 - 31505/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 043/2015-SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e suas alterações, e demais legislação aplicável à espécie, em atendimento ao contido na Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007, resolve:

DESIGNAR:

PAULO HENRIQUE MARIANO, portador do RG nº 8.060.767-9/PR, para acompanhar, pela Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, todas as atividades referentes à execução do Programa TECNOVA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

João Carlos Gomes
Secretário de Estado

31709/2015

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS- DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-

Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 036/2014-DIRCOAV/UNICENTRO, de 5 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9201 de 8 de maio de 2014, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 027/2015-DIRCOAV/UNICENTRO, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação do candidato aprovado e classificado no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
DANIEL LUIZ DE SOUZA	86853086-PR	PROGRAMADOR VISUAL	GUARAPUAVA

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

3. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 4 de maio de 2015**, e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, das 8hs às 11h e das 13h00min às 17hs, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

3.1. Fotocópia e original (para conferência) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- d) Cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver;
- h) Comprovante de conclusão de curso – escolaridade, correspondente ao cargo ao qual concorreu no Teste Seletivo.

3.2. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional)

3.3. Uma foto 3x4 recente.

3.4. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número, foto e cartão do PIS/PASEP, se cadastrado.

3.5. Conta corrente no nome do candidato.

3.6. Documentos fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

Que a não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação, na data estipulada no item 3, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 24 de abril de 2015.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

R\$ 483,00 - 31476/2015

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2013

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS
Nº Contrato-135/2015

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- SANDRO VIANA ESSENCIO

Cargo:-Professor Temporário - RT 40 - Mestrado

Salário:- R\$ 4.412,45 (Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Nº Contrato-130/2015

Data do Contrato-10 de Abril de 2015

Nome:- JOCIELÉIA THUMS KONERAT

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Mestrado

Salário:- R\$ 2.647,46 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e

Quarenta e Seis Centavos)

Período-10/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACEUTICAS**Nº Contrato-143/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- ANDRESSA COMELLI BALLEM

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Graduação

Salário:- **R\$ 1.587,69 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

Período-15/04/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**3º Processo Seletivo Simplificado 2014****Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACEUTICAS - Campus de Cascavel****Nº Contrato-122/2015**

Data do Contrato-08 de Abril de 2015

Nome:- FERNANDA COLERAUS SILVA

Cargo:-Professor Temporário - RT 20 - Graduação

Salário:- **R\$ 1.323,07 (Um Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos)**

Período-08/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**Nº Contrato-136/2015**

Data do Contrato-13 de Abril de 2015

Nome:- ELOISA ANDRADE DE PAULA

Cargo:-Professor Temporário - RT 12 - Doutorado

Salário:- **R\$ 2.007,60 (Dois Mil Sete Reais e Sessenta Centavos)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACEUTICAS**Nº Contrato-140/2015**

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- THAÍS DUARTE BIFANO

Cargo:-Professor Temporário - RT 12 - Doutorado

Salário:- **R\$ 6.692,01 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)**

Período-15/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**Nº Contrato-139/2015**

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- MARCELO WORDELL GUBERT

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Mestrado

Salário:- **R\$ 2.647,46 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS**Nº Contrato-138/2015**

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- LUANA CAROLINE KUNAST POLON

Cargo:-Professor Temporário - RT 40 - Mestrado

Salário:- **R\$ 4.412,45 (Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS**Nº Contrato-120/2015**

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- ANA PAULA DE OLIVEIRA

Cargo:-Professor Temporário - RT 40 - Mestrado

Salário:- **R\$ 4.412,45 (Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

Período-14/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação-CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**Nº Contrato-121/2015**

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- HALLYSON LUAN GIRARDI

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Graduação

Salário:- **R\$ 1.587,69 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS**Nº Contrato-142/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- ANA CARLA VAGLIATI

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Mestrado

Salário:- **R\$ 2.647,46 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACEUTICAS**Nº Contrato-147/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- TACIANA RYMSZA

Cargo:-Professor Temporário - RT 20 - Especialização

Salário:- **R\$ 1.587,68 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**

Período-15/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**Nº Contrato-144/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- MARCOS FELIPE LEAL MARTINS

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Graduação

Salário:- **R\$ 1.587,69 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

Período-15/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE**Nº Contrato-148/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Especialização

Salário:- **R\$ 1.905,22 (Um Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)**

Período-14/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE**Nº Contrato-145/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- HÉLENA PAULA DOMINGOS

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Especialização

Salário:- **R\$ 1.905,22 (Um Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)**

Período-14/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS**Nº Contrato-146/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- ANA PAULA PEREIRA TSUYUGUCHI CAETANO

Cargo:-Professor Temporário - RT 20 - Especialização

Salário:- **R\$ 1.587,68 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**

Período-17/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**Nº Contrato-149/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- DRIELLE CAMILA JUSTUS

Cargo:-Professor Temporário - RT 24 - Especialização

Salário:- **R\$ 1.905,22 (Um Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)**

Período-15/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação- CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**Nº Contrato-134/2015**

Data do Contrato-14 de Abril de 2015

Nome:- CRISTIANE SANDER

Cargo:-Professor Temporário - RT 40 - Doutorado

Salário:- **R\$ 6.692,01 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação-CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**Nº Contrato-137/2015**

Data do Contrato-15 de Abril de 2015

Nome:- FABIANA DE JESÚS BENETTI

Cargo:-Professor Temporário - RT 40 - Mestrado

Salário:- **R\$ 4.412,45 (Quatro Mil Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

Período-13/04/2015 a 31/12/2015.

Lotação-CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACEUTICAS**Nº Contrato-128/2015**

Data do Contrato-10 de Abril de 2015

Nome:- FERNANDO ANTONIO CAMPELO SPENCER NETTO

Cargo:-Professor Temporário - RT 40 - Doutorado

Salário:- **R\$ 6.692,01 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)**

Período-10/04/2015 a 31/12/2015.

R\$ 987,00 - 31460/2015**EXTRATO DE PORTARIA N.º 011/2015-GDG**

Universidade Est. do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA N.º 011/15, de 24 de abril de 2015.

SÚMULA: **Suspensão da portaria n.º 010/2015-DGD de 17.04.2015.**

OCORRENCIA: suspensão da portaria n.º 010/15-GDG, devido à greve dos servidores públicos estaduais.

Prof.ª. Me. Renata Camacho Bezerra - Diretora Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

R\$ 42,00 - 31371/2015**Universidade Estadual
de Maringá****P O R T A R I A N.º 264/2015-GRE**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Mauro Luciano Baesso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, considerando:

- o Processo de Licitação n.º 12.138/2008-PRO, 03 (três) volumes;

- o edital n.º 155/2008-HUM, através do qual a Universidade Estadual de Maringá / Hospital Universitário Regional de Maringá, realizou uma licitação, sob a modalidade de concorrência pública, objetivando a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da primeira etapa da obra do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá, com área total de 2.656,00m², em regime de

- que a empresa Pedroni Junior Construtora Ltda. sagrou-se vencedora do certame licitatório, com proposta global no valor de R\$ 1.428.951,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos);
- o contrato nº 9001-HUM, objetivando a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da primeira etapa da obra do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá, com área total de 2.656,00m², no valor total de R\$ 1.428.951,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos);
- a Lei Federal 8.666/1993, que regulamenta as normas gerais sobre licitação e contratos;
- a Lei Estadual nº 15.608/07 que institui o regulamento das licitações de contratos administrativos no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- os atrasos na execução da obra prevista naquele contrato, descumprindo os prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico-financeiro, configurado por 06 (seis) Termos Aditivos de prazo;
- a constatação da extrema morosidade na conclusão da obra;
- que a empresa no prazo de 30 (trinta) meses, considerando a ordem de serviço para início da obra em 14 de janeiro de 2009 e o vencimento do 6º aditivo de prazo, em meados de junho de 2011, não conseguiu cumprir com as obrigações assumidas;
- o esgotamento do prazo contratual pactuado entre as partes para execução da obra, inclusive, os prazos adicionais concedidos;
- que a conduta da empresa contratada, *a priori*, demonstra que houve descumprimento das obrigações contratuais em vários aspectos, levando à presunção de infração ao disposto nos arts. 77 e 78, I, II, III, V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c arts. 128 e 129, I, II, III, V, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a confirmação do descumprimento de cláusulas contratuais pode acarretar a aplicação da sanção administrativa de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração”, artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 154, IV, Lei Estadual nº 15.608/07, além de multa prevista em contrato;
- o disposto no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 130, I, da Lei Estadual nº 15.608/07, que tratam da rescisão unilateral de contrato promovida pela Administração Pública;
- a decisão da administração superior da Universidade Estadual de Maringá em indiciar a empresa Pedroni Junior Construtora Ltda. em procedimento administrativo específico para a apuração dos fatos em relação ao descumprimento das respectivas obrigações contratuais e legais, bem como visando a rescisão do contrato e aplicação das

**Secretaria da
Comunicação Social**

RESOLUÇÃO Nº 009/2015-SECS

RETIFICAR

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

31103/2015

RESOLUÇÃO N° 008 de 22 de abril de 2015.

RESOLVE:

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 008/2015				R\$ 1,00	
-----		*-----*				*-----*	*-----*
I	I	I Natureza	I I	I I	I I	I	I N.do
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP
-----		*-----*				*-----*	*-----*
I 3500	I SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	I	I	I I		I
I	I	I	I	I	I I		I
I 3502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I
I 4059	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECS	I 31909600	I 100	I 01	I L I	17.500	I 4117
I	I	I 33904600	I 100	I 01	I L I	1.000	I 4117
I	I	I 33909200	I 100	I 01	I L I	316	I 4117
I 9163	I ENCARGOS ESPECIAIS - SECS	I 33909200	I 100	I 01	I L I	206	I 4117
-----		*-----*				*-----*	*-----*
					T o t a l	I	I
						19.022	I
							*

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 008/2015					R\$ 1,00		

I	I		I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do				
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	IAOI	Valor	I	Proc	I	
I	I			I	Despesa	I	I	Fnte	I	I		I	COP	I	
-----			*-----*			*-----*			*-----*			*-----*			
I	3500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	I		I		I	I	I		I		I	
I	I			I		I		I	I	I		I		I	
I	3502	I	DIRETORIA GERAL	I		I		I	I	I		I		I	
I	4059	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECS	I	31901100	I	100	I	01	I	L	I	17.500	I 4117	I
I	I			I	33903000	I	100	I	01	I	L	I	1.000	I 4117	I
I	I			I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	316	I 4117	I
I	9163	I	ENCARGOS ESPECIAIS - SECS	I	33904700	I	100	I	01	I	L	I	206	I 4117	I
-----			*-----*			*-----*			*-----*			*-----*			
										T o t a l	I	19.022	I		

31621/2015

**Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

DELIBERAÇÃO Nº 019/2015 – CEDCA/PR

Considerando o recurso previsto na Deliberação n. 083/2013 que trata do Plano de Ação do recurso do FIA-PR para o exercício de 2014;

Considerando que a lei federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o direito de crianças e adolescentes à liberdade de opinião e expressão, de participar da vida familiar e comunitária e de participar da vida política na forma da lei, bem como o direito a uma educação que vise ao preparo para o exercício da cidadania e o direito de organização e participação em entidades estudantis;

Considerando que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece no Objetivo Estratégico 24: “*Promover a participação de crianças e adolescentes nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas*”;

Considerando que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, em seu Eixo 6, traz como objetivo: “*Sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto ao seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil*”, tendo como ações: “*Cofinanciar ações voltadas ao protagonismo juvenil*”, “*Fomentar a participação de adolescentes no CEDCA*” e “*Qualificar adolescentes para participação nas Conferências dos Direitos e eventos similares*”.

Considerando que o Plano Estadual de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes – 2010-2015 prevê como objetivo: “*Sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes a respeito do papel que possuem como sujeito de direitos na construção de políticas públicas*”, tendo como ação: “*Assegurar espaços de formação continuada para crianças e adolescentes sobre o sistema de garantia de direitos e as estratégias de enfrentamento à violência*”, elencando como estratégia: “*Cofinanciar a formação continuada destinada à população infanto-juvenil*”;

Considerando que o mesmo plano supracitado prevê como objetivo: “*Estimular e apoiar a participação da população infanto-juvenil na promoção de direitos fundamentais em diferentes espaços*”, tendo como ação: “*Criar espaços que garantam a participação efetiva nos Conselhos de Direitos Municipais e o Estadual, nas organizações não governamentais e nos serviços públicos ofertados para crianças e adolescentes*”, elencando como estratégia: “*Oferecer condições para que a participação seja qualificada e promova cidadania*”:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015

DELIBEROU

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Pela transferência voluntária de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam **A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nas formas e modalidades previstas no Artigo 3º, desta deliberação.

Art. 2º Entende-se por participação social e protagonismo de crianças e adolescentes o envolvimento destes nas discussões e tomadas de decisão que afetam a sua vida, a comunidade à qual pertencem e/ou a sociedade de modo geral, bem como na realização de ações que visem à efetivação de direitos. A participação contribui para o desenvolvimento integral dos indivíduos, o aprofundamento da democracia e o exercício pleno da cidadania. Pode se dar nos bairros, nas escolas, nos grêmios, em organizações, redes e movimentos sociais, nas instâncias de debate e deliberação de políticas públicas, nos meios de comunicação e demais espaços públicos e políticos, sendo direito da criança e do adolescente expressar suas opiniões, ser ouvido e ter seus pontos de vista democraticamente considerados nos processos decisórios.

Art. 3º As linhas de ação e modalidades de projetos a serem cofinanciados são:

I – FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CEDCA/PR, cujo projeto de abrangência estadual tem como objetivo principal a formação e o apoio para a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que envolva, ao menos:

- a) realização de no mínimo dez formações regionalizadas com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) adolescentes;
- b) seleção de um grupo de, no mínimo, dez representantes dos adolescentes que passaram pelas formações, com seus respectivos suplentes, para participação nas reuniões do CEDCA/PR;
- c) formação continuada e apoio logístico à participação do grupo de representantes dos adolescentes nas reuniões do CEDCA/PR;
- d) formação e sensibilização de atores do Sistema de Garantia de Direitos quanto à participação de adolescentes nas instâncias de formulação, deliberação e controle social de políticas públicas.

II – FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A PARTICIPAÇÃO COMO DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, cujo projeto de abrangência estadual tem como objetivo principal a formação e acompanhamento dos adolescentes eleitos para a participação como delegados nas Conferências Estadual e Regional Nacional Sul dos Direitos da Criança e do Adolescente, que envolvam, ao menos:

- a) realização de pelo menos um encontro preparatório com os adolescentes eleitos delegados nas Assembleias Regionais, conforme número de participantes constante no Anexo IV;
- b) realização de uma Conferência Lúdica com os adolescentes eleitos delegados para a Conferência Regional Nacional Sul, em número a ser definido pelo CONANDA.
- c) acompanhamento e apoio aos adolescentes delegados durante a Conferência Estadual e Regional Nacional Sul, garantindo a proporção de um educador social para cada cinco adolescentes.
- d) o cronograma do projeto deverá seguir o calendário estabelecido pelas Comissões Organizadoras das respectivas Conferências.

III – FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A PARTICIPAÇÃO COMO EDUCOMUNICADORES NAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, cujo projeto de abrangência estadual tem como objetivo principal a formação e acompanhamento de adolescentes

para a participação como educadores na Conferência Estadual e Regional Nacional Sul dos Direitos da Criança e do Adolescente, que envolva ao menos:

- seleção de pelo menos um adolescente de cada uma das 22 (vinte e duas) Regionais para participação na cobertura educacional da Conferência Estadual e Regional Nacional Sul, conforme critérios a serem propostos pela entidade;
- dar ampla divulgação ao processo de seleção dos adolescentes educadores da Conferência, divulgando inclusive no sítio eletrônico do CEDCA/PR, de forma a garantir a chegada da informação aos municípios do Estado do Paraná;
- realização de, ao menos, dois encontros de formação e planejamento com os adolescentes selecionados como educadores para a Conferência Estadual e Regional Nacional Sul;
- acompanhamento e apoio aos adolescentes educadores durante a Conferência Estadual e Regional Nacional Sul, garantindo a proporção de um educador para cada cinco adolescentes;
- garantia de kit educacional com os materiais e equipamentos necessários para a realização das formações e cobertura educacional.
- o cronograma do projeto deverá seguir o calendário estabelecido pela Comissão Organizadora da Conferência.

IV – PRÁTICAS INOVADORAS DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, cujos projetos podem ser de abrangência local, regional ou estadual, tendo como objetivo principal o fomento a práticas inovadoras de participação social e protagonismo de crianças e adolescentes. Os projetos podem envolver diferentes áreas, como educação, arte, cultura, comunicação, ou outras, devendo garantir:

- demonstração da participação de crianças e/ou adolescentes em todas as etapas do projeto, incluindo elaboração do projeto, planejamento, execução e avaliação das atividades;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA O ACESSO AO RECURSO

Art. 4º Poderão pleitear os recursos desta deliberação as **INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA SEM FINS LUCRATIVOS** que cumpram os seguintes requisitos:

I - atuação em qualquer área relacionada aos direitos da criança e do adolescente, desde que inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pelo menos 3 (três) anos de existência;

III - não possuir convênios não iniciados junto à SEDS;

IV - aprovação do Projeto Técnico e Plano de Aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovada através de deliberação ou resolução e cópia da ata da reunião (apenas para os projetos da Linha de Ação IV; os projetos das demais linhas serão aprovados diretamente no CEDCA/PR);

V - apresentação de TODA a documentação, atualizada, exigida no **Anexo II** da presente deliberação. A entidade que não apresentar, no ato do protocolo do projeto, toda a documentação exigida, não terá o projeto analisado e será desclassificada de imediato deste processo.

Art. 5º A operacionalização das ações que serão desenvolvidas pelas entidades convenientes deverão ser descritas no Formulário Padrão (Plano de Trabalho e de Aplicação - **Anexo I**), conforme as orientações técnicas abaixo:

I – quanto ao público-alvo e metodologia de trabalho:

XVI. os projetos referentes à linha de ação I deverão contemplar em suas formações no mínimo as temáticas concernentes a: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Sistema de Garantia de Direitos; Participação Popular e Controle Social; Políticas Públicas e Orçamento Público; e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

XVII. os projetos referentes à linha de ação II deverão contemplar em suas formações no mínimo as temáticas concernentes a: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Sistema de Garantia de Direitos; e Dinâmica das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente.

XVIII. os projetos referentes à linha de ação III deverão contemplar em suas formações no mínimo as temáticas concernentes a Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Dinâmica das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aspectos técnicos da produção de mídia nas linguagens a serem utilizadas para as coberturas educacionais, a exemplo de texto, ilustração, fotografia, áudio, vídeo e internet, conforme proposta da entidade.

XIX. os projetos referentes à linha de ação III deverão indicar os espaços e/ou plataformas físicas e virtuais em que serão veiculados os materiais das coberturas educacionais das Conferências, comprometendo-se a veiculá-los ainda em plataforma que eventualmente venha a ser definida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

XX. no público-alvo dos projetos deverá ser considerada a diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, indígena, quilombola e de outras comunidades tradicionais.

XXI. a Comissão Organizadora da Conferência Estadual e os Escritórios Regionais servirão de referência para articulação e planejamento das atividades referentes às Linhas de Ação II e III.

XXII. os projetos deverão estar abertos à participação de conselheiros do CEDCA/PR e técnicos da SEDS.

XXIII. sob nenhuma hipótese poderão ser realizadas atividades com fins político-partidários com as crianças e os adolescentes nos projetos.

XXIV. todos os projetos deverão propor um produto final que permita o registro e a divulgação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos.

II – quanto à estrutura e funcionamento da entidade pleiteante:

a) histórico da entidade;

b) descrição das instalações físicas e dos recursos materiais existentes na entidade;

c) descrição do funcionamento das ações desenvolvidas pela entidade atualmente;

d) especificação da equipe de profissionais: descrição do perfil e atribuições dos profissionais;

e) descrição do planejamento das ações, instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento.

Art. 6º A entidade deverá indicar um Coordenador Técnico, o qual será o gestor do projeto, devendo, preferencialmente, possuir experiência no planejamento e execução de atividades voltadas à participação de crianças e adolescentes. O Coordenador Técnico responderá por todos os aspectos técnicos e pela qualidade das atividades executadas.

Art. 7º Cada entidade poderá pleitear recursos nas quatro linhas de ação, desde que o façam através de Planos de Trabalho (projeto e plano de aplicação) diferentes, anexando a cada um deles toda a documentação exigida na presente Deliberação, protocolando-os de forma separada.

Art. 8º Visando a contemplar um maior número de entidades, nos casos em que uma mesma entidade for a primeira colocada em mais de uma linha de ação conforme os critérios indicados no art. 17, proceder-se-á da seguinte forma:

- se houver outras entidades classificadas nas mesmas linhas, a entidade que estiver classificada em primeiro lugar em mais que uma linha será alocada no projeto de maior abrangência, na seguinte ordem: Linha de Ação I, II e IV.

b) a definição do item "a" não se enquadra à Linha de Ação III, tendo em vista sua especificidade técnica. A entidade que ficar em primeiro lugar, independentemente das demais linhas, executará o projeto.

c) caso não haja outras entidades interessadas nas mesmas linhas, uma única instituição poderá ser contemplada com mais que um projeto.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 9º Os valores a serem repassados poderão totalizar o montante de até **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, da Deliberação nº. 83/2013, da linha de ação "*Cofinanciar ações de fortalecimento de vínculos, promoção de direitos e qualificação profissional, de fortalecimento do protagonismo juvenil, e de ações de aprendizagem, através de deliberação*".

Art. 10 Os valores limites para cada linha de ação são:

I - FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CEDCA/PR: um projeto no valor de **Até R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais)

II - FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A PARTICIPAÇÃO COMO DELEGADOS NAS CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DA REGIÃO SUL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **Até R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)

III - FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A PARTICIPAÇÃO COMO EDUCOMUNICADORES NAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: um projeto no valor de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)

IV - PRÁTICAS INOVADORAS DE PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: até 20 (vinte) projetos no valor de até **R\$ 115.000,00** (cento e vinte mil reais) cada.

Art. 12 As entidades serão selecionadas a partir de uma Comissão de Avaliação a qual terá como referência os termos previstos nos Artigos 18 a 26 desta Deliberação.

Art. 13 As transferências dos recursos para as entidades cujos Planos de Trabalho forem devidamente aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR serão operacionalizados mediante a formalização de Convênios, nas seguintes condições:

I - os recursos serão depositados em conta específica, em Banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica), no número de parcelas a ser determinado pela SEDS, podendo ser repassado em várias parcelas ou em parcela única, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela entidade e aprovado pela SEDS/CEDCA.

II - se a entidade não apresentar a documentação regular para recebimento da primeira parcela em até 90 (noventa) dias do início da vigência terá seu convênio rescindido. O mesmo valerá para o repasse das parcelas subsequentes à primeira.

III - o pagamento de cada parcela estará condicionado à prestação de contas da parcela anterior, bem como, a apresentação de toda a documentação regular.

Art. 14 Os convênios firmados terão os seguintes prazos de execução e vigência:

I - para os projetos referentes às Linhas de Ação I e IV: prazo de execução de 18 (dezoito) meses e de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

II - para os projetos referentes às Linhas de Ação II e III: prazo de execução de 8 (oito) meses (conforme cronograma das Conferências) e de vigência de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV DOS ITENS DE DESPESA

Art. 15 Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas relativos a custeio, mediante apresentação de Plano de Aplicação (**Anexo I**), incluindo os seguintes itens:

I - pagamento de pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores, educadores, educadores sociais);

II - pagamento de serviço de terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

III - material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente e escritório, material de higiene e limpeza, material para uso nas formações e demais atividades, etc.);

IV - despesas de viagem (hospedagens, alimentação, passagens aéreas ou rodoviárias).

Art. 16 Excepcionalmente na Linha de Ação III, será permitida a inclusão de itens de despesas relativos a investimento, no limite de até 20% do total de recursos do FIA/PR solicitado, para aquisição de equipamentos necessários à formação e realização das coberturas educacionais, desde que a entidade atue exclusivamente na área dos direitos da criança e do adolescente e indique em quais atividades tais equipamentos serão utilizados após a vigência do convênio.

Art. 17 No caso das Linhas de Ação I, II e III, deverão ser previstos no Plano de Aplicação as despesas referentes aos custos de passagens, hospedagem e alimentação dos adolescentes e educadores para participação nas atividades previstas, inclusive todas as despesas dos educadores para acompanhamento e apoio aos adolescentes nas Conferências.

§ 1º Os adolescentes eleitos delegados terão as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como os demais delegados, custeadas pela organização da Conferência, não sendo necessária a previsão de tais despesas no Plano de Aplicação dos projetos referentes à presente Deliberação. Já os adolescentes selecionados como educadores terão todas as suas despesas custeadas pela entidade proponente do projeto, à exceção das alimentações servidas durante o período da Conferência Estadual.

§ 2º As despesas a que se refere o Parágrafo Primeiro serão custeadas do momento do credenciamento até o encerramento da respectiva Conferência. Qualquer despesa para atividades anteriores ou posteriores a tais períodos deverão ser previstas no Plano de Aplicação dos projetos referentes à presente Deliberação.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18 Os projetos serão avaliados a partir dos critérios abaixo enumerados:

I - experiência da entidade proponente na realização de atividades similares ao objeto das linhas de ação desta Deliberação;

II - experiência e formação do coordenador técnico;

III - plano de Trabalho;

IV - metodologia;

V - adequação do orçamento à metodologia proposta.

Art. 19 A soma dos itens elencados no Art. 19 poderá totalizar até 100 pontos, compostos da seguinte maneira:

I – experiência da instituição em atividades similares – Até 20 pontos

Experiência comprovada através de documentos como deliberações, resoluções e atas de aprovação de projetos da entidade, relatórios finais de execução de atividades, atestados/declarações expedidas por órgãos públicos, materiais impressos na área, etc.

a) 01 ponto para cada projeto específico realizado na área da criança e do adolescente – Até 10 pontos;

b) 02 pontos para cada projeto realizado em temas afetos especificamente à participação social e ao protagonismo de crianças e adolescentes – Até 10 pontos.

II – currículo do Coordenador Técnico – Até 10 pontos

Experiência objetivamente comprovada compatível com o objeto das linhas de ação da presente deliberação, conforme exigido no caput deste artigo, comprovações de vínculos com instituições que realizam atividades junto a crianças e adolescentes, atestados e declarações expedidas por entidades ou por órgãos públicos, etc.

a) 01 ponto para cada ano trabalhado na área da criança e do adolescente – Até 05 pontos;

b) 02 pontos para cada projeto em que o coordenador tenha atuado com foco na participação social e no protagonismo de crianças e adolescentes – Até 02 pontos;

c) Formação comprovada através de certificação de instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, pontuado pela maior formação – Até 03 pontos:

- Especialização: 01 ponto;

- Mestrado: 02 pontos;

- Doutorado: 03 pontos.

III – plano de trabalho – Até 20 pontos

a) Adequação do projeto técnico à deliberação: Até 05 pontos;

b) Ações do projeto coerentes com os objetivos propostos: Até 05 pontos;

c) Prazo de Execução coerente com as ações previstas: Até 05 pontos;

d) Demonstração de capacidade de execução das atividades (infraestrutura e logística) através de memorial descritivo: Até 05 pontos.

IV – metodologia – Até 30 Pontos

a) Metodologia adequada ao objeto da linha de ação: relação entre os objetivos do projeto com a metodologia adotada de trabalho: Até 15 pontos;

b) Adequação da Metodologia ao público-alvo: Até 15 pontos.

V – adequação do orçamento à metodologia proposta – Até 20 pontos

a) Valores unitários coerentes com os valores de mercado: Até 10 pontos;

b) Itens de custo coerentes com as necessidades e o tipo de atividades propostas: Até 10 pontos.

Art. 20 Em caso de dois ou mais projetos que obtenham a mesma pontuação, serão considerados critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

I – maior nota no item "Metodologia";

II – maior nota no item "Plano de Trabalho";

III – maior nota no item "Currículo do Coordenador";

IV – maior nota no item "Experiência da instituição proponente".

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 21 A seleção dos projetos será realizada pelo CEDCA/PR, que designará para a análise dos Planos de Trabalho uma "Comissão de Avaliação Técnica Preliminar", integrada por cinco membros titulares e três suplentes, todos com formação de nível superior, sendo três titulares e um suplente servidor do Governo do Estado indicados pela SEDS e dois titulares e dois suplentes a serem indicados pelo CEDCA/PR.

Parágrafo Único: Não poderão compor a comissão pessoas vinculadas a entidades que pretendam apresentar projetos para pleitear recursos desta Deliberação.

Art. 22 A Comissão de Avaliação Técnica Preliminar analisará os Planos de Trabalho propostos nos seus aspectos técnicos, conforme previstos na presente Deliberação e, mediante parecer técnico final, relacionará os projetos em ordem classificatória, por Linha de Ação, por ordem decrescente de pontuação e, também, aqueles que tiverem sido desclassificados por não atenderem aos requisitos deste edital.

Art. 23 Os Planos de Trabalho que tiverem nota inferior a 50 pontos serão desclassificados.

Art. 24 Cada projeto deverá ser avaliado pelos cinco membros da comissão, de forma individual, sendo que cada um deverá atribuir sua nota ao projeto, motivadamente, com fulcro nos critérios da seção V. A pontuação final dos projetos será determinada pela média aritmética das notas dos cinco avaliadores. O parecer final deverá ser redigido e assinado por todos os membros da comissão.

Art. 25 A Comissão de Avaliação Técnica Preliminar poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das instituições que apresentarem projetos, as quais deverão fornecer por escrito os esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único: Os esclarecimentos que acarretarem qualquer alteração nos valores e nas especificações do projeto poderão implicar na desclassificação da instituição, conforme avaliação fundamentada da comissão.

Art. 26 A Comissão de Avaliação Técnica Preliminar utilizará instrumental próprio com os critérios estabelecidos nesta Deliberação e ao final emitirá relatório descritivo de todas as atividades executadas durante o processo avaliativo.

Art. 27 O resultado da avaliação, acompanhado dos projetos, relatório das atividades da comissão, instrumentais preenchidos e pareceres técnicos da comissão, será submetido à apreciação da **Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação**, a qual sugerirá à plenária a validação ou não do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 28 Caso alguma instituição que apresente projeto possua representação no CEDCA/PR, o conselheiro representante não terá direito a voto durante a Câmara e Plenária do CEDCA/PR, visando à transparência e isonomia do processo.

Art. 29 Após decisão da plenária do CEDCA/PR, o resultado final será publicado no sítio eletrônico: www.cedca.pr.gov.br.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS E DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 30 A divulgação da presente Deliberação se dará através do sítio eletrônico do CEDCA/PR www.cedca.pr.gov.br e equipes da SEDS, após a publicação desta no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 31 As entidades deverão apresentar o Plano de Trabalho, conforme padrão disposto no **Anexo I**, acompanhado de toda a documentação disposta no **Anexo II**, conforme cronograma no **anexo VI** da presente deliberação.

§ 1º Os projetos referentes às Linhas de Ação I, II e III deverão ser protocolados até a data do caput, pessoalmente, na Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente, na sede da SEDS, em Curitiba-PR ou no Escritório Regional de abrangência do município sede da entidade proponente. O servidor que receber o projeto deverá fazer a conferência da documentação solicitada na presença do preposto/representante da entidade proponente, recebendo somente os projetos que estiverem com toda a documentação completa e regular no prazo determinado no **Anexo VI** da presente deliberação.

§ 2º Os projetos referentes à Linha de Ação IV deverão ser protocolados até a data prevista no **Anexo VI** desta deliberação, nos Escritórios Regionais da SEDS, que farão a conferência da documentação solicitada na presença do preposto/representante da entidade proponente, recebendo somente os projetos que estiverem com toda a documentação completa e regular no prazo determinado. Após, analisarão o projeto técnico e o plano de aplicação dos projetos aceitos, emitindo parecer técnico fundamentado favorável ou desfavorável e remeterão os protocolos até a data prevista no **Anexo IV** para a sede da SEDS, para a Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente - UTPCA, para análise da Comissão de Avaliação Técnica Preliminar.

§ 3º Não serão aceitos projetos enviados através dos Correios, devendo o protocolo ocorrer diretamente na sede da SEDS ou nos Escritórios Regionais da SEDS (Linhas de Ação I, II e III) e somente nos Escritórios Regionais da SEDS (Linha de Ação IV), os quais procederão conforme o Parágrafo Quinto deste artigo no que se refere à conferência e recebimento dos documentos.

§ 4º Sob nenhuma hipótese os Escritórios Regionais deverão receber ou autorizar a entrega de documentos ou projetos fora do prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser enviados pelos Escritórios Regionais ao CEDCA/PR somente os projetos que estiverem com toda a documentação exigida no **Anexo II** da presente Deliberação, completa e regular, com parecer técnico fundamentado favorável ou desfavorável (apenas para a Linha de Ação IV), sendo que os projetos deverão vir protocolados através do Sistema de Protocolo Integrado do Governo do Estado do Paraná, devidamente numerado e paginado e, na impossibilidade disto, deverá ser enviado com todas as páginas numeradas com rubrica e carimbo do Escritório Regional responsável.

§ 6º O CEDCA/PR não analisará nenhum projeto enviado **fora do prazo** ou com a **documentação incompleta**.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES EXECUTORES

Art. 32 A entidade deverá zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.

§ 1º Acompanhar e avaliar o cumprimento das ações previstas, mantendo listas de presença assinadas pelos participantes e outras formas de registro das atividades;

§ 2º Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

§ 3º Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

§ 4º Efetuar os pagamentos aos contratados;

§ 5º Encaminhar ao CEDCA/PR o relatório final de execução do projeto e o produto final de que trata a alínea "i" da alínea I do art. 5º da presente Deliberação;

§ 6º Fornecer ao CEDCA/PR e à SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art. 33 Os convênios serão monitorados e fiscalizados pelo Governo do Estado do Paraná e pelo CEDCA/PR. O não cumprimento do estabelecido no convênio acarretará denúncia do referido instrumento e a restituição dos recursos a ele vinculados.

Parágrafo Único. O monitoramento e a fiscalização serão realizados pelo CEDCA/PR, por intermédio das Equipes Técnicas da sede ou dos Escritórios Regionais da SEDS e outros órgãos competentes do Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 369/2008, tendo como referência o Formulário Padrão e o Plano de Aplicação (Anexo I).

Art. 34 A Equipe Técnica da sede ou do Escritório Regional da SEDS, após a execução do convênio por parte do proponente, ficará responsável pela emissão de Termo de Objetivos Atingidos ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Nas ações de que trata esta Deliberação, a participação dos adolescentes que estiverem em cumprimento de medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012.

Art. 36 Os casos omissos a essa deliberação serão resolvidos pelo CEDCA/PR.

Art. 37 A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Ires Damian Scuzziato
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Anexo I
Formulário-Padrão
Folha de Rosto

Assinatura do Representante Legal da Entidade
Plano de Trabalho

[illegible]

[illegible]

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(para dimensionamento de data e valor das parcelas a serem repassadas)

9. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO E PRODUTO FINAL

Apontar formas de monitoramento de todas as etapas e avaliação do projeto, além de descrever o produto final das atividades, conforme alínea "i" da alínea I do art. 5º.

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Pagamento de Pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores, educadores, educadores sociais e coordenador técnico do projeto)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Material de Consumo		
TOTAL FIA			

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Pagamento de Pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores, educadores, educadores sociais e coordenador técnico do projeto)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Material de Consumo		
TOTAL Contrapartida			

Local/Data e Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Profissional de Contabilidade da entidade

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida devidamente assinado pelo representante legal e pelo contador da entidade.
2. Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será adquirido com recursos do FIA (conforme o valor solicitado pela instituição proponente) do que será adquirido com recurso da contrapartida. Apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será adquirido com a contrapartida da instituição proponente.

PLANILHA DETALHADA

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	Pagamento de Pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores, educadores, educadores sociais e coordenador técnico do projeto)			

	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Material de Consumo			
TOTAL FIA				

Recursos Contrapartida

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	Pagamento de Pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores, educadores, educadores sociais e coordenador técnico do projeto)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Material de Consumo			
TOTAL Contrapartida				

Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Profissional de Contabilidade
ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO - PARA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do CEDCA/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à Presidente do CEDCA/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da Entidade.
II. Formulário – Padrão / Plano de Trabalho (Anexo I)
III. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente), anexando orçamento detalhado e devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Presidente e/ou Diretor/a) e pelo contabilista da entidade não governamental.
IV. Comprovação da inscrição da Entidade e do programa junto ao CMDCA (Art. 90, Parágrafo Único, e Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
V. Declaração da inexistência de vínculo dos membros da Diretoria da Entidade a funções públicas, bem como parentes até 3º grau (conforme modelo no Anexo V);
VI. Deliberação ou resolução do CMDCA e cópia da Ata da reunião na qual foi deliberado o envio do Plano de Trabalho ao CEDCA/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos (somente para Linha de Ação IV).
VII. Estatuto vigente devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)
VIII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizada, pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

X. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)
X. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência do representante legal da Entidade (cópia autenticada)
XI. Declaração de existência de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado na entidade recebedora.
XII. Declaração da Instituição Proponente de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos recursos recebidos do FIA/PR, suas aplicações e pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado.
XIII. Cópia da Lei de Utilidade Pública ESTADUAL do Paraná.
XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br)
XVIII. Prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas (Tributos: Federais e Contribuições Previdenciárias, Estaduais e Municipais).
XIX. Posicionamento Técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social (somente Linha de Ação IV).
XX. Currículo do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO III

Relação de Municípios por Regional

Regional de Curitiba

Adrianópolis	Agudos do Sul	Almirante Tamandaré	Araucária	Tijucas do Sul
Balsa Nova	Bocaiuva do Sul	Campina Grande do Sul	Campo do Tenente	Campo Largo
Campo Magro	Cerro Azul	Colombo	Contenda	Curitiba
Doutor Ulysses	Fazenda Rio Grande	Quatro Barras	Quitandinha	Itaperuçu
Lapa	Mandirituba	São José dos Pinhais	Rio Negro	Rio Branco do Sul
Piñen	Pinhais	Piraquara	Tunas do Paraná	

Regional de Paranaguá

Paranaguá	Pontal do Paraná	Matinhos	Guaratuba	Morretes
Antonina	Guaraqueçaba			

Regional de Ponta Grossa

Arapoti	Carambeí	Castro	Imbaú	Ipiranga
Ivaí	Jaguariaíva	Ortigueira	Palmeira	Piraí do Sul
Ponta Grossa	Porto Amazonas	Reserva	São João do Triunfo	Sengés
Telêmaco Borba	Tibagi	Ventania		

Regional de Irati

Guamiranga	Imbituva	Inácio Martins	Irati	Mallet
Rebouças	Rio Azul	Teixeira Soares	Fernandes Pinheiro	

Regional de União da Vitória

Bituruna	Cruz Machado	General Carneiro	Paula Freitas	Paulo Frontin
Porto Vitória	São Mateus do Sul	União da Vitória	Antonio Olinto	

Regional de Londrina

Alvorada do Sul	Assaí	Bela Vista do Paraíso	Cafeara	Cambé
Centenário do Sul	Florestópolis	Guaraci	Ibiporã	Jaguapitã
Londrina	Lupionópolis	Miraselva	Pitangueiras	Porecatu
Prado Ferreira	Primeiro de Maio	Rolândia	Sertãoópolis	Tamarana

Regional de Cornélio Procopio

Abatiá	Andirá	Congoninhas	Cornélio Procopio	Itambaracá
Jataizinho	Leópolis	Nova América da Colina	Nova Fátima	Nova Santa Bárbara
Rancho Alegre	Ribeirão do Pinhal	Santa Amélia	Santa Cecília do Pavão	Santa Mariana
Santo Antonio do Paraíso	São Jerônimo da Serra	São Sebastião da Amoreira	Sapopema	Sertaneja
Uraí	Bandeirantes			

Regional de Apucarana

Apucarana	Arapongas	Bom Sucesso	Califórnia	Cambira
Jandaia do Sul	Kaloré	Marilândia do Sul	Marumbi	Mauá da Serra
Novo Itacolomi	Rio Bom	Sabáudia		

Regional de Ivaiporã

Ariranha do Ivaí	Borrazópolis	Cruzmaltina	Faxinal	
Grandes Rios	Ivaiporã	Jardim Alegre	Lidianópolis	
Rio Branco do Ivaí	Rosário do Ivaí	São João do Ivaí	São Pedro do Ivaí	
Lunardelli	Godoy Moreira	Arapuã	Nova Tebas	
Manoel Ribas	Cândido de Abreu			

Regional de Jacarezinho

Cambará	Carlópolis	Conselheiro Mairink	Curiúva	Barra do Jacaré
Figueira	Guapirama	Ibaiti	Jaboti	Jacarezinho
Joaquim Távora	Jundiá do Sul	Pinhalão	Quatiguá	Japira
Salto do Itararé	Santana do Itararé	Santo Antônio da Platina	São José da Boa Vista	Ribeirão Claro
Siqueira Campos	Tomazina	Wenceslau Braz		

Regional de Maringá

Ângulo	Astorga	Atalaia	Colorado	Doutor Camargo
Floraí	Floresta	Flórida	Iguaraçu	Itaguajé
Itambé	Ivatuba	Lobato	Mandaguacu	Mandaguari
Marialva	Maringá	Munhoz de Melo	Nossa Senhora das Graças	Nova Esperança
Ourizona	Paçandu	Presidente Castelo Branco	Santa Fé	Santa Inês
Santo Inácio	São Jorge do Ivaí	Sarandi	Uniflor	

Regional de Campo Mourão

Altamira do Paraná	Barbosa Ferraz	Boa Esperança	Campina da Lagoa	Campo Mourão
Corumbataí do Sul	Engenheiro Beltrão	Farol	Fênix	Goioerê
Iretama	Janiópolis	Juranda	Luiziana	Mamborê
Moreira Sales	Nova Cantu	Peabiru	Quarto Centenário	Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste	Roncador	Ubiratã	Araruna	

Regional de Paranavaí

Alto Paraná	Amaporã	Cruzeiro do Sul	Diamante do Norte	Guairaçá
Inajá	Itaúna do Sul	Jardim Olinda	Loanda	Marilena
Mirador	Nova Aliança do Ivaí	Nova Londrina	Paraíso do Norte	Paranacity
Paranapoema	Paranavaí	Planaltina do Paraná	Porto Rico	Querência do Norte
Santa Cruz do Monte Castelo	Santa Isabel do Ivaí	Santa Mônica	Santo Antônio do Caiuá	São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá	São Pedro do Paraná	Tamboara	Terra Rica	

Regional de Umuarama

Alto Paraíso	Alto Piquiri	Altônia	Brasilândia do Sul	Cafetal do Sul
Icaraima	Cruzeiro do Oeste	Douradina	Esperança Nova	Francisco Alves
Iporã	Ivaté	Maria Helena	Mariluz	Nova Olímpia
Perobal	Pérola	São Jorge do Patrocínio	Tapira	Umuarama
Xambrê				

Regional de Cianorte

Cianorte	Cidade Gaúcha	Guaporema	Indianópolis	Japurá
Jussara	Rondon	São Manoel do Paraná	São Tomé	Tapejara
Terra Boa	Tuneiras do Oeste			

Regional de Laranjeiras do Sul

Diamante do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Marquinho	Nova Laranjeiras
Rio Bonito do Iguaçu	Virmond	Guaraniaçu	Porto Barreiro	Quedas do Iguaçu

Regional de Pato Branco

Bom Sucesso do Sul	Chopinzinho	Clevelândia	Coronel Domingues Soares	Coronel Vivida
Honório Serpa	Itapejara D'Oeste	Mangueirinha	Mariópolis	Palmas
Pato Branco	São João	Saudade do Iguaçu	Sulina	Vitorino

Regional de Guarapuava

Campina do Simão	Candói	Cantagalo	Foz do Jordão	Goioxim
Guarapuava	Pinhão	Prudentópolis	Reserva do Iguaçu	Turvo
Boa Ventura de São Roque	Laranjal	Palmital	Pitanga	Santa Maria do Oeste

Regional de Cascavel

Braganey	Anahy	Cafelândia	Campo Bonito	Boa Vista da Aparecida
Cascavel	Catanduvas	Corbélia	Céu Azul	Capitão Leônidas Marques
Ibema	Iguatu	Lindoeste	Matelândia	Nova Aurora
Santa Lúcia	Santa Tereza do Oeste	Três Barras do Paraná	Vera Cruz do Oeste	

Regional de Foz do Iguaçu

Diamante do Oeste	Foz do Iguaçu	Itaipulândia	Medianeira	Missal
Ramilândia	Santa Terezinha de Itaipu	São Miguel do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	Entre Rios do Oeste
Marechal Cândido Rondon	Pato Bragado	Santa Helena	São José das Palmeiras	

Regional de Francisco Beltrão

Ampére	Barracão	Beça Vista da Caroba	Boa Esperança do Iguaçu	Bom Jesus do Sul
Capanema	Cruzeiro do Iguaçu	Dois Vizinhos	Enéas Marques	Flor da Serra do Sul
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	Marmeleiro	Nova Esperança do Sudoeste	Nova Prata do Iguaçu
Pérola do Oeste	Pinhal do São Bento	Planalto	Pranchita	Realeza
Renascença	Salgado Filho	Salto do Lontra	Santa Isabel do Oeste	Santo Antonio do Sudoeste
São Jorge do Oeste	Verê			

Regional de Toledo

Assis Chateaubriand	Formosa do Oeste	Iracema do Oeste	Jesuítas	Maripa
Mercedes	Nova Santa Rosa	Ouro Verde do Oeste	Palotina	Quatro Pontes
São Pedro do Iguaçu	Toledo	Tupassi	Terra Roxa	Guaira

ANEXO IV**Número de adolescentes a serem eleitos delegados nas
Assembleias Regionais para participação na Conferência Estadual**

Municípios	Adolescentes
Apucarana	4
Campo Mourão	6
Cascavel	6
Cienorte	3
Cornélio Procopio	6
Curitiba	15
Foz do Iguaçu	4

Francisco Beltrão	7
Guarapuava	5
Irati	3
Ivaiporã	4
Jacarezinho	6
Laranjeiras do Sul	3
Londrina	6
Maringá	8
Paranaguá	2
Paranavaí	8
Pato Branco	4
Ponta Grossa	6
Toledo	4
Umuarama	6
União da Vitória	3
Total	119

ANEXO V

Modelo da Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. Nº, inscrito no CPF/MF sob nº, representante legal da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante subscrito, declaro que os dirigentes ou controladores desta Entidade, não são membros do Poder Executivo Estadual (Concedente dos recursos) ou do Legislativo Estadual, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º, como também não são servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual (concedente dos recursos), do Legislativo Estadual, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau.

Declaro ainda, estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, de de 2014

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Data Limite para Protocolo - Linhas II e III (na sede da SEDS ou no Escritório Regional): 07/05/2015

Data Limite para Protocolo - Linhas I e IV (somente no Escritório Regional): 22/05/2015

Data de envio pelos Escritórios Regionais à UTPCA/SEDS – Linhas II e III: 08/05/2015

Data de envio pelos Escritórios Regionais à UTPCA/SEDS – Linhas I e IV: 29/05/2015

Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação Preliminar – Linhas II e III: 11 a 15/05/2015

Análise e aprovação dos projetos pelo CEDCA/PR – Linhas II e III: Reunião Ordinária de Maio/2015

Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação Preliminar – Linhas I e IV: 01 a 12/05/2015

Análise e aprovação dos projetos pelo CEDCA/PR – Linhas I e IV: Reunião Ordinária de Junho/2015

31398/2015

DELIBERAÇÃO Nº 020/2015 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 019/2015 que estabelece a formação da "Comissão de Avaliação Preliminar" dos projetos apresentados na linha de ação de "Participação Social e o Protagonismo de Crianças e Adolescentes", o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015;

DELIBEROU

Art.1º Pelas indicações das seguintes instituições, membros do CEDCA/PR, para comporem a "Comissão de Avaliação Preliminar" dos projetos apresentados em decorrência da Deliberação nº 19/2015:

Governamental

Titular: Secretaria de Estado da Cultura

Suplente: Secretaria de Estado da Educação

Não-governamental

Titular: Associação Cultural e Educacional Infantil Menino Jesus

Suplente: Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Paraná

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Ires Damian Scuzziato

**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

31399/2015

DELIBERAÇÃO Nº 001/2015 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 08 de dezembro de 2014, e no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art 1º Pela aprovação do calendário de reuniões do COEDE/PR do ano de 2015, conforme abaixo:

Reunião	Mês	Data
1ª Reunião Ordinária	Fevereiro	09/02/2015
2ª Reunião Ordinária	Março	09/03/2015
3ª Reunião Ordinária	Abril	13/04/2015
4ª Reunião Ordinária	Maio	11/05/2015
5ª Reunião Ordinária	Junho	08/06/2015
6ª Reunião Ordinária	Julho	13/07/2015
7ª Reunião Ordinária	Agosto	10/08/2015
8ª Reunião Ordinária	Setembro	14/09/2015
9ª Reunião Ordinária	Outubro	05/10/2015
10ª Reunião Ordinária	Novembro	09/11/2015
11ª Reunião Ordinária	Dezembro	14/12/2015

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de Abril de 2015.

Flavia Cordeiro Bandeira

Presidente do COEDE/PR

31309/2015

Reunião Ordinária
COEDE/PR – 08/12/2014

Ao oitavo dia do mês de Dezembro de 2014, às 13h45min, no Mini Auditório do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, em Curitiba – Paraná fizeram-se presentes os seguintes **Conselheiros**: Flavia Bandeira Cordeiro (SETS), Marcos Yuiti Kametani (SEPL), Humberto Rodrigues de Lima (SEED), Mariana Picheth (SEJU), Schirley Terezinha Follador Scremin (SESA), Cristianne Carvalho (APAS), Ricardo Vilarinho (UNILEHU) e Rosana Macedo (SEDS). **Colaboradores**: Drª Rosane Beraldi Bevervanço (Ministério Público do Paraná). As Conselheiras Marisa Amada Pires Sella (AMCIP) e Marisa Feitosa (SEED) que não estiveram presentes na reunião apresentaram justificativa à Secretaria Executiva. A Presidente deste Conselho, a Conselheira Flávia Bandeira Cordeiro, declarou aberta a reunião ordinária do COEDE/PR do dia 13/10/2014 e passou a discussão dos Pontos de Pauta conforme segue: **1º Aprovação da Pauta**: A Presidente Flávia, solicitou a leitura da Pauta à Conselheira do COEDE, Schirley Terezinha Follador Scremin, a qual procedeu a leitura. Houve solicitação de inclusão de ponto de pauta, pela Presidente Flavia e pelo Conselheiro Marcos Yuiti Kametani, sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Em seguida, a Presidente Flávia solicitou a assinatura da ata da reunião do mês de novembro, já que houve aprovação da mesma. Sendo assim, após alteração citada nessa reunião a Pauta foi aprovada. **2º Informes da Secretaria Executiva**: A Presidente Flavia passou a palavra à Conselheira Schirley Terezinha Follador Scremin para apresentação dos informes da Secretaria Executiva. **Ofícios Enviados**: O primeiro informe foi com relação ao Ofício 39/2014, referente a participação da Assessora Especial para Integração da Pessoa com Deficiência no II Encontro de Coordenação e Pontos Focais das Centrais de Libras; O segundo ponto dos informes referiu-se ao Ofício 40/2014 à Apaie de Arapoti, com resposta à análise da Lei Municipal 1276/2011, solicitando os esclarecimentos deliberados pelo COEDE na última reunião; O terceiro ponto referiu-se ao Ofício 41/2014 à Chefe do Grupo Orçamentário Setorial (GOS) da SEJU, solicitando a indicação do valor provisionado à este Conselho para o ano de 2015; O quarto ponto dos informes referiu-se aos Ofícios 42/43/44/2014 encaminhados ao Núcleo Jurídico Administrativo (NJA) da SEJU, referente ao parecer jurídico dos processos sobre Concurso Públicos e vagas destinadas à Pessoa com Deficiência; O quinto ponto de pauta foi com relação ao Ofício 45/2014, ao Ministério Público do Estado do Paraná, encaminhando respostas da Secretaria de Estado da Educação, bem como da Federação das APAEs do Estado Paraná, referente a solicitação de esclarecimentos relacionados quanto à denúncia anônima de transformação das APAEs em escolas de educação básica na modalidade de educação especial; O sexto ponto de pauta referiu-se ao Ofício 46/2014, a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência em resposta ao Ofício 1588/2014, referente a informações solicitadas sobre a Associação dos Deficientes Visuais do Paraná; O sétimo ponto de pauta foi com relação ao Ofício 47/2014, à Secretaria Nacional da Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência- SNPDP, referente a solicitação do volume de recursos adquiridos pelo Estado do Paraná, para o Programa Viver sem Limites; Qual o volume de recursos solicitado pelo Governo do Paraná para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPDP/Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o volume de recursos que o Estado do Paraná pode solicitar para a Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, identificando se o recurso foi destinado ao Governo Estadual ou Municípios; O oitavo ponto de pauta referiu-se ao Ofício 48/2014, encaminhado ao Gabinete da Secretária de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), solicitando previsão de orçamento para conferência da Pessoa com Deficiência para o ano 2015; O nono ponto de pauta foi com relação ao Ofício Circular 001/2014, aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, apresentando algumas das ações previstas deste Conselho para o ano de 2015 no sentido de solicitar a manifestação dos Conselhos Municipais, no que se refere ao apoio à realização das ações apresentadas por este COEDE, bem como sugestão de novas ações a

serem incorporadas. **Convite para eventos**: 1º Recebido convite do Projeto Ver com as Mãos do Instituto Paranaense de Cegos para o: “III Seminário: A arte e a cidade ao nosso alcance”, dia 09 de dezembro de 2014 (manhã e tarde), no Museu Oscar Niemeyer; 2º Recebido convite para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência que ocorrerá em 07, 08 e 09 de dezembro de 2015, com o tema central: “O desafio na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: A transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos”; 3º Recebido convite da Associação das Pessoas com Deficiência Visual de São José dos Pinhais – ADV SJP – para a comemoração de 1 ano da ADV SJP, no dia 06 de dezembro, às 13 horas. **Ofícios recebidos**: O primeiro ponto dos ofícios recebidos referiu-se ao recebimento da resposta da APAE Arapoti ao Ofício 040/2014/COEDE; O segundo ponto foi com relação à resposta ao Ofício 39/2014, informando que a indisponibilidade orçamentária e financeira atual inviabiliza a execução da respectiva despesa. **E-mail recebido**: E-mail recebido do Coordenador Geral do CONADE sobre o DECRETO N. 8.368, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. **Correspondência**: Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região. Solicita comparecimento em audiência: Considerando que a matéria contida nos autos é a acessibilidade de pessoas com deficiência e à contratação de aprendizes, de alcance coletivo, a fim de colher melhores subsídios para obtenção de solução adequada à causa, solicito o comparecimento de representante do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE na audiência designada para o dia 06/03/2015, às 14 horas, a ser realizada nesta 6ª VARA do Trabalho de Curitiba, no endereço supra mencionado. **Para conhecimento**: A Presidente Flavia solicitou para Conselheira Schirley a leitura da carta, recebida em mãos, vinda da FIBIEX em resposta à não participação dos mesmos na reunião passada. Em seguida, a Conselheira Schirley procedeu com a leitura, onde foi relatado toda atividade exercida pela Federação, bem como seus objetivos. Sendo assim, foi também explanado o agradecimento pelo convite recebido e solicitação de espaço para futuras pautas. **3º Aposentadoria da pessoa com deficiência**: A Presidente Flávia iniciou o ponto de pauta informando que houve reunião do grupo de trabalho onde houve avaliação das propostas recebidas da Paraná Previdência e também pelo FES. Ainda, houve a análise da lei complementar 142 onde trata-se do regime geral da previdência que já está funcionando no INSS. Em seguida, a Presidente Flavia relatou que a minuta vinda da Paraná Previdência é muito parecida com a lei 142 que é do Regime Geral, onde caso haja aprovação das alterações pela plenária, será encaminhado para um parecer jurídico. Em seguida, a Conselheira Cristianne procedeu com a leitura da proposta da Paraná Previdência. Ainda, a Presidente Flavia realizou uma breve explanação sobre as formas de avaliação de deficiência realizadas. Em relação à lei da reforma previdenciária, a Conselheira Schirley relatou que faz-se necessário uma avaliação jurídica da SEJU que poderá fornecer um melhor assessoramento. Ainda, relatou que o grupo de trabalho, em consenso, decidiu que a melhor proposta é a da Paraná Previdência, visto que a mesma é mais enxuta, mais clara e mais justa para o servidor do estado. A Conselheira Mariana destacou que o parecer jurídico da SEJU na lei de reforma previdenciária é desnecessário, visto que este processo irá atrasar as discussões e também porque já existe um grupo de trabalho formado para discutir tais questões. Por sua vez, houve consenso que este COEDE tem o direito que receber um parecer jurídico e que são apenas dois artigos a serem analisados. Sendo assim, não ocorrerá atraso no processo. Após votação e aprovação, houve deliberação para envio da proposta para Paraná Previdência a proposta elaborada pelo grupo de trabalho do COEDE e em paralelo, encaminhar para parecer do NJA da SEJU a proposta do Fórum das Entidades Sindicais do Paraná – FES com relação à legalidade dos artigos 9º e 10. Em resposta à indagação da Drª Rosana Beraldi Bevervanço, a Conselheira Schirley esclareceu que o Plano Estadual tem uma correlação com as deliberações da Conferência e não com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo que este trata-se de um projeto de lei

que está tramitando na assembleia legislativa aguardando aprovação. **4º Plano Estadual:** A pedido da Presidente Flavia, a Conselheira Mariana realizou um breve relato sobre o que é e como foi elaborado o Plano Estadual. Sendo assim, a mesma procedeu com o relato informando que após discussões iniciadas no ano de 2012, houve a proposta para elaboração do plano estadual da pessoa com deficiência. Ainda, informou que durante a discussão do estatuto, discutiu-se a manutenção do plano diretor, onde esse seria voltado às ações do próprio estatuto e o plano estadual com base nas conferências. Destacou também a morosidade na aprovação do estatuto na assembleia legislativa, porém informou que o mesmo entrou em votação essa semana. Em relação ao plano estadual, ressaltou a complexidade e tempo tomado durante as discussões de todas as questões envolvidas. Sendo assim, relatou que a assessoria tomou a liberdade de iniciar a elaboração do plano estadual, à pedido da Secretária Drª Maria Tereza Uille Gomes. Sendo que primeiramente as questões e demandas levantadas irão passar por esse COEDE. Ainda, relatou que a elaboração do plano estadual terá como base as discussões desse COEDE, audiências públicas e também o que já havia sendo proposto no próprio estatuto da pessoa com deficiência. Em seguida, apresentou através de mídia algumas ações propostas pelas secretarias, sendo que ainda faltam outras secretarias enviarem suas sugestões. Finalizando, a Conselheira Mariana sugeriu que seja inserida uma introdução ou mesmo uma apresentação escrita por Conselheiro representante da Sociedade Civil desse COEDE no texto do plano estadual. **5º Seminário sobre funcionalidade e Deficiência:** A Presidente Flávia iniciou o ponto de pauta parabenizando o empenho de todos para que esse COEDE pudesse ser representado no evento. Em seguida, fez um breve relato sobre o Seminário e concluiu como muito produtivo toda a temática realizada. Ainda, salientou que a CIF (Classificação Internacional de Funcionalidades) é uma grande tendência e que o INSS sempre será o ponto de partida para realização de ações voltadas à CIF e expressou sua vontade em trazer um profissional que possa realizar uma apresentação macro sobre a CIF. Ainda, relatou que havendo interesse, poderá encaminhar o material do Seminário via e-mail. Por sua vez, a Conselheira Schirley colocou a Secretaria Estadual de Saúde – SESA à disposição para realização desse treinamento, bem como a utilização do equipamento de vídeo conferência. Após discussões, Houve consenso para que esse assunto seja pautado na próxima reunião do ano de 2015. **6º Encontro Nacional dos Conselhos da Pessoa com Deficiência:** A Presidente Flavia iniciou sua fala relatando sua insatisfação devido à falta de apoio que o COEDE vem sofrendo. Aduziu sobre a demanda vinda do CONADE para que os Conselhos Estaduais verificassem quais seriam os Conselhos Municipais que iriam participar do Encontro Nacional dos Conselhos da Pessoa com Deficiência. Ainda, relatou que foram disponibilizadas 8 vagas para participação do evento com todas as despesas pagas. Em seguida, relatou que houve encaminhamento de e-mail para todos os Conselhos Municipais com o convite e solicitando retorno, caso fosse de seu interesse a participação. Porém, houve uma observação que a lista de endereço de e-mails estava desatualizada, onde a própria Presidente procedeu na realização de ligações onde resultou na atualização dos dados. Houve ainda a confirmação de que existem atualmente 20 Conselhos ativos, 11 inativos. Sendo que 3 Conselhos que estavam ativos, passaram a ficar inativos e 4 que estavam inativos, passaram a atuar ativamente. Além disso, foram verificados 4 novos Conselhos. Em seguida, informou que no mesmo contato telefônico houve esclarecimento sobre o evento e solicitação de retorno dos municípios. Ainda, relatou que foram encaminhadas 10 fichas de inscrição, onde a enviada pelo município de Londrina será desconsiderada, devido o representante indicado não ser da sociedade civil. A ficha de inscrição enviada pelo município de Campo Mourão também será desconsiderada pois foi enviado o arquivo errado. Com isso, fechou o número exato de fichas de inscrições. Em relação a atualização dos e-mails, a Conselheira Schirley sugeriu que nesses casos, todos os Conselheiros se unam para que o trabalho não fique concentrado somente na Presidente. Houve também sugestão para que essa planilha elaborada pela Presidente Flavia, seja atualizada o ano que vem. **7º Calendário**

2015: A Presidente Flavia deu continuidade à pauta e sugeriu que o calendário para o ano de 2015 seja mantido, com as reuniões na segunda semana de cada mês, nas segundas feiras. Ainda, propôs a realização de uma reunião extraordinária para tratar exclusivamente das questões relacionadas ao Plano Estadual. Por sua vez, a Conselheira Mariana sugeriu a realização dessa reunião em específico na metade do mês de janeiro ou mesmo no fim desse mês. Após discussões, houve consenso para realização da reunião extraordinária no dia 26/01/2015. Em relação as reuniões ordinárias, houve uma observação onde excepcionalmente no mês de outubro, a segunda-feira da segunda semana do mês será feriado. Após votação, todos concordaram na realização da reunião no dia 05/10/2015, primeira segunda-feira do mês. Sendo assim, o calendário de reuniões ordinárias do COEDE ficou alinhado da seguinte forma: Fevereiro: 09/02/2015; Março: 09/03/2015; Abril: 13/04/2015; Maio: 11/05/2015; Junho: 08/06/2015; Julho: 13/07/2015; Agosto: 10/08/2015; Setembro: 14/09/2015; Outubro: 05/10/2015; Novembro: 09/11/2015 e Dezembro: 14/12/2015. **8º Relato das Comissões:** **Comissão de Normas e Fiscalização:** A Conselheira Mariana iniciou o relato apresentando a primeira demanda referente à continuidade à análise da Lei de criação do Conselho Municipal de Arapoti de acordo com o retorno dado ao questionamento do COEDE. **Proposta da Comissão:** 1. A comissão sugere que no regimento interno conste a forma de eleição da sociedade civil, bem como a duração do mandato dos conselheiros; 2. Se o aluno for maior de idade, sugerimos que seja a própria pessoa com deficiência. Na impossibilidade, sugerimos que seja pessoa que tenha afinidade com o tema; 3. Em relação à nomeação dos representantes governamentais, a comissão está de acordo. **Decisão do COEDE:** Aprovada a proposta da comissão. Em seguida, apresentou a segunda demanda: Avaliar situação irregular da aviação Gol no acesso de cadeirantes na aeronave conforme notícia. **Proposta da Comissão:** Encaminhar ofício às companhias aéreas, solicitando informações quanto aos procedimentos adotados e equipamentos disponíveis para atendimento de pessoas com deficiência. **Proposta da Plenária:** 1. Oficiar a ANAC em que situação está à fiscalização dos aeroportos (Conselheiro Humberto); 2. Oficiar a INFRAERO como está a situação da acessibilidade em aeroportos do estado do Paraná. **Decisão do COEDE:** Aprovada a decisão da Plenária e da Comissão. Por fim, apresentou a terceira demanda: Apresentar cartilha de informações do Passe Livre elaborada em última reunião. **Proposta da Plenária:** 1. Elaboração de uma versão resumida (com material anteriormente desenvolvido) para ser apresentada em uma próxima reunião (Conselheiro Rafael); 2. Resgatar o material anteriormente desenvolvido (solicitação da Conselheira Schirley); 3. Criação de um grupo de trabalho: Mariana; Schirley; Humberto; Samanta/representante da SEDS; Suely e Ricardo. Suplente: Cristianne. **Decisão do COEDE:** Aprovada decisão da Plenária. Encerrado os pontos da Comissão de Normas e Fiscalização. A Presidente passou para os pontos da **Comissão de Orçamento e Planejamento.** A Presidente passou a palavra para o Conselheiro Rafael Oganaukas que discorreu em relação as demandas apresentadas pela comissão. A primeira demanda foi com relação Avaliar funcionamento de captação de recursos do Programa Federal Viver sem Limite. Sugestão de link: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/observatorio>. **Proposta da Comissão:** 1) Solicitar para a SEJU quais as fontes de recursos para o uso do COEDE e fontes de recursos para desenvolver a área da pessoa com deficiência; 2) Qualquer utilização de recursos do Viver Sem Limite / garantias dos direitos da pessoa com deficiência - passar para ciência do COEDE. Oficiar todas as Secretarias Estaduais; 3) Oficiar o CONADE para que isso seja padrão; 4) Informar entidades sobre fontes de captação de recursos; 5) Manual de mobilização de captação de recursos para os conselhos da pessoa com deficiência. O Conselheiro Rafael ressaltou que para que esse COEDE consiga efetivar as ações que garantam a proposta, faz-se necessário a aprovação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ainda, frisou que a proposta para abertura do Fundo será possível somente após aprovação do Estatuto, na íntegra. **Proposta da Plenária:** Aguardar a resposta da SDH referente a

sugestão 2 e 3 da comissão. **Decisão do COEDE:** Aprovada decisão da Plenária. Encerrado os pontos da Comissão de Orçamento e Planejamento. A Presidente passou para os pontos da **Comissão de Políticas Públicas**. A Presidente Flávia passou a palavra para a Conselheira Schirley. A primeira demanda é com relação a verificação da implementação da Central de Libras no Paraná e buscar ações para efetivar o programa. **Proposta da Comissão:** A comissão propõe o encaminhamento de ofício à SEJU solicitando cronograma de implementação da Central de Libras no Paraná. **Decisão do COEDE:** Aprovada a decisão da Comissão. A outra demanda relatada foi em relação à continuação do estudo e parecer da deficiência psicossocial. **Proposta da Comissão:** Encaminhar toda a documentação que o COEDE tem acesso acerca da "deficiência psicossocial" para que todos os Conselheiros leiam com critério e análise crítica. **Proposta da Comissão:** Encaminhar toda a documentação que o COEDE tem acesso acerca da "deficiência psicossocial" para que todos os Conselheiros leiam com critério e análise crítica. **Decisão do COEDE:** Aprovada a decisão da Comissão. A Presidente Flávia encerrou o ponto de pauta. **Encerramento:** O Conselheiro Rafael deixou seus votos de feliz natal e feliz ano novo para todos, assim como os demais presentes. A presente Ata foi digitada por Janine Cardoso (Núcleo de Assessoramento aos Conselhos – Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC), que depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes à reunião.

Flavia Bandeira Cordeiro

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
COEDE/PR

Schirley Terezinha Follador Scremin

Vice - Presidente

Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR

CONSELHEIROS	ASSINATURA
Flavia Bandeira Cordeiro	
Mariana Teixeira de Freitas	
Picheth	
Marisa Amada Pires Sella	
Suely Kintop Chechelski	
Ricardo Vilarinho da Costa	
Samanta Krevoruczka	
Humberto Rodrigues de Lima	
Cristianne B. Mattei	
Pacheco de Carvalho	
Marcos Yuiti Kametani	
Gilberto Yoshikazu Ozawa	
Rafael Cardeal	
Oganauskas	
Schirley Terezinha	
Follador Scremin	

31668/2015

Secretaria da Educação

Resolução nº 759/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 09/2006, 02/2010 e o Parecer nº 46/2015 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, situado na Avenida Sete de Setembro, 3457, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.

§ 1º A Resolução nº 2628/2001, de 06/11/2001 e o Parecer nº 349/2001 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4375/2012, de 17/07/2012 e Parecer nº 494/2012 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2011.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 3º.

§ 5º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2012, de 06/06/2012.

§ 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2628/2001, de 06/11/2001 e Parecer nº 349/2001 - CEE/PR.

§ 7º A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2808/2014, de 16/06/2014 e Parecer nº 275/2014 - CEE/PR.

§ 8º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de abril de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

Resolução nº 783/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 800/2015, de 19 de março de 2015 e Resolução nº 607/2015, de 23 de março de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 09/2006, 01/2007, 02/2010 e o Parecer nº 03/2015 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, a distância, do Centro de Educação Profissional Democrata, situado na Alameda Princesa Izabel, 110, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional Democrata Ltda.

§ 1º A Resolução nº 4342/2007, de 18/10/2007 e o Parecer nº 575/2007 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 786/2010, de 03/03/2010 e o Parecer nº 649/2009 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 28/11/2013.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/11/2013 a 28/11/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Resolução nº 4342/2007, de 18/10/2007 e Parecer nº 575/2007 - CEE/PR.

§ 5º A Resolução nº 5318/2013, de 20/11/2013 e o Parecer nº 477/2013 - CEE/PR renovaram o referido credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Superintendente da Educação

31551/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO Nº 862/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 486/2015, considerando o contido no Protocolado nº 13.230.721-0, com fulcro no artigo 306 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Izaura Uliana**, RG nº 1.173.524-0, **Newton Campos de Castro**, RG nº 9.886.149-1 e **Cristina Aparecida Pinto**, RG nº 4.520.847-8, todos em exercício no Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Educação, para, sob presidência da primeira nominada, promover o Processo Administrativo Disciplinar em face de **FILIPPE SANTOS REMOWICZ**, RG nº 8.881.777-0, Professor de História, do Quadro Próprio do Magistério, LF-91, lota-

do na Escola Estadual Rosilda de Souza, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, por abandono de cargo a partir de 03/03/2013, embasado no art. 293, inciso V, alínea "b", §. 1º, da Lei nº. 6174/70, ficando o servidor sujeito a uma das sanções prevista no artigo 291 c/c 293, da Lei nº. 6174/70.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31664/2015

RESOLUÇÃO N.º 871/2015

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6174/70, pelo art. 47 da Lei nº. 8485/1987 e pela Resolução nº. 486/2015, considerando o contido nos Protocolos nº. 12.217.618-5 e nº. 13.168.654-4, com fulcro no artigo 314, da Lei 6.174/70

RESOLVE

Art. 1. Designar **Izaura Uliana**, RG nº. 1.193.524-0, **Dirce Pereira de Almeida Lima**, RG nº. 1.191.298-2 e **Newton Campos de Castro**, RG nº. 9.886.149-1, servidores do Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo para apurar indícios de irregularidades na nomeação e posse da servidora **IRMA STORTI**, RG Nº. 8.487.611-9, professora de Geografia, do Quadro Próprio do Magistério, Linha Funcional 90, com lotação no Colégio Estadual Jardim Europa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo, Núcleo Regional de Educação de Toledo, em razão de ter tomado posse em 13/01/2011 apresentando patologia psiquiátrica crônica, preexistente, permanente e irreversível, incompatível com o exercício do magistério, sendo tal ato de nomeação ilegal em razão da inobservância do artigo 22, inciso VI e no artigo 25 da Lei 6.174/70, estando sujeita à anulação do ato de investidura no cargo, com fulcro na Súmula 473, do STF, que permite à Administração Pública anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31661/2015

RESOLUÇÃO N.º 875/2015

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6174/70, pelo art. 47 da Lei nº. 8485/1987 e pela Resolução nº. 486/2015, considerando o contido no Protocolado nº. 13.230.721-4 e com fulcro no Art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Izaura Uliana**, RG nº. 1.173.524-0, **Newton Campos de Castro**, RG nº. 9.886.149-1 e **Dirce Pereira de Almeida Lima**, RG nº. 1.191.298-2, servidores do Núcleo Jurídico da Administração/ SEED, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades, noticiada no protocolo em epígrafe, atribuídas ao servidor **MAURÍCIO LUIZ SCHERER**, RG Nº. 8.389.295-1, Professor de Matemática, do Quadro Próprio do Magistério, LF-92, lotado no Colégio Estadual de Barra Bonita (Três Barras do Paraná), atualmente na função de diretor da Escola Estadual Pedro Luiz Messias, localizada na Zona Rural do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, por ter, em tese, se envolvido sexualmente com sua ex-aluna, dentro do estabelecimento de ensino, com esta conduta transgrediu os deveres e proibições impostas ao servidor público, notadamente o a falta de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve, de Observância às Normas Legais e Regulamentares e de não Proceder na Vida Pública e Privada de modo a dignificar a função pública, além da prática de ato de Incontinência Pública e Escandalosa, cuja conduta está em desacordo com os deveres e obrigações impostas aos funcionários públicos, que assim procedendo, supostamente, infringiu o art. 5º. Inciso. VII, art. 82, inciso I, alíneas "l" e "q", da Lei Complementar nº. 07/76 e o art. 279, incisos V, VI e XIV, art. 285, inciso IV e art. 293, inc. V, alínea "c", todos da Lei nº. 6174/70, sujeitando-se a uma das sanções disciplinares elencadas no art. 291 c/c 293, da Lei nº. 6174/70.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31667/2015

RESOLUÇÃO N.º 877/2015

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6174/70, pelo art. 47 da Lei nº. 8485/1987 e pela Resolução nº. 486/2015, considerando o contido no Protocolado nº. 13.312.308-3 e apensos, com fulcro no artigo 316 da Lei 6174/70. Autos 14/2014

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 13/05/2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução nº 6517/2014 – GS/SEED, alterada pela Resolução nº 328/2015 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31672/2015

RESOLUÇÃO N.º 879/2015

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº. 486/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº. 10.934.771-0,

RESOLVE

Art.1º- Designar a servidora **Cristina Aparecida Pinto**, RG nº. 4.520.847-8 para em substituição à servidora **Dirce Pereira de Almeida Lima**, RG nº. 1.191.298-2, designada pela Resolução nº. 277/2015, publicada em Diário Oficial do Estado, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, denunciadas no protocolado em epígrafe, sendo que tal substituição se faz necessária em virtude de outros compromissos profissionais da servidora **Dirce Pereira de Almeida Lima**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31676/2015

RESOLUÇÃO N.º 924/2015 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 30 e 45 da Lei nº. 8.485, de 03/06/1987, e do Decreto nº. 1.396, de 05/09/2007, em atendimento ao Protocolado nº. 13.514.695-1, e ao Ofício nº. 040/2015, de 20/02/2015, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Evaldo Rodrigues de Araújo** RG nº. 5.084.137-5, **Leonira de Paula Ferraz Reis**, RG nº. 5.183.282-5, **Claudete Sividini**, RG nº. 4.316.962-9, para comporem, sob a presidência do primeiro nominado, a Comissão Permanente de Licitação, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo, Município de Palotina, com o objetivo de realizar procedimentos licitatórios para execução de despesas oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei nº. 14.267, de 22/12/2003.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº. 968/2014-GS/SEED.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. nº. 486/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31332/2015

RESOLUÇÃO N.º 944/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6.174/70 e pelo art. 47 da Lei nº. 8485/87 e pela Resolução nº. 486/2015, considerando o contido no Protocolado nº. 12.110.275-7, de 12 de dezembro de 2013, com fulcro no artigo 307 e seguintes da Lei nº. 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar: **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8, **Rosângela Ferreira da Costa**, RG 3.063.186-2 e **Maria da Graça Bastos Lemes**, RG 697.072-9, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação/SEED, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Sindicância no Colégio Estadual Professora Edite**, Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em epígrafe.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31669/2015

RESOLUÇÃO Nº 945/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pelo art. 47 da Lei nº. 8485/87 e pela Resolução nº. 486/2015, considerando o contido no Protocolado n.º 13.217.457-1, com fulcro no artigo 314 da Lei nº.6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8, **Tamara Thays Basani**, RG 3.487.571-5 e **Cristina Aparecida Pinto**, RG 4.520.847-8, servidoras da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor **Mário Gomes Peixoto**, portador do RG nº 4.147.941-8, lotado e em exercício no Colégio Estadual Polivalente de Curitiba, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, com um cargo de 20 horas, LF 21, por em tese, ter infringido o artigo 5º, incisos II, III e IV e, artigo 82º, inciso I, alíneas 'c' e 'e' da Lei Complementar 07/76 (Estatuto do Magistério), e artigo 279º, incisos III, V, VI, e VII da Lei 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná), ficando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos II a IV e VI, combinado com o artigo 293, incisos II, III, V, alínea 'c', 'd' e 'e' e § 5º da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31670/2015

RESOLUÇÃO Nº 946/2015 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Resoluções nº 5176/2012 e nº 486/2015 – GS/SEED, considerando o contido no Ofício n.º 02/2015 – CPAD, constante do protocolo n.º 13.337.320-9 e anexos, Autos n.º 10/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de abril de 2015, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor do QPM, LF 01 e LF 21, **Fernando Renato de Mattos**, RG n.º 8.967.202, em exercício no Colégio Estadual Nilo Brandão, do Município de Curitiba;

Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Art. 3º - Intime-se.

Curitiba, 24 de abril de 2015

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

31658/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 204116 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
Nome do Município: CAMBARA
Código do Estabelecimento: 600
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SIGMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDINEIA LEITE JUSTINO	83219009PR	153	03600060D001	21	15/04/2015	2014
JENIFER BARBARA DOS SANTOS	104141870PR	154	03600060D001	21	15/04/2015	2014
LUSINEIDE DE OLIVEIRA	85807161PR	155	03600060D001	21	15/04/2015	2014
MÁRCIA RIBEIRO	84927694PR	156	03600060D001	21	15/04/2015	2014
MARGARIDA MARIA FRANCISCO	66583309PR	157	03600060D001	22	15/04/2015	2014
NILCELENE PENTEADO	97370770PR	158	03600060D001	22	15/04/2015	2014
RENATA FERMINO BERTOLAI FERREIRA	106550328PR	159	03600060D001	22	15/04/2015	2014
TAINARA TINONIN	102564952PR	160	03600060D001	22	15/04/2015	2014

CAMBARA, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DÉBORA DOMINGUES DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 16/2014 - 28/08/2014

Nome do(a) Diretor(a): VANUSA TRINDADE ZANCHIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 14/2014 - 06/03/2014

31731/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 204118 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14984
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO BRAS DE TERAPIAS E ENS-IBRATE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TERAPIAS CORPORAIS NATURAIS - 692

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELLE CARVALHO DOS SANTOS	105860595PR	1	06901498D001	1	16/04/2015	2013
IZAURA YUKO TANAKA	19964582	2	06901498D001	1	16/04/2015	2013
NELLY BORDIN	68017351	3	06901498D001	1	16/04/2015	2013
RODIMARA DE OLIVEIRA BITENCOURT	46542029	4	06901498D001	1	16/04/2015	2013
SIRLENE DE FÁTIMA RIBAS DE OLIVEIRA	43728750	5	06901498D001	1	16/04/2015	2013
VIVIANE GONÇALVES VIEIRA	1103134282RJ	6	06901498D001	2	16/04/2015	2013
ADRIANA DA SILVA COSTA	6488051SC	7	06901498D001	2	16/04/2015	2014
FLORA REGINA DA SILVA AMARAL	69271928PR	8	06901498D001	2	16/04/2015	2014
LIZ GILLER PARISI	39464686PR	9	06901498D001	2	16/04/2015	2014
LURCEMAR ROMUALDA GUIMARÃES RODRIGUES	16960640PR	10	06901498D001	2	16/04/2015	2014
MIRIAM CHARELLO DE SOUZA	80182651PR	11	06901498D001	3	16/04/2015	2014
ONICE FERNANDES DOS SANTOS	61569243	12	06901498D001	3	16/04/2015	2014
ROGÉRIO LUIZ SPOROWSKI	33638299PR	13	06901498D001	3	16/04/2015	2014
SILVANA BEATRIS SANDER	137389711PR	14	06901498D001	3	16/04/2015	2014
CAROLINA MAGALHÃES SILVEIRA	7085467947	15	06901498D001	3	23/04/2015	2014

CURITIBA, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE ANDRADE FELIX
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2013 - 25/01/2013

Nome do(a) Diretor(a): NAUDIMAR DI PIETRO SIMÕES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 24/04/2009

31734/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 204117 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 45
 Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA - 608

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LISLAINE MARA DA SILVA GUIMARAES	79270121PR	1116	06900004D003	23	23/03/2015	2014
ALINE VIEIRA DOS ANJOS	64381580PR	1117	06900004D003	24	23/03/2015	2014
GISELE CARVALHO DE ARAUJO	50918068PR	1118	06900004D003	24	23/03/2015	2014
TATIANE BARBOSA SIMAO MEDEIROS	68170680PR	1119	06900004D003	24	23/03/2015	2014
UBIRATAN FERREIRA JUNIOR	71179168PR	1120	06900004D003	24	23/03/2015	2014
ANA CRISTINA DIAS LOPES	80818556PR	1121	06900004D003	24	23/03/2015	2014
ARNALDO SADACI YAMAUTI	39836254PR	1122	06900004D003	25	23/03/2015	2014
CLEUZA APARECIDA DE SOUZA HENRIQUE	39434490PR	1123	06900004D003	25	23/03/2015	2014
ELIANA ALVES DOS SANTOS	58626597PR	1124	06900004D003	25	25/03/2015	2014
ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA	17749226PR	1125	06900004D003	25	25/03/2015	2014
EZEQUIEL KLAJNMAN	107649140PR	1126	06900004D003	25	25/03/2015	2014
JOSE ALBERTO LUNARDON	39270820PR	1127	06900004D003	26	25/03/2015	2014
GISELE CHRISTINE RAMOS	59491342PR	1128	06900004D003	26	25/03/2015	2014
LARISSA MATOS DOS SANTOS	108299649	1129	06900004D003	26	25/03/2015	2014
MARIA SELMA FUZZETTI CAVAZZA	12739800PR	1130	06900004D003	26	26/03/2015	2014
MIRELLY KRISTINA BAUMGARTNER	64373609PR	1131	06900004D003	26	26/03/2015	2014
PAMELA CRISTINA CHAVES DA SILVA	76331685PR	1132	06900004D003	27	26/03/2015	2014
PEDRO VIEIRA DE JESUS	65826712PR	1133	06900004D003	27	26/03/2015	2014
ROBSON VINICIUS RUMBELSPERGER	61866809PR	1134	06900004D003	27	26/03/2015	2014
ANGELA CRISTINA FUSZCZYNSKI	44155290PR	1135	06900004D003	27	26/03/2015	2014
SANDRA JOSIE MONTANARIN LOMBARDI	30727851PR	1136	06900004D003	27	26/03/2015	2014

CURITIBA, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ALAN DANIEL CAVALCANTE FURMAN
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1525/13 - 09/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ FREDERICO DE MELLO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

31735/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 204244 - 27/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
 Nome do Município: CIANORTE
 Código do Estabelecimento: 999
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS GENESIS
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON DA SILVA	94588952PR	225	05500099C001	10	21/02/2015	2015
CELINA RODRIGUES DE LIMA	98192336PR	227	05500099C001	10	21/02/2015	2015
CREUSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	135174696PR	228	05500099C001	10	28/02/2015	2015
EDCARLA DA SILVA	84114634PR	229	05500099C001	10	28/02/2015	2015
EDNA GUIMARÃES DA SILVA	50203514PR	230	05500099C001	11	28/02/2015	2015
FLAVIA MOLINA DA COSTA SILVA	109877182PR	231	05500099C001	11	28/02/2015	2015
JULIA ANTONIA DA SILVA MAGIERSKI	96407360PR	232	05500099C001	11	28/02/2015	2015
LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES	83858923PR	233	05500099C001	11	28/02/2015	2015
MAIARA GONÇALVES PURTUGUÊS	98437843PR	234	05500099C001	11	28/02/2015	2015
MARA REGINA CAPORALI DE AGUIAR	39692813PR	235	05500099C001	12	28/02/2015	2015
MARLI DA SILVA FRANCISCO	52211999PR	236	05500099C001	12	28/02/2015	2015
MÁRCIA DA SILVA FRANCISCO FRANCO	58535982PR	237	05500099C001	12	28/02/2015	2015
MARINA LEITE ROSA	288017043SP	238	05500099C001	12	28/02/2015	2015
NEIDE FERREIRA DE AGUIAR	5475767BA	239	05500099C001	12	28/02/2015	2015
SUZANA DE FREITAS FRANCISCO	104150144PR	240	05500099C001	13	28/02/2015	2015
TAÍSA SALES RIBEIRO BERTHOLASSO	99787406PR	241	05500099C001	13	28/02/2015	2015
TATIANA ANDREZA ARAUJO DE SOUZA	107159835PR	242	05500099C001	13	28/02/2015	2015
BRUCY LENNON PEREIRA DA SILVA TAVARES	110585624PR	245	05500099C001	14	11/04/2015	2015

CIANORTE, 27 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARISA CARLOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 042013 - 28/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): DULCINEIA DE BARROS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2013 - 28/10/2013

31740/2015

Colégio Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 004/2015

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

LUCINEI APARECIDA MARCHIORO, RG nº 4.394.430-4, Agente Educacional II ocupante do Cargo QFEB, SILVANA CRISTINA DE SOUZA, RG nº 5.343.603-0 Agente Educacional II ocupante do Cargo QFEB e BRAZ

LUCIO ROSA, RG nº 874.631-1, Agente Educacional II ocupante do Cargo QFEB para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro nominado, constituírem COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, a fim de receber materiais de qualquer natureza, no Colégio Estadual do Paraná, desta Capital, podendo qualquer um dos membros atestar as notas fiscais em nome da Comissão, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente. A partir desta data, fica revogada a Portaria anterior 005/2014, de 22 de julho de 2014.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

Laureci Schmitz Rauth,

DIRETORA GERAL - DECRETO 187 DE 16/01/2015

R\$ 105,00 - 31295/2015

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1103 de 24 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 1968 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 4.587.161,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I							Fl. 01
DESPESA ANEXO RESOLUÇÃO Nº 1103/2014							R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor	N.do Proc
		I	I	I	I		I COP
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
4160	GESTÃO DE CONVENIOS - SESA	33903009	107	09	L	20.250	1968
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	33704100	100	01	L	60.000	1968
		33903600	117	10	L	300.000	1968
		33969200	100	01	L	234.911	1968
4162	MÃE PARANAENSE	33903010	100	01	L	50.000	1968
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	33963600	100	01	L	622.000	1968
		33963700	100	01	L	1.000.000	1968
		33964700	100	01	L	2.300.000	1968
Total						4.587.161	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1103/2014					R\$ 1,00	
I		I						
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4701	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I
I 4160	I GESTÃO DE CONVENIOS - SESA	I 33903022	I 107	I 09	I L	I	20.250	I 1968
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I		I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES	I 33901400	I 100	I 01	I L	I	65.000	I 1968
I	I	I 33902000	I 100	I 01	I L	I	27.424	I 1968
I	I	I 33903922	I 117	I 10	I L	I	300.000	I 1968
I	I	I 33963900	I 100	I 01	I L	I	202.487	I 1968
I 4162	I MÃE PARANAENSE	I 33903924	I 100	I 01	I L	I	50.000	I 1968
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33963900	I 100	I 01	I L	I	3.922.000	I 1968
		T o t a l					I 4.587.161	I

31641/2015

RESOLUÇÃO Nº 1105 de 28 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1978 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.388.975,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1105/2014						R\$ 1,00	I
-----		*-----*						*-----*	
I	I	I Natureza I				I I	I	I N.do I	
I Cód. I	I	I da I	IFonteI	I Gr I	I I	I	Valor	I Proc I	
I	I	I Despesa I	I	I FnteI	I I	I		I COP I	
-----		*-----*						*-----*	
I 4500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I SUPERIOR I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4530 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4115 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I UEL I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	150.000 I	I 1978 I	
I 4531 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4118 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I UEPG I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	237.000 I	I 1978 I	
I 4532 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4121 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I UEM I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	160.000 I	I 1978 I	
I I	I I	I	I	I	I 95 I	P I	83.300 I	I 1978 I	
I I	I I	I	I	I	I 95 I	P I	213.872 I	I 1978 I	
I 4533 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4124 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I UNICENTRO I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	205.000 I	I 1978 I	
I 4534 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4127 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I UNIOESTE I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	240.000 I	I 1978 I	
I 4546 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4131 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I FECEA I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	7.840 I	I 1978 I	
I 4132 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I FAFIPAR I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	9.650 I	I 1978 I	
I 4133 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I FECILCAM I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	12.280 I	I 1978 I	
I I	I I	I	I	I	I 95 I	P I	10.000 I	I 1978 I	
I 4134 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I EMBAP I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	8.500 I	I 1978 I	
I 4135 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I FAP I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	12.000 I	I 1978 I	
I 4136 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I FAFIPA I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	19.433 I	I 1978 I	
I 4137 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA I	I 33903600 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	14.100 I	I 1978 I	
I 4548 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP I	I	I	I	I I	I		I I	
I 4148 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I	I	I	I	I I	I		I I	
I I	I UENP I	I 33903925 I	I 100 I	I 01 I	I P I	I	6.000 I	I 1978 I	
-----		*-----*						*-----*	
T o t a l I							1.388.975 I		

RESOLUÇÃO Nº 1109 de 28 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1991 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1109/2014										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1109/2014										R\$ 1,00										I									
-----*										-----*										-----*										-----*									
-----*										-----*										-----*										-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I									
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										Valor										I Proc I									
I I										I Despesa I IFnteI I										I COP I										I									
-----*										-----*										-----*										-----*									
I 3900 I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA										I I I I I										I I I										I									
I I										I I I I I										I I I										I									
I 3966 I FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO										I I I I I										I I I										I									
I I PARANÁ - FUNESP/PR										I I I I I										I I I										I									
I 4089 I AÇÕES DO FUNESP										I 33903040 I 113 I 01 I L I										2.000.000 I 1991 I										I									
-----*										-----*										-----*										-----*									
										T o t a l I										2.000.000 I																			
																														-----*									

31644/2015

**Coordenação da Receita
do Estado - CRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00017/2015**

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

ADRIANO ROCHA RIBEIRO - 969282989-87 - 10221868-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632475889/2012 - 234,58 - 10221869-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632475889/2013 - 189,06 - 10221870-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00632475889/2014 - 169,64 - **ANGELA FARIAS DE MORAIS - 038619199-90** - 10221876-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652438075/2014 - 203,87 - **ANGELICA MILHORINI PEREIRA - 053655509-51** - 10221831-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782386814/2014 - 303,52 - **ANTENOR SOUZA CARRASCOSA - 116718669-91** - 10221874-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644572264/2014 - 224,61 - **ARACLASS - INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - ME - 90350289-40** - 03109965-0 - ICMS - PAF 6588452-6 - 17.184,03 - **ARVAL BRASIL - 07063698/0002-14** - 10221849-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169392694/2014 - 436,46 - **ATACADO LIDERANCA DE TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI - 41007595-49** - 03109955-2 - ICMS - PAF 6554625-6 - 823.146,81 - 03109956-0 - ICMS - PAF 6561115-5 - 2.855.191,95 - **BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA - 01522368/0001-82** - 10221849-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169392694/2014 - 436,46 - **BANCO BRADESCO DE FINANCIAMENTOS SA - 07207996/0001-50** - 10221839-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124583377/2012 - 876,48 - 10221840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124583377/2013 - 733,08 - 10221841-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124583377/2014 - 620,27 - **BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47509120/0001-82** - 10221845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2011 - 813,86 - 10221846-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2012 - 725,62 - 10221847-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2013 - 605,22 - 10221848-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2014 - 542,21 - **BRAZ MAIA - 096618199-98** - 10221857-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344633853/2013 - 176,47 - 10221858-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344633853/2014 - 151,99 - **BRUNO DO NASCIMENTO - 338118748-10** - 10221872-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635048680/2014 - 289,93 - **CARLOS ALBERTO DIAS MORALES - 525080729-15** - 10221866-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545724970/2014 - 161,48 - **CARLOS ALEXANDRE LEMES DA ROZA - 027658589-50** - 10221875-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646738780/2014 - 226,88 - **CARLOS DANIEL PINHEIRO - 102699909-09** - 10221882-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665657382/2014 - 209,08 - **CERVEJARIA MALTA LTDA - 44367522/0005-25** - 03109969-2 - ICMS - PAF 6597175-5 - 22.822,89 - **CLAUDEMIR RODRIGUES DA CRUZ - 025836389-47** - 10221873-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640788424/2014 - 297,92 - **CLEOMAR NECKEL COITE - 008720889-**

01 - 10221861-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450779548/2013 - 176,47 - 10221862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450779548/2014 - 151,99 - **DANIELA APARECIDA PRAIS - 068922659-44** - 10221845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2011 - 813,86 - 10221846-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2012 - 725,62 - 10221847-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2013 - 605,22 - 10221848-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156736160/2014 - 542,21 - **DANIELE DE ABREU FANTE - 033637789-45** - 10221890-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705413322/2012 - 453,72 - 10221891-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705413322/2013 - 368,23 - 10221892-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705413322/2014 - 334,60 - **DIVALDO AVELINO PINTO - 615787389-20** - 10221894-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724652507/2014 - 158,74 - **DONIZETE PACHECO DE MATOS - 879313469-04** - 10221836-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118389580/2012 - 615,60 - 10221837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118389580/2013 - 620,28 - 10221838-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118389580/2014 - 544,92 - **EDIJANE KELLY DE OLIVEIRA - 065017189-61** - 10221828-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158465008/2014 - 905,54 - **EMILIANO BARBOSA DE OLIVEIRA - 499844899-49** - 10221877-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655236198/2010 - 336,31 - 10221878-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655236198/2011 - 295,59 - 10221879-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655236198/2012 - 270,67 - 10221880-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655236198/2013 - 218,12 - 10221881-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655236198/2014 - 196,32 - **EVANDRO ALVARENGA MOURA - 065510879-30** - 10221871-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633747823/2014 - 230,93 - **FABRICIO LANCONI - 083825009-27** - 10221839-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124583377/2012 - 876,48 - 10221840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124583377/2013 - 733,08 - 10221841-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124583377/2014 - 620,27 - **FLAVIO TADEU MESQUITA - 361804888-27** - 10221827-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201182157/2014 - 1.345,27 - **GERSOMIR SOARES VITERBO JUNIOR - 033475319-81** - 10221883-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677083564/2014 - 223,93 - **HERICO HENRIQUE DE MATOS - 094405109-00** - 10221863-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495472409/2012 - 34,08 - 10221864-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495472409/2013 - 189,53 - 10221865-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495472409/2014 - 163,26 - **INDUSTRIAS QUIMICAS TAPAJOS S/A - 70118350-95** - 03109954-4 - ICMS - PAF 6534685-0 - 289.290,22 - **J R F DE ANDRADE NETO IND E COMERCIO DE OLEOS LTDA - 90296006-67** - 03109963-3 - ICMS - PAF 6560069-2 - 124.232,47 - **JAIR FERREIRA DE AGUIAR - 692410230-15** - 10221882-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665657382/2014 - 209,08 - **JAIR ORTIZ GUINARTE - 034951539-50** - 10221859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408034262/2012 - 1.055,58 - 10221860-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408034262/2014 - 201,63 - **JEFERSON LUIZ MASSUQUINI - 007582459-04** - 10221873-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00640788424/2014 - 297,92 - **JOEL MARTINS DA FONSECA - 039019629-05** - 10221850-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208380167/2014 - 842,21 - **JULIO CESAR PIROLI - 884336681-53** - 10221893-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723243190/2014 - 457,80 - **KLEBER LONGHINI - 019115459-81** - 10221890-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705413322/2012 - 453,72 - 10221891-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705413322/2013 - 368,23 - 10221892-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705413322/2014 - 334,60 - **LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A - 90442808-65** - 03109959-5 - ICMS - GIA 03/2011 - 384.428,36 - **LIDERBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME - 90456193-27** - 03109969-2 - ICMS - PAF 6597175-5 - 22.822,89 - **MARCOS LUIZ MARCOLINO - 155462008-20** - 10221832-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927595460/2011 - 569,59 - 10221833-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927595460/2012 - 625,85 - 10221834-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927595460/2013 - 512,98 - 10221835-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927595460/2014 - 457,80 - **MARCOS RIBEIRO LEMES - 011489989-42** - 10221851-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254902340/2014 - 771,73 - **MARIA DE LOURDES MILEK - 107496169-20** - 10221823-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092930/2010 - 511,16 - 10221824-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092930/2011 - 446,21 - 10221825-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092930/2013 - 330,59 - 10221826-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728092930/2014 - 294,36 - **MURILO SOARES - 061591459-40** - 10221852-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254919197/2011 - 799,72 - 10221853-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254919197/2012 - 700,89 - 10221854-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254919197/2013 - 581,31 - 10221855-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254919197/2014 - 526,58 - **NEUZA YOKIRA MOREIRA - 979514209-72** - 03109961-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2014000313980/02 - 4.111,63 - 03109962-5 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2014000314120/03 - 1.201,10 - **NICODEMO RABAIOLI - 242053389-53** - 10221867-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00609758780/2013 - 235,24 - **NILZA XAVIER DE ANDRADE - 026664859-27** - 10221842-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154604860/2012 - 543,97 - 10221843-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154604860/2013 - 573,82 - 10221844-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154604860/2014 - 498,93 - **ORDALINA FREITAS DA SILVA - 015209679-50** - 10221889-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695416260/2014 - 297,29 - **RAMAO ALAN BIANCHINI SILVEIRA MORAES - 072076019-48** - 10221856-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256607966/2014 - 543,99 - **RBMF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 11788517/0001-03** - 10221888-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691347140/2014 - 485,84 - **ROSANGELA DOS SANTOS - 009508229-81** - 10221829-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166982555/2013 - 505,13 - 10221830-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166982555/2014 - 447,35 - **ROTA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS - 90516745-69** - 03109966-8 - ICMS - PAF 6591652-5 - 159.110,08 - **SANDRA NARA COUTINHO CAMPIOL - 620034029-34** - 10221884-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680785272/2011 - 327,24 - 10221885-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680785272/2012 - 301,33 - 10221886-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680785272/2013 - 239,02 - 10221887-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680785272/2014 - 217,53 - **THIAGO HERNANDES DA SILVA - 18501380/0001-03** - 03109970-6 - ICMS - PAF 6598769-4 - 27.588,24 - **TOMANY COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90423540-71** - 03109968-4 - ICMS - PAF 6597037-6 - 336,30 - **TRANSPORTADORA RIO DO VALE LTDA - 90533864-12** - 03109971-4 - ICMS - PAF 6599516-6 - 19.092,35 - **TRANSPORTES BOURBON LTDA - 60120959-43** - 03109967-6 - ICMS - PAF 6593663-1 - 278.081,14 - **TRELICAS CURITIBA LTDA - 90501256-85** - 03109958-7 - ICMS - PAF 6598399-0 - 4.157.530,09 - **V M C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 51601216-12** - 03109964-1 - ICMS - PAF 6579629-5 - 10.538,15 - **WHB FUNDICAO S/A - 90359420-90** - 03109960-9 - ICMS - GIA 03/2011 - 3.639.176,75 .

Curitiba, 26 de abril de 2015 .

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00017/2015

31431/2015

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 151/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, o artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485 de 03/06/1987, o artigo 577 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001, e

- considerando o Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005 que tem como propósito e abrangência prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- considerando a Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010, que define as

terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 – RSI 2005, a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

- considerando o intenso trânsito nacional e internacional de pessoas que propicia um maior risco para a disseminação de doenças, em especial das doenças infecciosas;
- considerando o aumento do número de viagens nacionais e internacionais em diferentes meios de transporte, a cada ano;
- considerando a necessidade de implantar e implementar a Programa de Saúde do Viajante da Secretaria de Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de assessorar a Secretaria de Estado da Saúde na elaboração e implantação do Programa Estadual de Saúde do Viajante.

§ Único - O grupo de trabalho terá duração de 120 dias com renovação de prazo inferior ou igual ao estabelecido.

Art. 2º - O GT do Programa Estadual de Saúde do Viajante da Secretaria de Estado da Saúde de Paraná será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (CIEVS);
- Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde (CEPI): Divisão de Vigilância das Doenças Transmissíveis (DVVTR) e Divisão de Vigilância do Programa Estadual de Imunização (DVPEI);
- Centro Estadual de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde (CEVS): Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos (DVVSA);
- Centro de Vigilância Ambiental (CEVA): Divisão de Vigilância de Zoonoses e de intoxicações (DVVZI), Divisão de Vigilância de Doenças Transmissíveis por Vetores (DVDTV) e Divisão de Vigilância sobre o Meio (DVVSM);
- Comitê Estadual de Infectologia do Paraná.

Art. 3º - São instituições convidadas para integrar o Grupo de Trabalho com representantes:

- Secretaria do Esporte e do Turismo do Paraná;
- Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Estado do Paraná (CVSPAF/ANVISA-PR);
- Serviço de Infectologia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná;
- Sociedade Brasileira de Medicina do Viajante e subcomitê de Medicina do Viajante da Sociedade Brasileira de Infectologia.

§ 1º - Os setores e órgãos representantes do Grupo de Trabalho deverão indicar, no prazo máximo de cinco dias a contar da data da publicação desta Resolução, os membros efetivos e suplentes para integrarem o referido Grupo, na qualidade de colaboradores.

Art. 4º - A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do CIEVS.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á, sempre que necessário, mediante a convocação do seu coordenador.

§ Único - O calendário de reuniões deverá ser estabelecido na primeira reunião do GT

Art. 6º - O GT durante o desenvolvimento das atividades poderá convidar representantes de outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 7º - É vedada qualquer remuneração em decorrência da participação no GT.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

31537/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO nº 101/2015 – SESP

O Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e da Administração Penitenciária, no uso das atribuições legais; Considerando a eficiência como princípio basilar da Administração Pública, expresso no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; Considerando que a todos, no âmbito administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII da Lei Maior; Considerando a grande quantidade de procedimentos em tramite diariamente na Diretoria-Geral desta Pasta, inclusive para o estabelecimento do necessário controle dos expedientes direcionados a esta Pasta;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JOÃO GUILHERME GUIMBALA BERBERI, RG. nº 10.013.906-5/SESP/PR, ocupante do cargo de Assistente, Símbolo 9-C, a assinar, de ordem, os atos de mero expediente nos procedimentos encaminhados a esta Diretoria-Geral, a fim de garantir o célere e eficaz tramite de aludidos protocolos, a partir de 23 de abril de 2015.

Publique-se.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

FERNANDO FRANCISCHINI
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31593/2015

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 27 DE ABRIL 2015.

Substituição do Presidente e de membros da Comissão Especial para tratar de reavaliação e renegociação das licitações em curso, no âmbito da Secretaria de Estado e Segurança Pública e Administração Penitenciária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; o Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015; em cumprimento ao Art. 4º, item I, do Decreto Estadual nº 029, de 01 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Coronel QOPM Maurício Tortato, RG 3.952.352-3, por Maria Helena Paes, RG 736.167-0, como Presidente da Comissão Especial para tratar de reavaliação e renegociação das licitações em curso, no âmbito da Secretaria de Estado e Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2º Substituir o membro José Vicente D'Aquino, RG 873.762-2, por José Gilberto Santos Miranda, RG 1.119.136-3.

Art. 3º Substituir, também, o membro 1º Ten. QOPM Alessandro Eduardo Maceo, RG 6.985.450-8, por Marcelo José Francez, RG 5.520.954-8.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Francischini,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31764/2015

PORTARIA Nº 162/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 28/04/2015, a **LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA** do (a) servidor (a) **JOÃO ERNANI DO ROSARIO, RG 1.980.631-6, L.F. 01**, ocupante do cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 299 de 08/10/2014.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

31511/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.360.021-3

I. NÃO CONHEÇO, do requerimento, via "Pedido de Reconsideração", apresentado pelo **JACIR PECHEFISTE PEREIRA**, RG/PR nº. 1.580.526-9, com fulcro art. 262 c/c art. 296 ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como nos termos da informação acostada às fls. 28 e 29 da AJ/SESP, tendo em vista a competência privativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, para aplicação da pena de cassação da aposentadoria;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal; e, após,

III. ENCAMINHE-SE ao Departamento da Polícia Civil para que dê ciência ao interessado.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31388/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.370.297-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 0263/2015-AJ/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº. 012/2015, tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários manter a aeronavegabilidade das aeronaves Bell Jet Ranger 206 B III, ano 1992, matrículas PP-EJI e PP-EJH de acordo com a manual de manutenção das aeronaves, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), no qual sagrou-se vencedora a sociedade empresária **HELISUL TAXI AÉREO LTDA**, no valor total do certame de **R\$ 1.463.075,42 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2015,

FERNANDO FRANCISCHINI,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31739/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.003.611-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, do artigo 4º. do Decreto Estadual nº. 11.349/2014¹, Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e com base na Informação nº. 0229/2015-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras Frigoríficas Mortuárias das Unidades do IML do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 401.919,96 (quatrocentos e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, fls. 98/105 e no Anexo I do Edital (fls. 179v/180).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2015,

FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

- 1 "Art. 4º Fica constituído como Ordenador das Despesas da Atividade 4179 – Serviços de Saúde – HPM, na Unidade Orçamentária 4760 – FUNSAÚDE, o Diretor Geral da Secretaria de Segurança Pública – SESP."

31754/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PORTARIA Nº. 154 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 11.562 de 03 de Julho de 2014, publicado no Diário Oficial nº. 9240 de 4 de julho de 2014, e nos termos do item 16.2 do Regulamento do Acordo Coletivo de Trabalho, protocolizado no MTE sob o n.º PR004412/2014, Considerando a necessidade da APPA se adequar a um novo modelo de gestão previsto na Lei nº. 12.815/2013 e Lei Estadual nº. 17.895/2013 e artigo 3º do Decreto Estadual nº. 11.562/2014;

Considerando que o quadro de pessoal da APPA deve ser compatível com o volume de recursos disponíveis para realização das suas atividades, permitindo a necessária reestruturação econômica da Empresa Pública de modo a atender o interesse público;

Considerando as necessidades específicas da APPA, ante a supressão de parte de suas atividades decorrente das Leis supra citadas e do Convênio de Delegação nº 37/2001 firmado entre a União e o Estado do Paraná;

Considerando o disposto nos TAC's nº 3/2013 da ANTAQ; TAC nº 317/2013, firmado perante o Ministério Público do Trabalho; TAC nº 549/2013, firmado perante o Ministério Público do Trabalho; TAC nº 74/2014, firmado perante o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado do Paraná; TAC nº 387/2014 relativo ao PDI firmado perante o Ministério Público do Trabalho; Considerando a autorização do Sr. Governador do Estado do Paraná para instituir o Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2014, processo administrativo nº. 12.188.265-5, DECLARA para fins de encerramento do PDI/2014, em relação aos empregados abaixo relacionados:

1. Que aderiram e sofreram o enquadramento no Programa de Desligamento Incentivado;
2. Que, com a devida homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho pelo SINTRAPORT no dia 15 de abril de 2015 e quitação na presente data, para os efeitos legais, ficam extintos os contratos de trabalho.

JOSE GASTAO DOS SANTOS, matrícula P-1188, processo administrativo nº 13.321.839-4;

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 155 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 11.562, de 03 de julho de 2014, considerando:

- A necessidade de implantar medidas que possibilitem a automação de processos através do uso intensivo de tecnologia da informação com objetivo de redução de atividades de retrabalho e procedimentos burocráticos;

- A necessidade de melhorias nos processos de planejamento, controle e fiscalização das operações portuárias;

- A necessidade de melhoria da qualidade dos dados e informações prestadas pelos operadores portuários;

- A obrigação de promover ações no sentido de otimizar controles operacionais através da revisão de procedimentos, apresentação de novas modelagens administrativas com soluções com auxílio intensivo da TI, implantação de sistemas de informação e de automação;

- A necessidade de evolução e aperfeiçoamento dos atuais sistemas Tecla, de Controle Operacional, e SCC, de Controle de Acesso à Faixa, que serão substituídos por uma nova Solução em ambiente internet denominado APPAWEB;

- A necessidade de estabelecer padrões serviços de mensageria e de acesso aos sistemas da APPA pelos agentes externos (operadores, agentes, terminais, transportadores e outros) que obrigatoriamente passarão a interagir com a APPA através desta nova plataforma tecnológica;

- Que a comunicação destes agentes externos com a Solução APPAWEB passará somente a ocorrer através do sistema diretamente (acesso via internet) e por serviços de mensageria (*web services*);

- O cronograma para conclusão da implantação desta nova Solução na APPA é de julho/2015 e que a data específica de início do APPA WEB será agendada para o referido mês;

- A necessidade de facultar prazo de adaptação de rotinas e sistemas dos usuários da APPA, para o perfeito atendimento dos novos formatos de interação através das novas interfaces da APPA, a edição desta portaria está sendo realizada com 70 (setenta) dias de antecedência.

R E S O L V E

- A partir do mês de julho/2015, em data a ser fixada posteriormente pela APPA, todas as informações prestadas para APPA para requisição dos serviços relacionados a programação de cargas, navios, acesso, etc., somente serão aceitos através do serviço *web service* ou por inserção direta na base de dados APPAWEB;

- Para a integração dos sistemas dos usuários a plataforma APPA WEB a APPA editou um conjunto de especificações técnicas denominadas "Descrição das Interfaces com Usuários Externos" Versão 1.0, que descreve o padrão dos arquivos e dos códigos eletrônicos no formato XML, conforme ANEXO IV desta portaria;

- Para efetivar a prestação de informações por meio da plataforma APPA WEB, os operadores, agentes, terminais, etc., deverão promover as adaptações necessárias aos seus sistemas, quando houver, para que em junho de 2015, sejam iniciados os testes de integração entre as soluções da APPA e da comunidade portuária;

- No caso de arquivos relativos a movimentação de cargas, ou seja, a prestação das informações operacionais relativas ao carregamento ou descarregamento de navios atracados no complexo portuário do Paraná, deverão ser adotados como período para envio destas informações o turno imediatamente posterior à operação de movimentação das cargas, exemplo: movimentações no turno das 7:00h às 13:00h, deverão ser enviadas até, no máximo, às 19h do mesmo dia;

- O não atendimento dos prazos de envio dos arquivos de consolidação das operações portuárias ensejará na inabilitação do módulo de programação, impossibilitando toda e qualquer interação com os sistemas da APPA;

- Em 01/09/2015 a APPA desativará o balcão de atendimento da Divisão de Operações Portuárias sendo a partir desta data a interface com os usuários do Porto totalmente via o sistema APPA WEB;

- Eventuais dúvidas em relação ao processo de implantação ou relativas ao lay-out dos arquivos padronizados deverão ser encaminhadas ao Departamento de Informática e Organização da APPA, à atenção do Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos – DISIME, Sr. Mario Gomes Alexandre, através do e-mail: mario.alexandre@appa.pr.gov.br;

- Ao longo do processo de implantação a APPA continuará dando publicidade a novos procedimentos, tais como, apresentação dos sistemas, treinamento e ativação do APPA WEB.

- Para a utilização do sistema APPA WEB todos os usuários dos sistemas ativos atuais deverão realizar o re-cadastramento junto a APPA;

- O cadastramento ou recadastramento será iniciado no mês de junho/2015 através de requerimento (anexo I) protocolado à Divisão de Sistemas e Métodos – DISIME, que fará a avaliação dos documentos apresentados e se aptos encaminhará a Diretoria Administrativa e Financeira da APPA que irá autorizar o cadastramento ou recadastramento em questão;

- Somente empresas cadastradas poderão interagir com os sistemas corporativos da APPA;

- No cadastramento a empresa indicará os funcionários que, em nome do responsável legal pela empresa, poderão utilizar-se dos sistemas corporativo da APPA;

- Os funcionários indicados como prepostos do responsável legal da empresa deverão possuir obrigatoriamente vínculo empregatício com a mesma através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS conforme preconizado na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

- Os funcionários das empresas cadastradas deverão obrigatoriamente estar treinados para o desempenho das tarefas dadas pelo responsável legal de cada empresa, cabendo a este a responsabilidade pelo uso desta ferramenta tecnológica;

- O Não atendimento das premissas da agenda de envio de arquivos para sistema APPA WEB ensejará na desconsideração da informação nas reuniões de programação e de atracação, ficando sob responsabilidade daquele que deu causa, a responsabilidade pela não prestação da informação a tempo de participar da reunião em questão;

- Para fins de cadastramento junto a APPA será exigida a documentação

constante na Relação de Documentos Necessários para Cadastramento no Sistema APPA WEB, conforme anexo II;

Qualquer empresa interessada, que pertença ao grupo de usuários pré-estabelecidos pela APPA poderá solicitar o seu cadastramento, respeitados os dispositivos legais vigentes;

Sempre que houver alteração no cadastro da empresa, ou da lista dos seus prepostos, a atualização dos dados cadastrais da empresa deverá ser feita imediatamente, em conformidade com procedimentos relacionados ao processo de recadastramento, mediante a entrega dos documentos pertinentes;

Cada módulo do sistema terá janelas de abertura de tempo para inclusão de dados ou envio de arquivos no sentido de respeitar os procedimentos técnicos existentes, tais como reuniões ordinárias de programação de atracação;

Para os usuários externos será disponibilizado módulo de consulta de dados operacionais que ficará disponível 24 horas;

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

ANEXO I

Formulário de Requerimento no Sistema APPA WEB

Nome de Empresa: _____ CNPJ: _____
Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
Telefone: 1 () _____ 2 () _____ Fax: () _____
E-mail: _____ Web Site: _____
Responsável Legal:
Nome: _____ CPF _____ RG.: _____
Função na Empresa: _____
Telefone: 1 () _____ 2 () _____ E-mail: _____
Informações dos Prepostos:
Nome: _____ CPF _____ RG.: _____
Função na Empresa: _____
Telefone: 1 () _____ 2 () _____ E-mail: _____
Nome: _____ CPF _____ RG.: _____
Função na Empresa: _____
Telefone: 1 () _____ 2 () _____ E-mail: _____

Declaro verdadeiras as informações acima prestadas assumindo inteira responsabilidade, sobre as informações prestadas neste documento assim como qualquer ato de funcionários dessa empresa/entidade, que contrarie alguma norma vigente da Autoridade Portuária.

Assinatura Responsável Legal (Firma reconhecida)

ANEXO II

Relação de Documentos para Cadastramento no Sistema APPA WEB

- Ato constitutivo, certidão simplificada, estatuto do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- Cópias autenticadas dos cartões dos CPF's, das Carteiras de Identidade e procurações vigentes dos sócios, gestores, representantes legais e funcionários prepostos que serão cadastrados.
- Documentação comprobatória do representante legal da empresa apresentando os atos constitutivos que comprove a respectiva representação.
- Declaração de responsabilidade do representante legal da empresa (anexo III).
- Comprovação de que o(s) preposto(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data do pedido de cadastramento, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro do Empregado.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda do Estado do Paraná e do estado sede da empresa candidata.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda do Município de Paranaguá e do município sede da empresa candidata
- Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos com a APPA. Nas exigências acima, no que couber, a empresa poderá apresentar Certidão Positiva com feito de Negativa.

ANEXO III

Declaração de Responsabilidade

A empresa _____, na qualidade de _____ (Operador Portuário, Agente, etc.), com sede a _____, registrado no CNPJ sob o n. _____, tendo como representante legal o Sr. _____, registrado no CPF sob o n. _____, declara a assunção de responsabilidade integral, com todos os seus efeitos, relativa a fiel e adequada utilização e prestação de informações diretamente ou via sistema de mensageria WEB Service da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, em especial quanto aos procedimentos de programação de cargas, navios, sistemas financeiros, fornecimento de senhas de acesso à terceiros, etc., requisitos que compõem a plataforma APPA WEB, respondendo por todos os prejuízos em caso de má utilização, ou a falta de prestação de informações nos prazos estabelecidos pela APPA, ou ainda pela prestação de informações enganosa para com Autoridade Pública.

Assinatura Responsável Legal (Firma reconhecida)

APPA Web DESCRIÇÃO DAS INTERFACES COM USUÁRIOS EXTERNOS Versão 1.0

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
23/03/2015	1.0	Versão Original	Rodrigo Marcarini Fabrício R. Ferreira

Aprovação

Data	Aprovado por	Assinatura
<dd/mm/aaaa>	<detalhes>	<nome>

Índice Analítico

1. Introdução	4
2. Telas do sistema	4
2.1 Segurança da Aplicação	4
2.1.1 Acessar APPA WEB	4
2.2 Controle de acesso	5
2.2.1 Cadastrar SEV	5
2.2.2 Enviar SEV para APPA	5
2.2.3 Cancelar SEV	5
2.2.4 Imprimir eCOA	5
2.2.5 Solicitar veículos e transportadora para programação de navio	6
2.2.6 Solicitar veículo a transportadora	6
2.2.7 Disponibilizar veículo e condutores na programação de navio	6
2.2.8 Cadastrar veículos novos	7
2.2.9 Cadastrar empresas novas	7
2.2.10 Cadastrar condutor novo	7
2.3 Operação Portuária	8
2.3.1 Cadastrar Anúncio	8
2.3.2 Cadastrar Navio	8
2.3.3 Cadastrar Programação de Navio	8
2.3.4 Emitir Line Up	9
2.3.4.1 Cadastrar Porto da Programação	9
2.3.4.1.1 Cadastrar Mercadorias dos Portos da Programação	9
2.3.5 Integrar com SISCARGAS/SICOMEX	9
2.3.6 Cadastrar Manobras	10
2.3.7 Cadastrar Controle Operacional	10
2.3.7.1 Cadastrar Paralisação	10
2.3.7.2 Cadastrar Atividade Operacional	11
2.3.7.2.1 Cadastrar Movimentação	11
2.4 Mercadorias	11
2.4.1 Cadastrar Programação de Recebimento	11
2.4.1.1 Cadastrar Porção da Programação de Recebimento	12
2.4.1.2 Cadastrar Unidades da Programação de Recebimento	12
2.4.2 Cadastrar Programação de Recebimento de Contêiner	12
2.4.2.1 Cadastrar Contêiner da Programação de Recebimento	13
2.4.2.1.1 Cadastrar Item de Carga do Contêiner	13
2.4.3 Cadastrar Programação de Saída	13
2.4.3.1 Cadastrar Mercadoria da Programação de Saída	13
2.4.4 Cadastrar Programação de Saída de Contêiner	14
2.4.4.1 Cadastrar Contêiner da Programação de Saída	14
3. Integração do sistema via WebService	15
3.1.1 Validar empresa Cadastro Único	15
3.1.2 Validar pessoa física Cadastro Único	15
3.1.3 Validar veículo Cadastro Único	15
3.1.4 Autorizar entrada / saída na faixa - SEV	15
3.1.5 Autorizar entrada / saída na faixa - Descarga direta costado	15
3.1.6 Integrar Paralisação	16
3.1.7 Integrar Paralisação	16
3.1.8 Integrar Movimentação	16

DESCRIÇÃO DAS INTERFACES COM USUÁRIOS EXTERNOS

Este documento tem como objetivo identificar todas as interfaces disponibilizadas pelo sistema APPA WEB a usuários externos. São apresentadas informações de funcionalidades do sistema e modelos de integração.

São considerados usuários externos:

Ø Pessoas que utilizam o sistema e não são funcionários da APPA;

Ø Sistema de agentes externos que fazem integração enviando e/ou recebendo

informações do APPA WEB.

Introdução

O sistema APPA WEB é uma solução integrada de gestão portuária desenvolvida para APPA – Autoridade dos Portos de Paranaguá e Antonina. Dentro do contexto de solução integrada faz-se necessário interação com usuários externos, visando maior confiabilidade das informações, agilidade nos processos.

Observação:

As funcionalidades Cadastrar Controle Operacional, Cadastrar Atividade Operacional e Cadastrar Movimentação descritas para o módulo de Operação Portuárias são aplicadas também no módulo de Mercadorias para executar as programações de recebimento e programações de saída.

Telas do sistema

Neste tópico descrevemos as telas disponibilizadas aos usuários externos para utilização do APPA WEB.

1.1 Segurança da Aplicação

1.1.1 Acessar APPAWEB

O que:	Acessar o sistema APPAWEB
Por quem:	Qualquer usuário que deseje acessar o sistema.
Porque:	Validar permissão de acesso ao sistema.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) endereço ainda a definir.
Como:	Acessar o endereço e informar login de usuário e senha.
Quando:	Sempre que desejar acessar as funcionalidades (telas) do sistema.
Pré-Condições:	- Usuário deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; Observação: O cadastro de usuários do sistema será feito mediante a formulário preenchido no sistema <a definir>, onde devem ser preenchidos os seguintes requisitos: <a definir>.

1.2 Controle de acesso

1.2.1 Cadastrar SEV

O que:	Cadastrar SEV
Por quem:	Operador Portuário, Prestador de serviço; Qualquer empresa que necessite entrar na faixa;
Porque:	Solicitar autorização para entrar na faixa, para realização de atividade ou retirada de equipamento, etc..
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu SEV
Como:	Cadastra a SEV, data de entrada, a motivação da entrada na faixa, o condutor do veículo, qual veículo será utilizado; Após o cadastramento da SEV, deve ser aguardado a liberação por parte da APPA; Após a autorização o solicitante poderá emitir a eCOA (Concessão de Acesso Eletrônica)
Quando:	Sempre que houver necessidade de entrar na faixa
Pré-Condições:	- Solicitante deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Veículo deve estar cadastrado no APPAWEB; - Condutor deve estar cadastrado no APPAWEB;

1.2.2 Enviar SEV para APPA

O que:	Enviar SEV para APPA
Por quem:	Operador Portuário, Prestador de serviço; Qualquer empresa que necessite entrar na faixa;
Porque:	Para aprovação da solicitação pela APPA
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) na tela de cadastro da SEV
Como:	Quando a SEV estiver finalizada o cadastro, com todas as informações necessárias o ATOR deve acionar o botão enviar para APPA;
Quando:	Após finalizar o cadastramento da SEV;
Pré-Condições:	- O usuário deve ter autorização para cadastrar a SEV; - Todas as informações da SEV devem estar preenchidas

1.2.3 Cancelar SEV

O que:	Cancelar SEV
Por quem:	Operador Portuário, Prestador de serviço; Qualquer empresa que necessite entrar na faixa; Funcionário da APPA
Porque:	Cancelar uma SEV cadastrada no sistema APPAWEB e que não tem mais validade.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu SEV
Como:	Entrar no sistema, na tela de cancelamento, selecionar a SEV, e cancelar informando a justificativa de cancelamento;
Quando:	Sempre que houver necessidade de cancelar uma SEV;

Pré-Condições:	- O usuário deve ter autorização para cancelar a SEV; - A SEV deve estar cadastrada.
----------------	---

1.2.4 Imprimir eCOA

O que:	Imprimir eCOA (Concessão de Acesso a faixa)
Por quem:	Operador Portuário, Prestador de serviço; Qualquer empresa que necessite entrar na faixa;
Porque:	Documento para comprovação da concessão de acesso a faixa em caso de fiscalização;
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu SEV / imprimir eCOA;
Como:	Entrar no sistema, na tela de impressão da eCOA, selecionar a SEV;
Quando:	Após a aprovação da SEV;
Pré-Condições:	- A SEV deve ter sido aprovada/autorizada pela APPA - A SEV deve estar cadastrada.

1.2.5 Solicitar veículos e transportadora para programação de navio

O que:	Associar transportadoras e tipos de veículos a programação de navio
Por quem:	Operador Portuário;
Porque:	Deve ser informado na programação de navio, quais os tipos de veículos e quantos veículos serão necessários para trabalhar no navio, também deve ser informado quais as transportadoras que poderão fornecer os veículos para o trabalho;
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Consultar programação de navio
Como:	Ao entrar na consulta de programação de navio, o usuário terá acesso a aba de transportadora, e consequentemente os tipos e quantidade de veículos;
Quando:	Assim que a programação do navio estiver confirmada e disponível
Pré-Condições:	- O operador deve estar devidamente cadastrado no sistema e autorizado a entrar na tela; - A programação do navio deve estar confirmada;

1.2.6 Solicitar veículo a transportadora

O que:	Solicitar veículos a transportadoras
Por quem:	Operador Portuário;
Porque:	Solicitar a transportadoras cadastradas na programação do navio, os veículos necessários para o trabalho;
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Consultar programação de navio
Como:	Após a conclusão do cadastro das transportadoras e dos tipos de veículos e a quantidade, o operador deve acionar o botão para solicitar as transportadoras os veículos;
Quando:	Após o cadastro de todas as transportadoras e dos tipos de veículos
Pré-Condições:	- O operador deve estar devidamente cadastrado no sistema e autorizado a entrar na tela; - A programação do navio deve estar confirmada; - Todos as transportadoras e tipos de veículos já informado na programação de navio;

1.2.7 Disponibilizar veículo e condutores na programação de navio

O que:	Associar os veículos e condutores a programação de navio
Por quem:	Transportadoras;
Porque:	Para permitir a entrada dos veículos e condutores na faixa, para trabalhar na descarga do navio;
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Consultar programação do navio transportadora
Como:	A transportadora deve entrar na programação de navio e informar a placa dos veículos e o condutor, conforme a solicitação do operador pelo tipo de veículo e quantidade;
Quando:	Após a solicitação do operador, e ao receber a notificação de solicitação de veículos pendentes;
Pré-Condições:	- A transportadora deve estar devidamente cadastrada e com acesso ao APPAWEB; - A programação do navio deve estar aguardando os veículos da transportadora; - Os veículos e condutores devem estar devidamente registrados no sistema;

1.2.8 Cadastrar veículos novos

O que:	Cadastrar novo veículos no sistema
Por quem:	<A definir>;
Porque:	Para ter acesso a faixa para realizar quaisquer tipos de trabalhos;

Onde:	Sistema APPAWEB – cadastro de veículo
Como:	Deve ser informado a placa do veículo para validação no Cadastro único;
Quando:	Quando houver um novo veículo;
Pré-Condições:	<A definir>;

1.2.9 Cadastrar empresas novas

O que:	Cadastrar nova empresa
Por quem:	<A definir>;
Porque:	Para ter acesso ao sistema e funcionalidades;
Onde:	Sistema APPAWEB – cadastro de empresa
Como:	Deve ser informado o cnpj da empresa para validação no Cadastro único;
Quando:	Quando houver uma empresa nova;
Pré-Condições:	<A definir>;

1.2.10 Cadastrar condutor novo

O que:	Cadastrar novo condutor
Por quem:	<A definir>;
Porque:	Para ter acesso a faixa;
Onde:	Sistema APPAWEB – cadastro de pessoa física
Como:	Deve ser informado o cpf/cnh do condutor para validação no Cadastro único;
Quando:	Quando houver um novo condutor;
Pré-Condições:	<A definir>;

1.3 Operação Portuária

1.3.1 Cadastrar Anúncio

O que:	Cadastrar Anúncio do navio
Por quem:	Agentes
Porque:	Informações do anúncio do navio registradas no sistema, eliminando o envio de e-mail para APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Operação Portuária.
Como:	Cadastra as informações pertinentes ao anúncio do navio. Após este cadastro, informar os dados referentes a previsão de mercadoria que será movimentada, substituindo a FIPOP. Se houver inconsistências quanto as regras de atracação da APPA e os dados do anúncio, aguardar avaliação da APPA. As inconsistências serão listadas na aba “Inconsistências”.
Quando:	Sempre que houver necessidade de anunciar um navio.
Pré-Condições:	- Agente deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - O navio deve estar cadastrado no APPAWEB; - Grupo de Mercadoria deve estar cadastrado no APPAWEB; - A janela de serviço de contêiner deve estar cadastrada no sistema APPAWEB, quando navio for FULL CONTAINER;

1.3.2 Cadastrar Navio

O que:	Cadastrar Navio
Por quem:	Agentes
Porque:	Navio ainda não cadastrado no sistema.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Navio (Agente).
Como:	Cadastra as informações do navio.
Quando:	Sempre que houver necessidade de anunciar um navio ainda não cadastrado.
Pré-Condições:	- Agente deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - O país de registro (bandeira) do navio deve estar cadastrado no APPAWEB; - O Armador do navio deve estar cadastrado no APPAWEB; - O APPAWEB tem um limite de tempo para alteração dos dados do navio. Se a carência expirar, o Agente deve entrar em contato com a APPA para realizar a alteração.

1.3.3 Cadastrar Programação de Navio

O que:	Cadastrar Programação de Navio
--------	--------------------------------

Por quem:	Agentes
Porque:	Complementação dos dados presentes no anúncio.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Navio (Agente).
Como:	Cadastra as informações da programação de navio.
Quando:	Sempre que houver necessidade de alterar as informações da programação de navio, como previsão de datas, mercadorias, etc.
Pré-Condições:	- Agente deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Programação de Navio deve ter status menor que Programada, ou seja, ainda não está programada a atracação;

1.3.4 Emitir Line Up

O que:	Cadastrar Programação de Navio
Por quem:	Agentes, Operadores, Clientes e comunidade portuária em geral.
Porque:	Acompanhar Line Up da APPA.
Onde:	No portal da APPA.
Como:	Acessando o portal da APPA e selecionando a opção Line Up.
Quando:	Sempre que desejar consultar o Line Up.
Pré-Condições:	- Não se aplica.

1.3.4.1 Cadastrar Porto da Programação

O que:	Cadastrar Portos da Programação de Navio
Por quem:	Agentes
Porque:	Informar os portos de origem/destino das mercadorias transportadas na programação de navio.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Navio (Agente), na aba Portos.
Como:	Informa o porto de origem/destino da carga.
Quando:	Sempre que houver necessidade de informar um porto de origem/destino para a carga manifestada.
Pré-Condições:	- Agente deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Programação de Navio deve ter status menor que Programada, ou seja, ainda não está programada a atracação; - Porto deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Se sentido da programação de navio for Exportação, só pode ser informado porto como sentido igual a “Destino”; - Se sentido da programação de navio for Importação, só pode ser informado porto como sentido igual a “Origem”.

1.3.4.1.1 Cadastrar Mercadorias dos Portos da Programação

O que:	Cadastrar Mercadorias dos Portos da Programação de Navio
Por quem:	Agentes
Porque:	Informar as mercadorias manifestadas do navio.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Navio (Agente), no cadastro de Portos, na aba Mercadorias.
Como:	Informa a mercadorias manifestada.
Quando:	Sempre que houver necessidade de informar uma mercadoria manifestada.
Pré-Condições:	- Agente deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Programação de Navio deve ter status menor que Programada, ou seja, ainda não está programada a atracação; - Mercadoria deve estar cadastrada no sistema APPAWEB; - Cliente (dono da carga) deve estar cadastrada no sistema APPAWEB.

1.3.5 Integrar com SISCARGAS/SICOMEX

O que:	Importar arquivo com manifestos de carga do SISCARGA
--------	--

Por quem:	Agentes
Porque:	Registra as informações cadastradas no sistema através da importação do arquivo do SISCARGAS.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Integração SISCARGAS.
Como:	Informa a programação de navio e seleciona o arquivo exportado pelo SISCARGAS. O sistema replica a estrutura do SISCARGAS para a programação de navio informada.
Quando:	Sempre que houver necessidade de importar informações do SISCARGAS.
Pré-Condições:	- Agente deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Programação de Navio deve ter status menor que Programada, ou seja, ainda não está programada a atracação; - O Agente deve ser o mesmo da programação de navio.

1.3.6 Cadastrar Manobras

O que:	Cadastrar as informações de manobra da programação de navio.
Por quem:	Servidores de Amarração e Operadores
Porque:	Necessidades de informar os dados de manobra para o sistema controlar a ocupação do berço.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Navio (Manobra), na aba Manobras.
Como:	Aciona a opção referente a manobra que será cadastrada (Atracação; Desatracação; Troca de Berço; Puxada) e informar os dados da manobra. As manobras serão posteriormente avaliadas e homologadas pela APPA.
Quando:	Sempre que houver necessidade de registrar uma manobra.
Pré-Condições:	- Operador/Servidor de Amarração deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Para realizar uma atracação, a Programação de Navio deve estar Programada ou Despachada; - Para realizar uma Desatracação, Troca de Berço ou Puxada, a programação de navio deve estar Atracada; - O berço de atracação deve estar livre para informar uma atracação ou troca de berço; - A manobra não pode estar homologada para realizar alteração no registro.

1.3.7 Cadastrar Controle Operacional

O que:	Cadastra o controle indicando a execução de uma operação em determinada data e em um determinado período (turno).
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de ter um controle de tudo que foi realizado na programação de navio por período (turno) de trabalho.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Controle Operacional.
Como:	Cadastra informações referentes a controle operacional: data, turno, operação e programação de navio, quando for o caso.
Quando:	Sempre que houver necessidade de registrar dados operacionais.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - O operador da programação de navio é o operador

	associado ao usuário que está acessado o sistema; - A programação de navio deve estar atracada ou despachada;
--	--

1.3.7.1 Cadastrar Paralisação

O que:	Cadastra as paralisações ocorridas durante a operação da programação de navio.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de ter o registro das paralisações.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Controle Operacional.
Como:	Cadastra as informações referentes a paralisação: início, fim, motivo e estadia. As paralisações serão posteriormente avaliadas e homologadas pela APPA.
Quando:	Sempre que ocorrer uma paralisação.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Não é possível cadastrar paralisações sobrepostas; - Não é possível cadastrar paralisações fora da estadia da programação; - A paralisação não pode estar homologada para ser alterada; - A programação de navio deve estar atracada ou despachada;

1.3.7.2 Cadastrar Atividade Operacional

O que:	Cadastra as atividades desempenhadas dentro da operação.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de ter o registro das operações divididas por atividade e estadia.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Controle Operacional, aba Atividade.
Como:	Cadastra as informações referentes a atividade executada. Toda atividade operacional está relacionada a uma origem e destino. Na descarga de grãos sólidos, por exemplo, temos como origem o Lote e como destino o armazém de retaguarda.
Quando:	Sempre que uma atividade for executada.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB;

	- Ter usuário e senha do sistema APPAWEB;
	- Controle Operacional deve estar cadastrado no sistema APPAWEB;
	- Destino e origem devem estar planejados;
	- A programação de navio deve estar atracada ou despachada.

1.3.7.2.1 Cadastrar Movimentação

O que:	Cadastra as movimentações de carga realizadas durante uma atividade operacional.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de executar a operação do navio.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Controle Operacional, cadastro de Atividade Operacional, aba Movimentação.
Como:	Informa os dados de movimentação.
Quando:	Sempre que for registrar a movimentação de carga de uma origem para um destino.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Controle Operacional deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Destino e origem devem estar planejados; - Deve haver saldo na origem para movimentação, salvo os casos que houver uma tolerância sobre a quantidade prevista; - A programação de navio deve estar atracada ou despachada.

1.4 Mercadorias

1.4.1 Cadastrar Programação de Recebimento

O que:	Cadastrar Programação de Recebimento
Por quem:	Operadores
Porque:	Planejar o recebimento de carga solta na APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Recebimento.
Como:	Cadastra as informações necessárias para execução do recebimento. A programação é depois avaliada e liberada para execução pela APPA, que no caso de armazenagem, determina o local onde a carga será posicionada. Definimos como carga solta aquela que não está acondicionada em contêineres.
Quando:	Sempre que houver necessidade de receber carga solta na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Quando for modal marítimo, a programação de navio deve estar cadastrada para o operador e a carga planejada deve estar manifestada no navio;

1.4.1.1 Cadastrar Porão da Programação de Recebimento

O que:	Informar quais porões do navio possuem carga da programação de recebimento.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de saber o previsto x realizado por porão.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Recebimento, aba Porão.
Como:	Informa o porão e a quantidade da programação de recebimento presente no porão.
Quando:	Sempre que a programação de recebimento for de carga solta e modal marítimo.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Há saldo na quantidade da programação de recebimento para ser distribuído nos porões;

1.4.1.2 Cadastrar Unidades da Programação de Recebimento

O que:	Informar as unidades da programação de recebimento.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de saber as unidades recebidas em cada programação de recebimento, como chassi dos veículos, por exemplo.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Recebimento, aba Unidades.
Como:	Informa a unidade que será recebida.
Quando:	Sempre que a programação de recebimento trabalhar com controle de informação unitário (código um-a-um).
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Há saldo na quantidade da programação de recebimento para informar a unidade.

1.4.2 Cadastrar Programação de Recebimento de Contêiner

O que:	Cadastrar Programação de Recebimento de Contêiner
Por quem:	Operadores
Porque:	Planejar o recebimento de contêineres na APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Recebimento de Contêiner.
Como:	Cadastra as informações necessárias para execução do recebimento. A programação é depois avaliada e liberada para execução pela APPA, que no caso de armazenagem, determina o local onde a carga será posicionada. Esta funcionalidade atende apenas a recebimento de contêiner.
Quando:	Sempre que houver necessidade de receber contêiner na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Quando for modal marítimo, a programação de navio deve estar cadastrada para o operador e a carga planejada deve estar manifestada no navio;

1.4.2.1 Cadastrar Contêiner da Programação de Recebimento

O que:	Cadastrar os contêineres que serão recebidos.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de saber quais contêineres serão recebidos.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Recebimento de Contêiner, aba Contêiner.
Como:	Informa os dados de cada contêiner que será recebido.

Quando:	Sempre que houver necessidade de receber contêiner na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Contêiner não está armazenado na APPA.

1.4.2.1.1 Cadastrar Item de Carga do Contêiner

O que:	Cadastrar as mercadorias acondicionadas no contêiner.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de saber quais mercadorias estão acondicionadas no contêiner.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Recebimento de Contêiner, no cadastro de contêiner, na aba Item de Carga.
Como:	Informa os dados de cada item de carga.
Quando:	Sempre que houver necessidade de receber contêiner na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - Contêiner cadastrado na Programação de Recebimento.

1.4.3 Cadastrar Programação de Saída

O que:	Planejar a saída de carga solta armazenada na APPA.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de controlar a saída de carga solta da APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Saída.
Como:	Programa a saída de mercadoria. A APPA irá avaliar posteriormente a programação de saída para liberar a execução.
Quando:	Sempre que necessitar retirar carga armazenada na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - A programação deve estar com status Criada para que sejam realizadas alterações.

1.4.3.1 Cadastrar Mercadoria da Programação de Saída

O que:	Informar quais mercadorias em estoque serão despachadas da APPA.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de controlar a saída de carga solta da APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Saída, aba Mercadorias.
Como:	Seleciona a mercadoria em estoque e informa a quantidade que será retirada.
Quando:	Sempre que necessitar retirar carga armazenada na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - A programação deve estar com status Criada para que sejam realizadas alterações; - A quantidade em estoque deve ser maior ou igual a quantidade programada.

1.4.4 Cadastrar Programação de Saída de Contêiner

O que:	Planejar a saída de contêiner da APPA.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de controlar a saída de contêiner da APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Saída (Contêiner).
Como:	Programa a saída de contêiner. A APPA irá avaliar posteriormente a programação de saída para liberar a execução.
Quando:	Sempre que necessitar retirar contêiner da APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - A programação deve estar com status Criada para que sejam realizadas alterações.

1.4.4.1 Cadastrar Contêiner da Programação de Saída

O que:	Informar quais contêineres em estoque serão despachadas
--------	---

	da APPA.
Por quem:	Operadores
Porque:	Necessidade de controlar a saída de contêiner da APPA.
Onde:	No Sistema APPAWEB (on-line) menu Programação de Saída (Contêiner), aba Contêineres.
Como:	Informa os contêineres em estoque que serão retirados.
Quando:	Sempre que necessitar retirar contêiner armazenado na APPA.
Pré-Condições:	- Operador deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Ter usuário e senha do sistema APPAWEB; - A programação deve estar com status Criada para que sejam realizadas alterações; - A quantidade de contêineres informados deve ser menor ou igual a quantidade programada; - O contêiner deve estar armazenado na APPA.

Integração do sistema via WebService

Neste tópico descrevemos as integrações via WebService com outros sistemas externos para utilização do APPA WEB.

1.4.5 Validar empresa Cadastro Único

O que:	Validar empresa
Por quem:	Cadastro único Celepar;
Porque:	Para manter integração dos dados da empresa
Onde:	WEBSERVICE com CELEPAR
Como:	APPAWEB passará o XML com os CNPJ da empresa e receberemos o XML com os dados da empresa, conforme modelo;
Quando:	Sempre que houver uma nova empresa ou uma validação dos dados
Pré-Condições:	- WEBSERVICE do cadastro único on-line;

1.4.6 Validar pessoa física Cadastro Único

O que:	Valida pessoa física
Por quem:	Cadastro único Celepar;
Porque:	Para manter integração dos dados da pessoa física
Onde:	WEBSERVICE com CELEPAR
Como:	APPAWEB passará o XML com os CPF/CNH da pessoa física e receberemos o XML com os dados da pessoa física, conforme modelo;
Quando:	Sempre que houver uma nova pessoa física ou uma validação dos dados
Pré-Condições:	- WEBSERVICE do cadastro único on-line;

1.4.7 Validar veículo Cadastro Único

O que:	Valida veículo
Por quem:	Cadastro único Celepar;
Porque:	Para manter integração dos dados dos veículos
Onde:	WEBSERVICE com CELEPAR
Como:	APPAWEB passará o XML com a placa do veículo e receberemos o XML com os dados da pessoa física, conforme modelo;
Quando:	Sempre que houver uma nova pessoa física ou uma

	validação dos dados
Pré-Condições:	- WEBSERVICE do cadastro único on-line;

1.4.8 Autorizar entrada / saída na faixa - SEV

O que:	Permitir a entrada do veículo na faixa
Por quem:	TOLEDO
Porque:	Para abertura das cancelas e permissão de entrada do veículo na faixa
Onde:	WEBSERVICE com APPAWEB
Como:	TOLEDO deve passar os dados do veículo identificado no GATE (OCR e F.R.I.D) para validação se o mesmo tem permissão de entrada na faixa;
Quando:	Quando o veículo chegar ao GATE
Pré-Condições:	- Deve existir uma SEV autorizada pelo veículo; - TOLEDO deve identificar o veículo eletronicamente, para consultar os dados do veículo no APPAWEB;

1.4.9 Autorizar entrada / saída na faixa – Descarga direta costado

O que:	Permitir a entrada do veículo na faixa
Por quem:	TOLEDO
Porque:	Para abertura das cancelas e permissão de entrada do veículo na faixa
Onde:	WEBSERVICE com APPAWEB
Como:	TOLEDO deve passar os dados do veículo identificado no GATE (OCR e F.R.I.D) para validação se o mesmo tem permissão de entrada na faixa;
Quando:	Quando o veículo chegar ao GATE
Pré-Condições:	- Deve existir uma SEV autorizada pelo veículo; - TOLEDO deve identificar o veículo eletronicamente, para consultar os dados do veículo no APPAWEB;

1.4.10 Integrar Paralisação

O que:	Informar paralisações ocorridas dentro de um período (turno) de operação.
Por quem:	Sistemas dos Operadores
Porque:	Permite o registro das paralisações sem digitação.
Onde:	WEBSERVICE com APPAWEB
Como:	Sistema dos operadores deve informar a programação de navio, data-hora de início de paralisação, data-hora de fim de paralisação e motivo de paralisação.
Quando:	Até o período subsequente da paralisação.
Pré-Condições:	- Sistema do Operador estar autorizado a utilizar a integração; - Paralisação dentro de uma estadia da programação de navio; - O motivo de paralisação deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Não pode haver sobreposição de paralisações.

1.4.11 Integrar Paralisação

O que:	Informar paralisações ocorridas dentro de um período (turno) de operação.
Por quem:	Sistemas dos Operadores
Porque:	Permite o registro das paralisações sem digitação.
Onde:	WEBSERVICE com APPAWEB
Como:	Sistema dos operadores deve informar a programação de navio, operador, data-hora de início de paralisação, data-hora de fim de paralisação e motivo de paralisação.
Quando:	Até o período subsequente da paralisação.
Pré-Condições:	- Sistema do Operador estar autorizado a utilizar a integração; - Programação de navio ser do Operador informado; - Paralisação dentro de uma estadia da programação de navio; - O motivo de paralisação deve estar cadastrado no sistema APPAWEB; - Não pode haver sobreposição de paralisações.

1.4.12 Integrar Movimentação

O que:	Informar movimentações ocorridas dentro de um período (turno) de operação.
Por quem:	Sistemas dos Operadores

Porque:	Permite o registro das movimentações sem digitação.
Onde:	WEBSERVICE com APPAWEB
Como:	Sistema dos operadores deve informar a programação de navio, operador, atividade (identificador da atividade: 'EMB' = Embarque, por exemplo) data da movimentação, quantidade da movimentação, documento de carga, documento de controle.
Quando:	Até o período subsequente da movimentação.
Pré-Condições:	- Sistema do Operador estar autorizado a utilizar a integração; - Programação de navio ser do Operador informado; - Programação de navio deve estar atracada ou despachada; - Data de movimentação deve estar dentro de uma estadia da programação de navio;

R\$ 7.980,00 - 31401/2015

Departamento de Estradas de Rodagem - DER**PORTARIA Nº 130-2015**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos ao Agente da Autoridade de Trânsito, abaixo nominado, o qual foi designado pela Portaria de Lotação nº 305/2011, em razão do mesmo ter falecido.

Graduação	Nome	RG.
1º Sgt. QPM 1-0	Luiz Campira	3.416.053-8

Curitiba, 22 de abril de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 131-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos aos Agentes da Autoridade de Trânsito, abaixo nominados, os quais foram designados pela Portaria de Lotação nº 305/2011, em razão dos mesmos terem sido transferidos do BPRV.

Graduação	Nome	RG.
2º Sgt. QPM 1-0	Geferson José Cardias	5.359.502-2
Cb. QPM 1-0	Edilson Rodrigues de Oliveira	4.571.217-6

Curitiba, 22 de abril de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 132-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos ao Agente da Autoridade de Trânsito, abaixo nominado, o qual foi designado pela Portaria de Lotação nº 305/2011, em razão do mesmo ter sido excluído da PMPR/BPRV.

Graduação	Nome	RG.
1º Sgt. QPM 1-0	Isacar Floriano de Freitas	5.109.804-8

Curitiba, 22 de abril de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 133-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos ao Agente da Autoridade de Trânsito, abaixo nominado, o qual foi designado pela Portaria de Lotação nº 305/2011, em razão do mesmo ter sido transferido para a Reserva Remunerada (Aposentadoria).

Graduação	Nome	RG.
3º Sgt. QPM 1-0	Alcimir de Jesus Pinto	3.248.748-3

Curitiba, 22 de abril de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 134-2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

RETIFICAR, REVOGAR OU TORNAR SEM EFEITO E OBJETO DA ALTERAÇÃO (N.º DO ATO, NOME).	ASSUNTO
Excluir da Portaria nº 161/2007	O servidor Nivaldo José Bello, RG. 3.027.158-0 , designado como Agente da Autoridade de Trânsito nas operações de pesagem de balança na jurisdição da Superintendência Regional Oeste / Escritório Regional Vale do Chopim.

Curitiba, 23 de abril de 2015.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 567,00 - 31024/2015**Defensoria Pública do Estado****PORTARIA Nº 94/ 2015**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FÉRIAS 2015

A Defensoria Pública Geral em exercício do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136/2011, de 19 de maio de 2011, considerando o artigo 157, 158 § 1º, da Lei 136/2011, as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço, e ainda considerando a necessidade de serviço, resolve:

SUSPENDER, as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 30/05/2015, marcadas para o período de 18/05/2015 a 16/06/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/01/2015, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta a Lei 136/2011.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ALVARO MATEUS SANTANA	AGENTE PROFISSIONAL	29/05/2015

Curitiba, 22 de abril de 2015.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral

31327/2015

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP
Retificação da Portaria nº 077/2015 publicado em 10/Abr/2015 no DIOE, Edição nº 9429, pgs 39-40.

O Coordenador Geral de Administração da DPP, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 069/2014 DPP, resolve tornar sem efeito a designação das servidoras Andréia Lúcia Colovini e Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder como fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 023/2014.

Mathias Loch
Curitiba, 24 de Abril de 2015.
Coordenador Geral de Administração

31607/2015**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 1523**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5745/15-PGJ, bem como o despacho judicial proferido nos autos abaixo epigrafados, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, do contido na Resolução nº 1438/15 e do respectivo titular, atuar nos Autos de Ação Civil Pública nº 5079674-51.2014.404.7000/PR, em trâmite na 11ª Vara Federal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso.
Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1553

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6502/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEDA BARBOSA LOREJAN** 09 (nove) dias de férias, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 1º período de 2009 e 08 (oito) relativos ao 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 4938/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 11 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI, MARCOS VINICIUS PESENTI, PATRICIA CRISTINA SCHMITI GRILI MACEDO e TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **ARAPONGAS**, durante as férias da respectiva titular.
Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1575

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ISABELLA DEMETERCO e FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Infância e Juventude – Situação de Risco – do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a primeira de 27 a 30 de abril e a segunda de 01 a 08 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item II da Resolução nº 0870/15.
Curitiba, 22 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1578

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6706/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **RAFAEL CARVALHO POLLI** para tratamento de sua saúde, no dia 24 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO SCARTEZINI MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de

ANTONINA, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado. Curitiba, 22 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1579

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 888/15-PGJ, resolve

CONCEDER

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça LUCIANA RIBEIRO LEPRI para tratamento de sua saúde, a partir de 14 de abril do ano em curso.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1580

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6702/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de ANTONINA, no dia 28 de abril do ano em curso.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1590

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6775/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça MARIONE SOUZA BANDEIRA para tratamento de sua saúde, a partir de 15 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça FERNANDA GUARNIER DOMICIANO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1593

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6600/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI para aditar a denúncia nos Autos de Ação Penal nº 0010190-40.2015.8.16.0013, em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1597

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6776/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RICARDO MALEK FREDEGOTO para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional MARIALVA da comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 22 de abril do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1598

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6768/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO para tratamento de sua saúde, a partir de 22 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça FELLIPE JOSE GEHR para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1599

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso VIII, art. 61, inciso XIV, da Lei Complementar nº 85/99, resolve

DELEGAR PODERES

ao Procurador de Justiça LEONIR BATISTI e aos Promotores de Justiça JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA e SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO para atuarem na investigação contida nos Autos de Quebra de Sigilo Telefônico nº 1370077-9 (nº único 0000013-55.2015.8.16.0065-comarca de Catanduvas), em trâmite junto à 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e demais procedimentos relacionados que venham a ser instaurados nesta Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1602

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6822/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 26/09/03 a 26/09/08, asseguradas pela Resolução nº 0029/15, para ser usufruído em 24 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça RÓDNEY ANDRÉ CESSER para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1603

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6777/15-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça GUILHERME DE BARROS PERINI por intermédio da Resolução nº 0905/15, a partir de 17 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1606

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5111/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA para tratamento de sua saúde, no dia 04 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça MARCELO AUGUSTO RIBEIRO, JANIO LUIZ PEREIRA e SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1610

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6252/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI para atuar na audiência de Conciliação referente aos Autos Agravo de Instrumento nº 1.313.147-0, a ser realizada no dia 24 de abril do ano em curso às 17h00min, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1458

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

ESTABELECER

a escala das férias e de substituição relativas ao 1º período de 2015, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de **MAIO**, conforme segue:

**COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL
PROMOTOR****PERÍODO SUBSTITUTO****CURITIBA****- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM TRIBUTÁRIA**

DANIELLA SANDRINI BASSI 04/05 a 02/06 DANUZA NADAL

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**2º Promotor (10ª Vara Criminal)**JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA 04/05 a 02/06 HENRIQUE BOLZANI e
CLEONICE APARECIDA
MARIANO QUINTEIRO**VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS**SUSANA MARIA MALUF 04 a 21/05 e
08 a 19/06 LUCIANA RIBEIRO LEPRI**1ª e 2ª VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI****2ª Promotoria de Justiça**DIOGO CESAR PORTO SILVA 04/05 a 02/06 LUIZ CARLOS HALLVASS
FILHO e EDUARDO LABRUNA
DAIHA**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

MARIA FERNANDA P. S. CZACZKES 07/05 a 05/06

VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBALUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES 04/05 a 02/06 VANESSA TOPOROVICZ B.
LACERDA**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TMANDARÉ/CAMPO LARGO****Campo largo****2ª Promotoria**EMILIANO ANTUNES M. WALTRICK 04/05 a 02/06 ISABELA DEMETERCO (04 a
10/05) e MARIANA DIAS
MARIANO (11/05 a 02/06)

ISABELLA DEMETERCO 11/05 a 09/06

FORO REGIONAL DE COLOMBO**2ª Promotoria de Justiça (2ª Promotor)**ALFREDO CHEREM NETO 19/05/2015 a 17/06/2015 WAGNER ZOUAIN VARGAS e ROBERTA
FRANCO MASSA**FORO CENTRAL DE MARINGÁ****18ª Promotoria**

ARISANGELA CRISTINA T. VARGAS DA SILVA 04/05/2015 a 02/06/2015 MICHELE NADER

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI da comarca da Região Metropolitana de Maringá**1ª Promotoria**

ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA 04/05 a 02/06 ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO

FOZ DO IGUAÇU**8ª Promotoria**

MARCOS CRISTIANO ANDRADE 04/05 a 02/06 ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO

GUARAPUAVA**9ª Promotoria**

VITOR HUGO NICASTRO HONESKO 04/05 a 02/06 RÓDRIGO BAPTISTA BRAZILIANO

APUCARANA**6ª Promotoria**

EVANDRO AUGUSTO D. A. SANTOS 04/05 A 02/06 SERGIO MIGLIARI SALOMÃO

FRANCISCO BELTRÃO**3ª Promotoria**

MARIA FERNANDA M.S. BELENTANI 01 a 30/05

PARANAGUÁ**2ª Promotoria**

RONALDO DE PAULA MION 04/05 a 02/06 PRISCILA DA MATA CAVALCANTE

4ª Promotoria

LEONARDO DUMKE BUSATTO 04/05 a 02/06

PARANAVÁ**42ª Seção Judiciária**

LUCAS CAVINI LEONARDI 04/05 a 02/06

TOLEDO**6ª Promotoria**

JOÃO CARLOS NEGRÃO 11/05 a 09/06 ALEX FADEL

UMUARAMA**1ª Promotoria**CARLOS ROBERTO MORENO 15 a 29/05 e
16 a 30/06 SILVIA LEME CORREA**3ª Promotoria**

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 20/05 a 18/06 FÁBIO HIDEKI NAKANISHI

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E INICIAL**21ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE BANDEIRANTES (Santa Mariana)****SANTA MARIANA**JULIANA SOARES DE OLIVEIRA 04/05 a 02/06 LORENA ALMEIDA BARCELOS DE
ALBUQUERQUE**26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO****(Congoninhas, Nova Fátima e Uraí)****CORNÉLIO PROCÓPIO****1ª Promotoria**GUILHERME MARTINS AGOSTINI 04/05 a 02/06 ANA CRISTINA PIVOTTO
OLIVEIRA**29ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GOIOERÊ (Formosa do Oeste e Mamborê)****GOIOERÊ****1ª Promotoria**JULIANA WEBER 04/05 a 02/06 FELIPE SEGURA GUIMARAES
ROCHA**30ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GUAIÁRA (Altônia e Terra Roxa)****ALTÔNIA**

ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO 06 a 25/05 ANDRE LUIZ QUERINO COELHO

36ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**(Cantagalo, Catanduvas, Guaraniáçu e Quedas do Iguacu)****LARANJEIRAS DO SUL - 36ª Seção Judiciária****TIAGO VACARI**04 a 18/05 e
08 a 22/06**40ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PALMAS (Clevelândia e Pinhão)****PALMAS****1ª Promotoria**

JULIANO MARCONDES PAGANINI 05/05 a 03/06 ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS

45ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA**PLATINA (Joaquim Távora e Ribeirão do Pinhal)****SANTO ANTONIO DA PLATINA****1ª Promotoria**LEONIDAS SILVA NETO 11 a 25/05 e
06 a 20/07 BIANCA RIVA RIBEIRO**RIBEIRÃO DO PINHAL**

FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS 04/05 a 02/06 BIANCA RIVA RIBEIRO

48ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA**(Ortigueira, Reserva e Tibagi)****TIBAGI**ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO 05/05 a 03/06 VINICIUS HENRIQUE BOFO e
GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS**53ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DA LAPA (Rio Negro)****LAPA - 53ª Seção Judiciária**

VANESSA SCÓPEL BONATTO 04/05 a 02/06

54ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ANDIRÁ (Cambará)**54ª Seção Judiciária**

NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS 04/05 a 02/06

57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL**(Bocaiúva do Sul e Cêrro Azul)****RIO BRANCO DO SUL****1ª Promotoria**RAFAEL OSVALDO M. MOURA 04/05 a 02/06 ALIANA CIRINO S. F. DE
MELLO**58ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PORECATU (Centenário do Sul e Jaquapitã)****PORECATU 58ª Seção Judiciária**

DANILO CARDOSO DECCO 14/05 a 12/06

59ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GUARATUBA (Matinhos)**GUARATUBA****2ª Promotoria**ELCIO SARTORI 04/05 A 02/06 VINICIUS FERNANDO ZONATTO e
RICARDO SCARTEZINI MARQUES**61ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL****(Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí)****BARBOSA FERRAZ**CARLOS HENRIQUE S. MONTEIRO 04/05 a 02/06 PEDRO GABRIEL HAYASHI A.
MACHADO

64ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS (Marmeleiro e São João)SÃO JOÃO
EDUARDO GARCIA BRANCO 04/05 a 02/06 EGÍDIO KLAUCK**66ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS (Imbituva e Ipiranga)**PRUDENTÓPOLIS
1ª Promotoria
VILMA LEIKO KATO 04 a 17/05 e 15 a 30/06 JOÃO LUIZ MARQUES FILHO
2ª Promotoria
ANDRESSA CHIAMULERA 11/05 a 03/06 JOÃO LUIZ MARQUES FILHO**67ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL (Palmeira e São João do Triunfo)**SÃO MATEUS DO SUL
2ª Promotoria
ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS 04/05 a 02/06 PEDRO PAULO MENDES MARTINS**68ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IPORÃ (Icaraíma, Pérola e Xambrê)**ICARAÍMA
RAMIRES HOFFMANN LOLLÍ 12/05 a 10/06 ANTONIO BASSO FILHO**69ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CORBÉLIA (Campina da Lago, Nova Aurora e Ubatã)**NOVA AURORA
RAFAEL MUZY BITTENCOURT 04/05 a 02/06 CARLOS ALBERTO DIAS TORRES

Curitiba, 13 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

31102/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2076, de 05 de junho de 2014, decide pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 004/2015-CSPA (Protocolo-PGJ nº 2941/2015). Curitiba, 22 de abril de 2015.

31689/2015

Protocolo nº 5043/15.Interessado: Ministério Público do Estado de Paraná.
Objeto: Regulamentação do processo eleitoral para escolha do Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná (2015-2017).
Relator: Procurador de Justiça PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS.**RESOLUÇÃO Nº 13/15**

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no § 5º, do art. 130-A, da Constituição da República e no § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 14.02.2007, por unanimidade, resolveu regulamentar o processo eleitoral do Ouvidor do Ministério Público do Estado do Paraná na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Curitiba, 31 de março de 2015.

Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, Presidente

Procurador de Justiça PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, Relator

ANEXO À RESOLUÇÃO OECPJ Nº 13/15. REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** A eleição destinada a escolha do Ouvidor do Ministério Público do Estado do Paraná, em votação uninominal, com mandato de 02 (dois) anos, **será realizada****no dia 8 de maio de 2015, das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas).****Art. 2º** Durante o exercício do mandato, o Membro do Ministério Público nomeado Ouvidor ficará afastado das suas atribuições, bem como estará impedido de ocupar outros cargos, exercer outras funções ou candidatar-se a qualquer cargo eletivo na Instituição, no prazo de 2 (dois) anos após o fim do mandato.**Art. 3º** São eleitores todos os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício. **Parágrafo único** – Considera-se em exercício o Membro do Colégio de Procuradores de Justiça em atividade, que não esteja cumprindo sanção disciplinar.**Art. 4º** São elegíveis os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça.**§ 1º** – Estão impedidos de concorrer ao cargo o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral, os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público e os Membros afastados da carreira, salvo, nas três primeiras hipóteses, em caso de renúncia do candidato no prazo de 3 (três) meses anteriores à eleição, enquanto que, na última, de retorno à Instituição 1 (um) ano antes da eleição.**§ 2º** - Os remanescentes, para os fins desta lei, serão suplentes do Ouvidor e exercerão o encargo nos casos de impedimentos e afastamentos do titular, obedecida a ordem de votação; à falta de suplente, exercerá o encargo o Procurador de Justiça mais antigo na carreira.**Art. 5º** A Comissão Eleitoral será composta pelo Procurador-Geral de Justiça, seu presidente, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público e pelo Procurador de Justiça mais antigo no cargo.**§ 1º** Ocorrendo ausência de quaisquer dos membros da Comissão na data prevista para recepção e apuração dos votos, assumirão as funções os Subprocuradores-Gerais de Justiça para Assuntos Jurídicos, Administrativos e de Planejamento Institucional, no caso de faltar o Procurador-Geral de Justiça, bem como o Subcorregedor-Geral do Ministério Público na hipótese da ausência do Corregedor-Geral e, na falta do mais antigo Procurador de Justiça, o que lhe suceder na ordem respectiva.**§ 2º** A Comissão Eleitoral deverá providenciar, em tempo hábil, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento do processo eleitoral.**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E DA ELEIÇÃO****Art. 6º** - Somente poderá concorrer à eleição o Procurador de Justiça que se inscrever como candidato mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça.**§ 1º** - O requerimento de inscrição deverá ser apresentado ao protocolo geral do Edifício Affonso Camargo, sede do Ministério Público, **até o dia 6 de maio de 2015**, no período das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas).**Art. 7º.** A eleição será efetivada por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo na página do Ministério Público do Paraná, no dia **8 de maio de 2015**, das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas), utilizando o eleitor a mesma senha pessoal de consulta ao e-mail funcional.**§ 1º.** A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados, dispostos em ordem alfabética.**§ 2º.** A Comissão Eleitoral, a ser indicada pelo Procurador-Geral de Justiça, adotará medidas de segurança que garantam a inviolabilidade do voto, assegurem acesso ao resultado apenas à Comissão Eleitoral e após concluída a eleição, e não permitam que eleitores votem em número de candidatos superior ao definido neste Regulamento. A Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição em sessão pública e solene imediatamente após concluída a votação, lavrando-se ata.**§ 3º** - Em caso de empate, prevalecerá a antiguidade no cargo.**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 8º** - A posse dar-se-á no dia **18 de maio de 2015**, perante a Comissão Eleitoral.**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 31 de março de 2015.

Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, Presidente

31724/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO
28 DE ABRIL DE 2015**

Prot.	Beneficiário	Promoção/Remoção	Origem	Destino	Valor
6205/2015	ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA	PROMOÇÃO	LAPA	PONTA GROSSA	5.500,03
TOTAL					5.500,03

30562/2015



**Há 68 anos
a história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

